

**Congresso Nacional
Outubro/2017**

Manual de Emendas Orçamento da União para 2018



**Consultoria de Orçamento e Fiscalização
Financeira – Câmara dos Deputados**

**Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e
Controle – Senado Federal**

Endereços na internet:

<http://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao>

<http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/>

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2018
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 20/2017-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da CMO		
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala C - sala 08 - Térreo		3216-6891/6892/6893
Consultorias		
Senado Federal: Anexo II - Bloco A - Ala Filinto Müller - Gabinete 9		3303-3318
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1º andar		3216-5109
Coordenação Técnica do Processo Orçamentário	CD	Tiago 3216-5160
		Marcelo Rezende 3216-5166
	SF	Diogo 3303-3319
		João 3303-3323
Área Temática I Transporte	SF	Luciano 3303-3323
		Joao 3303-3323
		Edson Moraes 3216-5173
	CD	Carlos Lessa 3216-5165
		Fábio Holanda 3216-5107
		Mário 3216-5171
Área Temática II Saúde	CD	Wagner 3216-5170
		Luiza 3216-5170
		Bósio 3216-5157
		Aritan 3303-3611
	SF	Marcel 3303-2240
		Luiz Gonçalves 3303-5185
Área Temática III Educação e Cultura	SF	Juci 3303-3324
		Murilo 3303-5732
		Marcos 3216-5169
	CD	Tanno 3216-5168
Área Temática IV Integração Nacional		Marcelo Augusto 3216-5168
	CD	Paulo Bijos 3216-5103
		Arthur 3216-5156
	SF	Helena 3303-3818
Área Temática V Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário		Luís Otávio 3303-3818
		Tubaki 3216-5112
	CD	D'Ávila 3216-5178
		Wellington 3216-5105
Área Temática VI Desenvolvimento Urbano	SF	Vincenzo 3303-2244
	CD	Paulo Bijos 3216-5103
		Arthur 3216-5156
	SF	Rita 3303-1879
Área Temática VII Turismo		Robison 3303-3320
		Tubaki 3216-5112
	CD	D'Ávila 3216-5178
		Wellington 3216-5105
Área Temática VIII Ciência e Tecnologia e Comunicações	SF	Vincenzo 3303-2244
		Orlando 3303-5184
	SF	Flávio 3303-5734
		Edson Moraes 3216-5173
Área Temática IX Minas e Energia	CD	Carlos Lessa 3216-5165
		Fábio Holanda 3216-5107
		Edson Moraes 3216-5173
	CD	Carlos Lessa 3216-5165

		Fábio Holanda	3216-5107
	SF	Robison	3303-3320
		Juci	3303-3324
	SF	Murilo	3303-5732
Área Temática X	Esporte	Marcos	3216-5169
	CD	Tanno	3216-5168
		Marcelo Augusto	3216-5168
	CD	Paulo Bijos	3216-5103
		Arthur	3216-5156
Área Temática XI	Meio Ambiente	Helena	3303-3818
	SF	Luís Otávio	3303-3818
		Tubaki	3216-5112
	CD	D'Ávila	3216-5178
Área Temática XII	Fazenda e Planejamento	Wellington	3216-5105
	SF	Ornelas	3303-3644
	SF	Ornelas	3303-3644
		Tubaki	3216-5112
Área Temática XIII	Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	D'Ávila	3216-5178
	CD	Wellington	3216-5105
		Elisângela	3216-5106
	CD	Leonardo	3216-5174
		Mauro	3216-5174
Área Temática XIV	Trabalho, Previdência e Assistência Social	Eduardo	3303-3845
	SF	André	3303-3846
	CD	Fidelis	3216-5155
Área Temática XV	Defesa e Justiça	Dayson	3216-5155
	SF	Orlando	3303-5184
	CD	Tadao	3216-5121
		Dayson	3216-5155
Área Temática XVI	Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Augusto	3303-2240
	SF	Rudinei	3303-5736
		Vinicius	3303-3611
		Renan	3303-4213
	SF	Rafael	3303-4313
		Pederiva	3303-5733
Receita	CD	Sidney Jr	3216-5172
		Bruno	3216-5172
	CD	Eugênio	3216-5162
		Graciano	3216-5113
Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas	SF	Augusto	3303-2240
	SF	Moutinho	3303-1879
Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves – COI	CD	Rafael	3216-5164
	CENIN		3216-3636
Atendimento ao Usuário do Sistema de Emendas	PRODASEN		3303-2000
	Informática CONOF-CD		3216-5123/5110

Obs.: a precedência da Casa do Congresso Nacional indica a origem do Relator.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	4
I.1. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN.....	4
I.2. PPA 2016-2019	6
I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO	7
II. EMENDAS COLETIVAS	8
III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - EMENDAS	10
III.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS.....	12
III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento	12
III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação	13
III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa.....	22
III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa	24
III.1.5 Emenda ao Texto da Lei.....	26
III.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS.....	28
III.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO	30
III.4. GLOSSÁRIO	31
IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA...	33
IV.1. TRANSPORTE.....	33
IV.2. SAÚDE.....	39
IV.3. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	47
IV.4. INTEGRAÇÃO NACIONAL	60
IV.5. AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	65
IV.6. DESENVOLVIMENTO URBANO	74
IV.7. TURISMO.....	81
IV.8. CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	84
IV.9. MINAS E ENERGIA	88
IV.10. ESPORTE	89
IV.11. MEIO AMBIENTE.....	94
IV.12. FAZENDA E PLANEJAMENTO	98
IV.13. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	99
IV.14. TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	102
IV.15. DEFESA E JUSTIÇA.....	110
IV.16. PRESIDÊNCIA, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, MPU, DPU E RELAÇÕES EXTERIORES	122
V. EMENDAS À RECEITA.....	125

INTRODUÇÃO

Este manual apresenta regras, procedimentos e orientações para elaboração e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2018 – PLOA 2018.

A primeira parte trata de considerações gerais acerca da apresentação de emendas, tomando por base a legislação aplicável ao processo orçamentário. A segunda parte contém anexo com informações sobre emendas coletivas e a terceira parte aborda o funcionamento do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias – EMENDAS. A quarta parte apresenta informações complementares para elaboração de **emendas nas áreas temáticas da despesa**. Por fim, a quinta parte traz informações relacionadas às **emendas à receita**.

A par das informações constantes deste manual, é **fundamental a consulta ao Relatório de Atividades do CAE**, aprovado pela CMO e que contém diretrizes e orientações para a análise de admissibilidade de emendas e está disponível no sítio eletrônica da Câmara dos Deputados, no endereço: http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2017/CAE/LOA/RelatorioCAE_LOA_2018.pdf.

Além disso, recomenda-se consulta ao **Cadastro de Ações**, disponível em http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2018/info_complem/info_complem_%20PLOA2018.pdf, para informações detalhadas sobre **todas as ações orçamentárias**, incluindo descrição e formas de execução possíveis.

I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

I.1. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Resolução nº 1, de 2006-CN, incluindo alterações posteriores, em especial nos arts. 37 a 50.

O **prazo para apresentação de emendas** à despesa e à receita, inclusive renúncia de receita, é fixo, de **1º a 20 de outubro** e **independe** de prévia apresentação do relatório preliminar.

A **emenda à despesa (arts. 37 a 40, 45 e 48)** classifica-se nos seguintes tipos:

- a) **emenda de apropriação** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, a anulação de dotações da Reserva de Recursos e/ou de outras definidas no Parecer Preliminar;
- b) **emenda de remanejamento** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, a anulação de dotações constantes do projeto de lei, exceto as da Reserva de Contingência; e
- c) **emenda de cancelamento** – é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

Conforme o art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes **áreas temáticas**:

- I – Transporte;
- II – Saúde;
- III – Educação e Cultura;
- IV – Integração Nacional;
- V – Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário;
- VI – Desenvolvimento Urbano;

- VII – Turismo;
- VIII – Ciência e Tecnologia e Comunicações;
- IX – Minas e Energia;
- X – Esporte;
- XI – Meio Ambiente;
- XII – Fazenda e Planejamento;
- XIII – Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas;
- XIV – Trabalho, Previdência e Assistência Social;
- XV – Defesa e Justiça; e
- XVI – Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores.

A quantidade máxima de **emendas individuais** é **25** (vinte e cinco).

O limite financeiro das emendas, por parlamentar, corresponde a **R\$ 14.772.271**. Esse valor é calculado considerando o montante de 1,2% da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2016 e corrigida pela variação do IPCA entre julho/2016 e junho/2017 (3,00%), distribuído pelo quantitativo de parlamentares no exercício do mandato. Do valor disponível para cada parlamentar, **ao menos a metade** deve ser destinada para **ações e serviços públicos de saúde (ASPS - Id Uso 6)**.

As emendas individuais e coletivas **não poderão incidir** sobre programação destinada a despesa financeira (RP 0) ou primária obrigatória (RP 1).

O PLOA 2018 contém **reserva** de contingência no valor de **R\$ 4.387.364.770** para **atendimento compartilhado** de programações decorrentes de emendas de bancada estadual de execução obrigatória (RP 7) e das despesas necessárias ao custeio de campanhas eleitorais, em atendimento ao art. 12, §3º, inciso II da LDO 2018.

Esse montante, que corresponde a 0,6% da RCL arrecadada no exercício de 2016 e corrigida pela variação do IPCA entre julho/2016 e junho/2017 (3,00%), será **distribuído conforme critérios a serem estabelecidos no Parecer Preliminar**¹.

Caso o Parecer Preliminar determine que a reserva seja **inteiramente destinada às emendas** de bancada estadual impositivas, o **valor** de atendimento **por bancada atingirá R\$ 162.494.991**. Este, portanto, é o **valor máximo** que cada bancada poderá apresentar em emendas impositivas. Esse valor será reduzido proporcionalmente na hipótese de parte desse recurso ser direcionado para o custeio de campanhas eleitorais.

Cada bancada estadual poderá designar, no **máximo, 2 (duas) emendas** de execução obrigatória, **preferencialmente** dentre as programações constantes da Seção I do Anexo VII da LDO 2018.

A consolidação das condições exigidas para a apresentação de **emendas coletivas à despesa** (arts. 43 a 48 da Resolução nº 1, de 2006-CN) encontram-se na parte II deste manual.

As emendas ao PLOA têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei 13.249, de 13/1/2016), conforme item I.2 deste manual, e atender às disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN, particularmente aos arts. 37 a 50 e 140 a 147.

Será **facultativa a identificação da entidade beneficiária**, endereço e nome dos responsáveis na aba de beneficiário das **emendas individuais**, em razão da alteração da Resolução nº 01/2006-CN e das alterações promovidas na Lei 13.019/2014 pela Lei 13.204/2015.

¹ A aprovação do Parecer Preliminar, de acordo com as disposições regimentais vigentes, ocorrerá somente **após o prazo para apresentação de emendas**.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, inclusive as de Relator.

Importante:

a) A execução de dotação que envolve transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares a **entidade privada sem fins lucrativos** por meio de termos de colaboração ou fomento **prescinde de chamamento público, conforme expressamente ressaltado no art. 29 da Lei 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015.**

b) A **celebração de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres** entre a União e os demais entes federativos **não deve ser inferior a R\$ 100.000** (cem mil reais) ou, no caso de **obras e serviços de engenharia**, exceto elaboração de projetos, a **R\$ 250.000** (duzentos e cinquenta mil), conforme dispõe os arts. 3º e 9º, IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016. **Eventual aprovação do PLN 19, de 2017**, em tramitação nesta Casa e que altera a LDO 2018, poderá definir o limite mínimo em R\$ 100.000 mesmo para obras e serviços de engenharia, desde que esse valor seja suficiente para sua conclusão ou da etapa do cronograma de execução a que se referir e necessário à garantia da funcionalidade do objeto pactuado.

c) Em decorrência da EC 95, de 2016, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, **emendas à despesa que levem ao descumprimento dos limites individualizados deverão indicar sequencial de cancelamento compensatório adequado** no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória**. No caso de emendas de apropriação destinadas a **órgãos do Poder Executivo, exceto DPU**, poderá ser indicada como fonte de cancelamento o sequencial 003012 do PLOA.

I.2. PPA 2016-2019

A emenda ao PLOA 2018 deve ser compatível com o PPA 2016-2019 (Lei 13.249/2016), que organiza a atuação governamental em programas “temáticos” e “de gestão, manutenção e serviços ao Estado”. A verificação da compatibilidade é feita de maneira distinta para cada tipo de programa.

I.2.a. Programas Temáticos

São aqueles que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade e se compõem de objetivos, indicadores, valor global e valor de referência. O Objetivo expressa o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade. Nos programas temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um único Objetivo, exceto as ações padronizadas.

O perfeito relacionamento entre o objetivo constante no PPA 2016-2019 e a ação do PLOA 2018 é que assegura a compatibilidade entre os dois instrumentos, conforme se observa no **Volume II do PLOA 2018**.

No caso de a emenda propor inclusão de ação no PLOA 2018, é necessário verificar a compatibilidade com algum objetivo constante no Projeto de PPA 2016-2019.

I.2.b. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado

Programas de gestão, manutenção e serviços do Estado são aqueles que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Nesse caso, a verificação da compatibilidade considera apenas o programa, que deve constar do PPA 2016-2019 e do PLOA 2018. A ação constante da emenda deverá ser compatível com o programa.

I.2.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que abrangem despesas relativas a amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões e cumprimento de sentenças judiciais, não integram o PPA 2016-2019. Portanto, não há necessidade de verificação de compatibilidade, uma vez que tais programas constam somente no PLOA 2018.

I.2.d. Outras Observações sobre a Compatibilidade das Emendas com o PPA 2016-2019

Além dos cuidados específicos indicados para garantir a compatibilidade entre o PPA 2016-2019 e o PLOA 2018, é necessário verificar, ainda, as diretrizes e orientações constantes do Relatório de Atividades do CAE.

A emenda inadmitida por incompatibilidade com o PPA, ou com outras normas aplicáveis, não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque.

I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO

As emendas ao Anexo V do PLOA 2018 destinadas à criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras e aumento de remuneração deverão ser apresentadas com a correspondente emenda à despesa.

A emenda destinada à despesa com pessoal e encargos sociais deverá acrescer recursos na ação “0201 - Reserva de Contingência Fiscal – Primária” no respectivo órgão ou unidade orçamentária e deverá ser elaborada a partir da seleção da opção “Acréscimo de Despesa” se já houver dotação no PL ou “Inclusão de Despesa” quando não houver dotação de pessoal no PL para tal finalidade, após o que devem ser incluídos os seguintes detalhamentos: GND 1, MA 90 e RP 1.

As emendas ao Anexo V e as que promovam acréscimo ou inclusão de dotações para o atendimento de pessoal e encargos sociais não serão apreciadas pelas Relatorias Setoriais. Somente serão apreciadas pelo Relator-Geral em razão do disposto no art. 65 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que lhe atribui a competência para apreciar a Reserva de Contingência e o texto da lei. Por essa razão, o Parecer Preliminar tem previsto que o Relator-Geral deva avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2018 e às dotações correspondentes.

II. EMENDAS COLETIVAS

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO Nº1, DE 2006-CN

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Competência da Comissão nos termos do Regimento Interno. 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião. 3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional. 4. Identificação precisa do objeto. 5. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado o item 7 e quando a emenda contemplar subtítulo constante do PLOA. 6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento. 7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo).	Art. 43 Art. 44, I Art. 44, II Art. 44, II e 47, II Art. 44, II e 47, II Art. 44, II e 47, V Art. 44, III
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7 acima. 8. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento), exceto quando contemplar subtítulo constante do PLOA. 9. Modalidade de aplicação compatível.	Art. 44, II e 47, II Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7 acima. 10. Modalidade de aplicação compatível. 11. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto com MA 50.	Art. 44, II e 47, IV Art. 44, II

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOL. Nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Objeto deve ser de interesse estadual. 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião. 3. Identificação precisa do objeto. 4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidade privada. No caso de entidade privada ou de Consórcio Público, o nome da entidade e do município devem constar do subtítulo. 5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento.	Art. 46 Art. 47, I Art. 47, II Art. 47, II Art. 47, V
Ação que contemple OBRA (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 5 acima. 6. Emenda deve contemplar única obra ou empreendimento (ressalvada a indicação de RM ou RIDE, que deverá ser nominalmente identificada no subtítulo). 7. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos. 8. Modalidade de aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente.	Art. 47, II Art. 47, § 2º Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 5 acima. 9. Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente ou Reforma (GND 3 - Outras Despesas Correntes), desde que a ação pretendida esteja identificada no subtítulo - Modalidade de Aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente. 10. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta).	Art. 47, II e IV Art. 47, IV

QUANTITATIVO DE EMENDAS POR BANCADA ESTADUAL

Bancada Estadual	UF	Código	Quantidade de emendas	
			Apropr.	Remanej.
ACRE	AC	7102	15	3
ALAGOAS	AL	7103	15	3
AMAPA	AP	7105	15	3
AMAZONAS	AM	7104	15	3
BAHIA	BA	7106	18	3

CEARA	CE	7107	16	3
DISTRITO FEDERAL	DF	7108	15	3
ESPIRITO SANTO	ES	7109	15	3
GOIAS	GO	7110	15	3
MARANHAO	MA	7111	16	3
MATO GROSSO	MT	7112	15	3
MATO GROSSO SUL	MS	7113	15	3
MINAS GERAIS	MG	7114	19	3
PARA	PA	7115	15	3
PARAIBA	PB	7116	15	3
PARANA	PR	7117	17	3
PERNAMBUCO	PE	7118	16	3
PIAUI	PI	7119	15	3
RIO DE JANEIRO	RJ	7120	18	3
RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	15	3
RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	17	3
RONDONIA	RO	7123	15	3
RORAIMA	RR	7124	15	3
SANTA CATARINA	SC	7126	15	3
SAO PAULO	SP	7125	20	3
SERGIPE	SE	7127	15	3
TOCANTINS	TO	7128	15	3

APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA MAIS DE UM ENTE OU ENTIDADE PRIVADA (EMENDAS DE BANCADA E COMISSÃO)

TIPO DE AÇÃO	SUBTÍTULO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	SITUAÇÃO
PROJETO	NACIONAL	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
	NO ESTADO "X"	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO "Y"	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 30 e 40 simultaneamente 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	NACIONAL	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO
	NO ESTADO "X"	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO "Y"	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO

III. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - EMENDAS

A elaboração de emendas e seu envio à CMO depende da utilização de sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade. Trata-se do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias - EMENDAS. Portanto, é imprescindível que o usuário saiba utilizá-lo.

Aprendizado por vídeo-aula

No endereço da vídeo-aula PLOA (<https://camaranet.camara.leg.br/web/desenvolvimento-pessoas/ploa>) encontra-se um curso do Sistema de Elaboração de Emendas por vídeo. O curso foi idealizado por capítulos, de forma que o usuário mais experiente possa se atualizar apenas daquilo que tem dúvida. Ou, caso prefira, assistir o curso completo.

Tutorial

O usuário do EMENDAS conta com um tutorial que mostra as funcionalidades do sistema. Seu objetivo é auxiliar o usuário na elaboração da emenda e reduzir a ocorrência de erros.

O tutorial está dividido em duas partes. A primeira pode ser consultada a partir do link “**acesso ao tutorial do sistema**” existente na página de acesso ao EMENDAS ([//cn/emendas](#)). Lá podem ser encontradas informações relativas a:

- operação do próprio tutorial;
- acesso inicial ao sistema;
- cadastramento de usuário externo;
- alteração de senha de acesso;
- padrões de navegação e interação utilizados no sistema;
- glossário de termos relacionados ao processo de apresentação de emendas.

Após acessar o EMENDAS, o usuário encontrará, no menu **Ferramentas/Ajuda**, a segunda parte do tutorial, com demonstrações referentes às funcionalidades do sistema.

Tipos de Usuários

Dois são os usuários do EMENDAS, o **usuário autor** e o **usuário externo**, os quais podem:

- alterar a sua senha na tela de acesso ao sistema;
- solicitar nova senha de acesso por e-mail;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas válidas para outros usuários;
- cancelar exportações de emendas, caso o usuário de destino ainda não tenha executado a importação;
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Somente parlamentar, bancada e comissão podem ser cadastrados pela CMO como usuário autor, ao qual compete;

- a) exportar emenda somente para outro usuário autor;
- b) montar e numerar o lote de emendas e, por meio do sistema, enviá-lo à CMO;
- c) cancelar o envio de lote, desde que o recibo de entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- d) imprimir o recibo de entrega do lote enviado pelo sistema e apresentá-lo na CMO para formalizar a entrega do lote, procedimento necessário para que as emendas sejam consideradas entregues;

- e) solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o recibo de entrega já tiver sido apresentado.

Usuário Externo

Qualquer pessoa física com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados pode se cadastrar como usuário externo no EMENDAS. Compete ao usuário externo:

- a) efetuar o seu cadastro no sistema, do qual constará o número do CPF, e definir sua senha;
- b) alterar seus dados cadastrais, inclusive para manter atualizado o e-mail, canal para a obtenção de senha de acesso ao sistema;
- c) cadastrar minutas de emendas que possam subsidiar usuário autor na proposição de emendas.

O usuário externo não pode entregar lote de emendas à CMO.

Emendas ao PLOA

A emenda é o instrumento por meio do qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. No sistema, as emendas podem ser:

- à despesa: de apropriação (acréscimo e inclusão), de remanejamento (acréscimo e inclusão) ou de cancelamento;
- à receita, inclusive de renúncia; e
- ao texto.

Esta parte do manual trata apenas de emendas à despesa e ao texto. As emendas à receita são abordadas na parte V.

Lote de Emendas

O **lote de emendas** é o conjunto de emendas que um autor poderá entregar à CMO. Somente o usuário autor pode montar e enviar lote, o qual deve conter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após sua montagem.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do recibo de entrega. A chave de segurança é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança.

A senha de envio do lote é diferente da senha de acesso ao sistema e é fornecida pela CMO em envelope lacrado a cada ano da legislatura.

O cancelamento do envio do lote somente poderá ser realizado pelo autor antes da apresentação do recibo de entrega à CMO. Caso contrário, será necessário solicitar a retirada do lote junto à CMO.

O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo EMENDAS, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

Os limites são apresentados na tela de montagem do lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A **CMO**, formada por 12 senadores e 33 deputados, com igual número de suplentes, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas:

- cadastrar os projetos de lei (PL);
- cadastrar o usuário Autor e fornecer-lhe código e senha de acesso ao EMENDAS, bem como senha de envio de lote;
- liberar o sistema para cadastramento de emendas, momento a partir do qual o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas, quando o usuário autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO por meio do sistema;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas, a partir do que a CMO não receberá lotes de emendas;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (recibo de entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos autores.

III.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS

O endereço de acesso ao sistema é **//cn/emendas**. Após incluir/confirmar código do autor (CPF no caso de usuário externo) e senha e confirmar, deve-se informar o PL/ano (20/2017).

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas à despesa podem ser de **apropriação, remanejamento ou de cancelamento**. No EMENDAS, as emendas de apropriação e de remanejamento estão detalhadas ainda como de **acréscimo** e de **inclusão**.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cada **parlamentar** poderá apresentar, no máximo, **vinte e cinco emendas**, limitado ao montante de R\$ **14.772.271**.

Não há limite financeiro para a apresentação de emendas por **comissões**. Para as **bancadas**, as emendas impositivas (até duas) deverão observar o limite de **R\$ 162.494.991**. Cada Comissão Permanente da Câmara e do Senado e cada Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional poderá apresentar até 8 (oito) emendas: 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento. Já a quantidade máxima de emendas por Bancada Estadual varia de 15 (quinze) a 20 (vinte), das quais 3 (três) são de remanejamento. Para mais informações acerca da quantidade máxima de emendas por bancada e condições constantes da Resolução nº 1, de 2006-CN, consulte o item II deste manual.

III.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento

A distinção entre as emendas de apropriação e remanejamento diz respeito à origem dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A **emenda de apropriação** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, o cancelamento de dotações da Reserva de Recursos e de outras dotações definidas no Parecer Preliminar.

Em decorrência da EC 95, de 2016, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, **emendas à despesa que levem ao descumprimento dos limites individualizados deverão indicar sequencial de cancelamento compensatório adequado** no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória**. No caso de emendas de apropriação destinadas a **órgãos do Poder Executivo, exceto DPU**, poderá ser indicada como fonte de cancelamento o sequencial 003012 do PLOA.

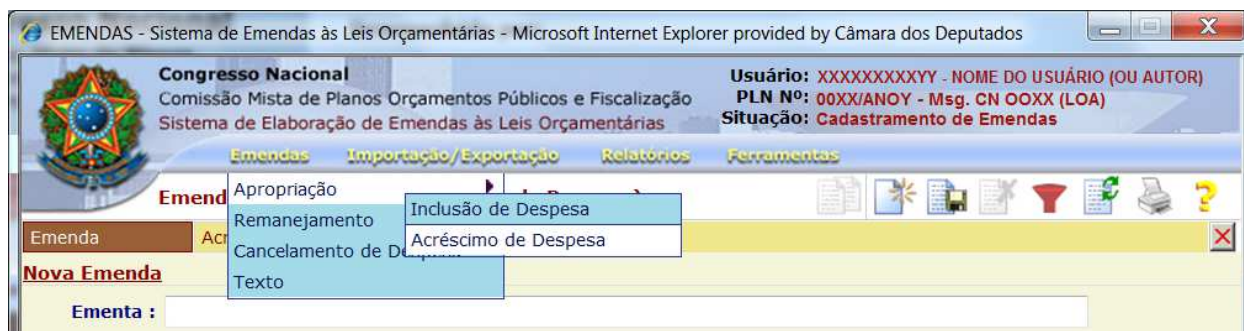
A **emenda de remanejamento** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, o cancelamento de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, não cabendo a utilização da Reserva de Recursos. Deve o autor

indicar o cancelamento de dotações relativas a sequenciais constantes do PLOA 2018, observadas as restrições impostas pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar.

Após definir se pretende elaborar emenda de **apropriação** ou de **remanejamento**, o usuário deverá selecionar no menu **"Emendas"** a opção **"Apropriação"** ou **"Remanejamento"**.

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a uma programação já existente no PLOA 2018, cujo menor nível é o subtítulo, o usuário deverá selecionar a opção **"Acréscimo de Despesa"**. Nesse caso, a emenda aumentará a dotação relativa a um sequencial existente.

Se a emenda objetivar incluir recursos em novo subtítulo (ainda que não seja novo em relação à LOA 2017 ou anterior), o usuário deverá selecionar a opção **"Inclusão de Despesa"**, para criar uma nova programação. Nesse caso, a emenda dará origem a um novo sequencial.



III.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação

Para incluir nova programação (subtítulo novo) selecione a opção **"Inclusão de Despesa"** no menu **"Emendas"**. Depois, clique no botão  **"novo registro"** da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"
- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

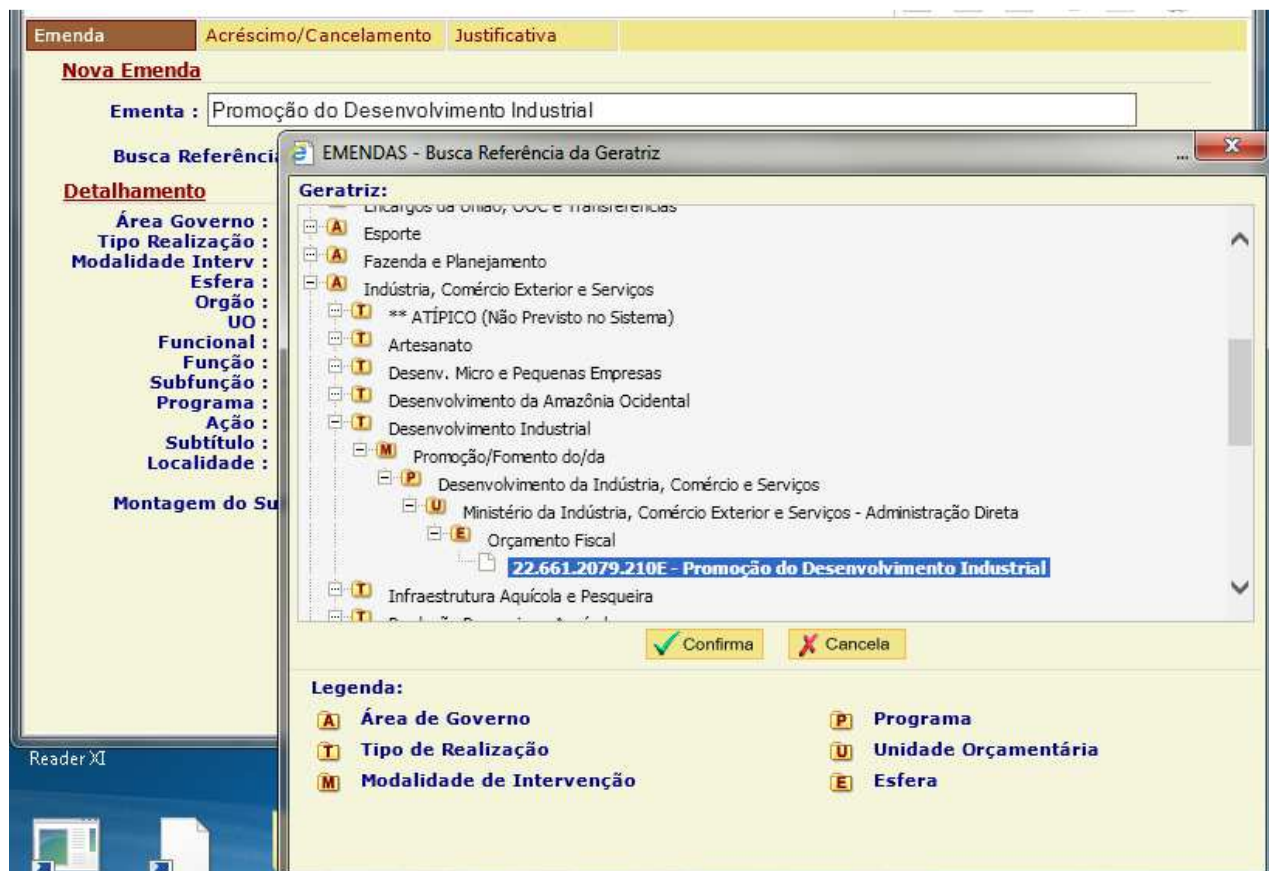
Preenchimento da Aba "Emenda"

Para o preenchimento da aba **"Emenda"**, o usuário deverá primeiro preencher o campo **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda, resumindo o objeto da despesa proposta.



Definição de programação por meio da Geratriz

O botão “**Busca Referência da Geratriz**”  (lupa) ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Clicando nesse botão de busca, será aberta janela com as opções disponíveis para a geração da emenda (“**Geratriz**” em forma de árvore para seleção).



A geratriz visa facilitar a definição da funcional-programática da emenda que pretenda incluir nova programação. Possui uma estrutura semelhante ao Windows Explorer e está organizada em seis níveis:

Área de Governo – Selecione a área de governo na qual a emenda deva ser incluída. As áreas de governo, em geral, correspondem ao campo de atuação de determinado órgão, área temática ou Poder. O conjunto das áreas de governo abrangem a totalidade dos órgãos constantes do PLOA 2018. Por exemplo, se a emenda se referir à “implantação e modernização de infraestrutura esportiva”, selecionar a opção “Esporte”; à “restauração de uma estrada federal”, selecionar a opção “Transportes – Rodovias Federais”.

Tipo de Realização – Selecione o tipo de realização que melhor corresponda ao objeto da emenda. Se não existir tipo de realização específico que atenda ao objeto, selecionar a opção “ATÍPICO – Não Previsto no Sistema”. Antes, porém, considere a possibilidade de ter havido equívoco na escolha da área de governo. Se a escolha da área de governo estiver correta, permaneça com a opção “ATÍPICO – Não Previsto no Sistema” para o tipo de realização. Essa opção geralmente faz com que o EMENDAS assuma que a modalidade de intervenção é “Atípica / Outras”; que o programa é “Atípico”; e que a unidade orçamentária é “UO Genérica”. Quanto à esfera orçamentária, o EMENDAS assume “Orçamento Fiscal”, “Orçamento da Seguridade Social” ou “Orçamento de Investimento”, em função da escolha relativa à área de governo.

Modalidade de Intervenção - Selecione a modalidade de intervenção que melhor atenda ao objeto da emenda, caso exista mais de uma modalidade.

Programa - Selecione o programa que melhor atenda ao objeto da emenda, caso exista mais de um.

Unidade Orçamentária – Selecione a unidade orçamentária que deve executar a programação objeto da emenda. As opções apresentadas pelo EMENDAS contêm apenas unidades orçamentárias da área de governo escolhida anteriormente cuja programação comporte o tipo de realização pretendido pelo autor da emenda. Deve-se lembrar que, no caso de aplicação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social na programação de unidades orçamentárias do orçamento de investimento, deve-se informar na emenda a unidade orçamentária que fará a transferência para a empresa, na forma de constituição ou aumento de capital. Portanto, deve-se informar a unidade orçamentária que fará a transferência, não aquela que realizará os investimentos.

Esfera – Trata-se da esfera orçamentária, que corresponde ao “Orçamento Fiscal”, “Orçamento da Seguridade Social” ou “Orçamento de Investimento”.

Após a definição da esfera, que geralmente decorre das opções anteriores, o EMENDAS exibe código relativo às classificações funcional e programática (exceto o subtítulo), o qual está associado à descrição da ação correspondente. Clique sobre esse código e, posteriormente, no botão **“Confirma”**. Feito isso, o sistema preencherá diversos campos da emenda em elaboração (área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, esfera, órgão, unidade orçamentária, classificações funcional e programática (exceto subtítulo), função, programa e ação).

MONTAGEM DO SUBTÍTULO

O passo seguinte é a definição do **subtítulo** (menor nível da categoria de programação, utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Clique no botão **“Montagem do Subtítulo”** (lupa) e selecione o **“Tipo de Localidade”**: região (a tabela contém as cinco regiões brasileiras, além de “Nacional” e “Exterior”), unidade da federação ou município.

Caso se opte por definir o subtítulo a partir da escolha do município, o EMENDAS exigirá que se preencha também campo relativo à unidade da federação. O usuário pode reduzir o tamanho da tabela de municípios clicando a tecla correspondente à primeira letra do nome do município que deva constar do subtítulo.

Após a seleção do município, o EMENDAS fornece sua população segundo o último censo do IBGE.

Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do município. Nesses casos, verificar se a população do município é compatível com a ação. Não havendo

compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática na terceira parte deste manual.

Se o objeto da emenda deve ser realizado no âmbito de diversos municípios, o “Tipo de Localidade” será UF, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação do Estado correspondente ou do Distrito Federal. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de uma mesma região, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região correspondente. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de regiões distintas, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região “Nacional”.

Recomenda-se evitar a repetição, no subtítulo, de informações já constantes de outros campos da estrutura programática (por exemplo, é desnecessário mencionar no subtítulo “estruturação” em ações alusivas a estruturação, ou, ainda, “nos municípios de, quando prevista MA 40).

Complemento de Localidade: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente para a definição do subtítulo. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguataí, Av. N. Sra. da Salette, Vila Sofia, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação do município, estado ou região.

Em decorrência de definições relativas à “Área de Governo”, “Tipo de Realização”, “Modalidades de Intervenção”, “Programa” ou “Unidade Orçamentária”, o sistema poderá requerer outros detalhes para o subtítulo.

Redação Final: quando o autor pretende inserir outra informação no subtítulo além da localização/complemento e de outras requeridas pelo sistema, pode-se clicar no botão destinado ao ajuste do subtítulo (“se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo”) e fazer a inclusão.

A partir de definições relativas à localidade/complemento, inclusão de dados requeridos e de outras informações, o EMENDAS automaticamente montará o subtítulo.

O usuário deverá prestar atenção na redação final, a qual apresenta a descrição da ação conjugada com a do subtítulo. Essa redação será a que constará da lei orçamentária, caso não exija ajustes da parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo).

Se a redação final apresentada pelo EMENDAS atender ao objeto da emenda, clique no botão “Confirma”. Se não, clique no botão “Cancela”, ou, se for o caso, clique no botão “se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo” e proceda ao ajuste do subtítulo.

Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação. Mudanças de informações já inseridas deverão ser efetuadas nos campos apropriados (Tipo Localidade, Compl. Localidade etc).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em determinadas situações, são requeridas informações adicionais em abas específicas, no subtítulo ou na justificativa da emenda.

Ação Atípica

A aba “**Ação Atípica**” abrirá quando se indica, nas emendas de inclusão (programação nova) um objeto para o qual não há uma ação definida ou a selecionar na geratriz.

Observação: caso a ação constante do PLOA 2018 não esteja prevista na geratriz e a intenção do autor for aumentar a dotação de determinado subtítulo, deve-se elaborar emenda de acréscimo, caso em que será necessário informar o código sequencial da programação identificada no projeto.

A imagem mostra a interface de um sistema web para o gerenciamento de emendas. No topo, há uma barra de navegação com as opções: Emendas, Importação/Exportação, Relatórios e Ferramentas. Abaixo, o título da aba é "Emendas de Apropriação ou Remanejamento (Inclusão de Despesa)".

Existem quatro abas principais: "Emenda", "Ação Atípica" (selecionada), "Acréscimo/Cancelamento" e "Justificativa".

Logo abaixo do título da aba, há o subtítulo "Nova Emenda - Ação Atípica".

Um aviso em vermelho destaca: "ATENÇÃO: No caso de ação nova, atentar para a compatibilidade com o PLPPA 2012-2015, conforme item I.3 do Manual de Elaboração de Emendas."

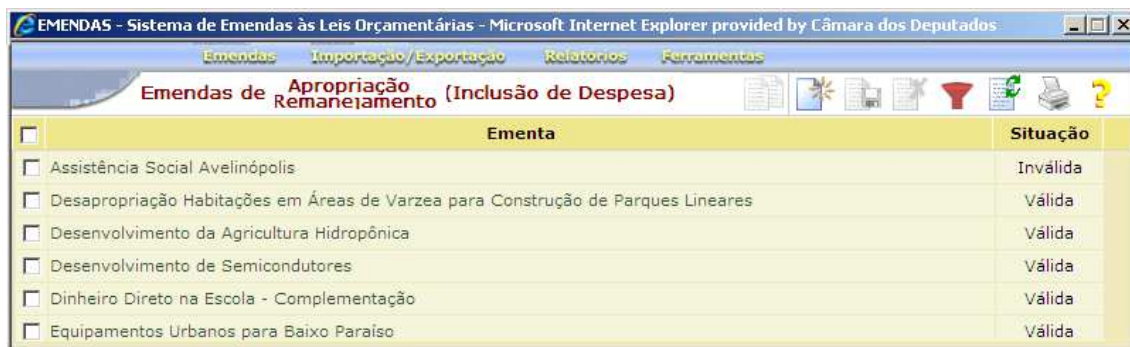
O formulário contém os seguintes campos:

- Ação :** Construção de Contorno Ferroviário no município de Santa Bárbara do Sul
- Descrição :** Construção de um contorno ferroviário com extensão de 15,5 km, incluindo uma ponte, 3 passagens de nível e 8 passarelas. Compreende projeto executivo, licenciamento ambiental, eletrificação e sinalização. A obra objetiva
- Iniciativa :** OODI - Construção de contornos, variantes e anéis ferroviários.
- Produto :** 1128 Trecho implantado
- Unidade de Medida :** 000000089 % de execução física
- Tipo da Ação :** ☒ Projeto ☐ Atividade ☐ Operação Especial
- Início da Ação :** 06/20XX (MM/AAAA)
- Término da Ação :** 10/20XX (MM/AAAA)
- Custo Total (R\$) :** 430.000.000
- Meta Total :** 100

Quando o objeto pretendido não cabe em qualquer ação constante da geratriz ou existente no projeto, pode-se propor a criação de uma nova ação. Para isso, deve ser informado, nos campos próprios da aba, todos os elementos solicitados para caracterizar o projeto ou atividade proposta. No campo “**Ação/Objetivo**”, informe, além do nome da ação, o **código e nome do objetivo do PPA à qual a nova ação será vinculada** (na figura acima, onde se lê “iniciativa” leia-se “objetivo”, pois este manual foi elaborado antes da alteração no sistema para compatibilização com o projeto do PPA 2016-2019).

Para selecionar o **produto**, clique no ícone (lupa) e escreva uma palavra-chave no campo “Descrição do produto contém”. Posteriormente, clique no ícone (Aplicar Filtro). Selecione nas listas apresentadas o produto que melhor se relaciona com o objeto da emenda e a unidade de medida correspondente.

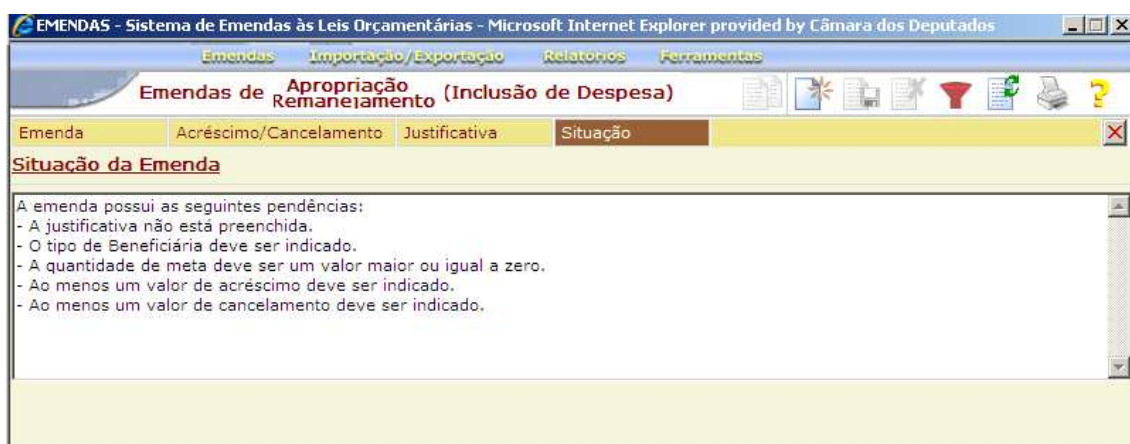
Para evitar isso, o usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas e, posteriormente, continuar sua elaboração. Deve-se lembrar de que, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor o **lote de emendas** a ser encaminhado à Secretaria da Comissão Mista.



The screenshot shows the 'EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias' interface. The main menu includes 'Emendas', 'Importação/Exportação', 'Relatórios', and 'Ferramentas'. The current view is 'Emendas de Apropriação Remanejamento (Inclusão de Despesa)'. Below this is a table with two columns: 'Emenda' and 'Situação'.

Emenda	Situação
☐ Assistência Social Avelinópolis	Inválida
☐ Desapropriação Habitações em Áreas de Varzea para Construção de Parques Lineares	Válida
☐ Desenvolvimento da Agricultura Hidropônica	Válida
☐ Desenvolvimento de Semicondutores	Válida
☐ Dinheiro Direto na Escola - Complementação	Válida
☐ Equipamentos Urbanos para Baixo Paraíso	Válida

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como “inválida”. Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba “situação”.



The screenshot shows the 'Situação da Emenda' screen. It has tabs for 'Emenda', 'Acréscimo/Cancelamento', 'Justificativa', and 'Situação'. The 'Situação' tab is selected. The screen displays a list of pending items for the amendment.

Situação da Emenda

A emenda possui as seguintes pendências:

- A justificativa não está preenchida.
- O tipo de Beneficiária deve ser indicado.
- A quantidade de meta deve ser um valor maior ou igual a zero.
- Ao menos um valor de acréscimo deve ser indicado.
- Ao menos um valor de cancelamento deve ser indicado.

Após sanar as pendências, o usuário deverá clicar no botão  “**gravar registro**” para atualizar as modificações. Clique no botão  “**atualizar**” para verificar se a “situação” da emenda foi corrigida de “inválida” para “válida” .

Preenchimento da Aba “Acréscimo/Cancelamento”

Nesta tela, deve-se informar a meta para o produto decorrente da execução da ação no campo “**Acréscimo de meta**”. A meta deve ser informada em número inteiro e ser compatível com o valor da emenda.

Aqui também serão detalhados o GND, a modalidade de aplicação, o indicador de resultado primário e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.

Das orientações específicas de cada área temática constante deste Manual, há informações relativas a custos unitários médios, as quais podem auxiliar na estimativa de meta.

O sistema apresenta, ao lado do campo “Acréscimo de meta” a descrição do produto decorrente da execução da ação, bem como a unidade de medida para a meta associada a esse produto. No exemplo acima, o produto é “Projeto apoiado” e a unidade é “unidade”.

Outros exemplos de produtos gerados pela execução das ações orçamentárias: município apoiado, obra executada, família atendida, agricultor assistido, profissional capacitado, trecho construído, zoneamento realizado etc.

Outros exemplos de unidade de medida: % de execução, Km, Km² etc.

Para preencher o campo “**Composição dos Acréscimos de Valores**”, clique no botão “**cria linha para inclusão de acréscimo**”, situado na parte inferior à direita (+).

Em seguida, selecione códigos correspondentes ao “GND” (grupo de modalidade de despesa), à “Mod. Aplic” (modalidade de aplicação) e ao “RP” (indicador de resultado primário) que devam constar da emenda. Depois, clique no botão “**adiciona linha de acréscimo**” ✓ e digite o valor a ser registrado nessa linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Deve-se repetir o procedimento, caso se pretenda incluir linha com outro GND.

Importante: Não se deve digitar os zeros indicativos dos centavos, nem pontos ou vírgula. Se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R\$ 145.000,00, deve-se digitar apenas 145000.

Para excluir um acréscimo, basta selecionar a linha correspondente com o cursor e clicar no botão “**Exclui Acréscimo da Lista**” X na parte inferior do quadro “**Composição de Acréscimos de Valores**”.

Para preencher o quadro “**Composição dos Cancelamentos de Valores**”, primeiramente, clique no botão “**Busca lançamentos para o cancelamento**” (lupa) (lupa).

Observação: Em alguns monitores, somente é possível visualizar o botão “Busca lançamentos para o cancelamento” (lupa), ocultando-se a “barra de ferramentas” do Windows.

Na nova aba aberta, digite o número do sequencial de cancelamento. Deve-se fornecer o sequencial de programação constante do PL 20/2017–CN.

EMENDAS - Busca Referência de Despesa para cancelamentos

Sequencial da Despesa: 003012

Detalhamento

Órgão : 90000 - Reserva de Contingência
Unidade : 90900 - Reserva de Recursos - CN
Programa : 9090 - Reserva de Recursos
Ação : 0990 - Reserva de Recursos no Congresso Nacional
Subtítulo : 0001 - Nacional
Produto(unid) : -(-): 0
Localidade : 9000000 - Nacional - NA
Função : 99 - Reserva de Contingência
Subfunção : 999 - Reserva de Contingência
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Composição da Despesa:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	68.500.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	3.613.023
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	1.173.360.365
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	5.903.490.974
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	2.500.000.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	500.000.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	1.422.884.394
Total :					92.655.950.756

Confirma Cancela

Em decorrência da EC 95, de 2016, que estabeleceu o Novo Regime Fiscal e fixou limites individualizados aplicáveis à despesa primária do Poder Executivo, de cada órgão dos demais Poderes, do MPU, do CNMP e da DPU, e considerando a Instrução Normativa nº 1/2017-CMO, **emendas à despesa que levem ao descumprimento dos limites individualizados deverão indicar sequencial de cancelamento compensatório adequado** no âmbito do mesmo Poder, no caso do Poder Executivo, exceto DPU, ou do mesmo órgão, nos demais casos. Em razão disso, o sequencial de cancelamento a ser indicado pelo autor **dependerá do órgão destinatário da emenda e não poderá incidir sobre despesa obrigatória**. No caso de emendas de apropriação destinadas a **órgãos do Poder Executivo, exceto DPU**, poderá ser indicada como fonte de cancelamento o sequencial 003012 do PLOA. Escolhido o sequencial, será exibido o seu detalhamento. Em seguida, clique em uma linha para indicar o cancelamento e pressione o botão “Confirma”.

Para cancelamento em emenda de **apropriação**, indicar:

- (i) o sequencial **003012**, quando apresentada em favor de órgão do **Poder Executivo, exceto DPU**; ou
- (ii) sequencial referente a despesa discricionária sujeita ao limite de gasto do respectivo órgão.

As **emendas coletivas de remanejamento** não podem informar o sequencial de cancelamento relativo a Reserva de Contingência, mas apenas sequenciais relativos às dotações constantes do Projeto.

Após a confirmação, o sistema volta à aba “Acréscimo/Cancelamento”. A dotação selecionada será transferida para o quadro “**Composição dos Cancelamentos de Valores**”. Então, deve-se digitar o valor a ser cancelado.

Repita a operação, clicando em “Busca lançamentos para o cancelamento”  (lupa), se a intenção for cancelar mais de uma programação ou se o valor do primeiro sequencial não for suficiente para atender à emenda.

Para excluir algum item do quadro “Composição dos Cancelamentos de Valores”, basta selecioná-lo com o cursor e clicar o botão “Exclui Cancelamento da Lista”  na parte inferior da tela.

A soma dos valores lançados no quadro “Composição dos Acréscimos de Valores” deve ser igual à soma dos valores lançados no quadro “Composição dos Cancelamentos de Valores”.

Para a escolha dos sequenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear ações na própria empresa ou entidade.

As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescidas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido refere-se à programação pertinente ao orçamento fiscal, não se pode indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao orçamento da seguridade social.

Caso se pretenda criar subtítulo que deva ser atendido por fonte de recursos relativa a operações de crédito (fontes 147, 148, 149, 246 e 249), deve-se atentar para o fato de que as ações novas devem ser compatíveis com os termos do contrato celebrado com o agente financeiro, fazendo-se necessária a verificação, junto ao Poder Executivo, da real possibilidade de execução da programação.

Preenchimento da Aba “Justificativa”

O preenchimento da aba “Justificativa” é efetuado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda e os resultados ou efeitos pretendidos, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, pode-se utilizar um editor de textos para a redação. Posteriormente, pode-se acessar o sistema e colar o texto elaborado no campo “Justificativa” da respectiva emenda. Esse procedimento é recomendado para evitar retrabalho no caso de perda de acesso ao sistema.

Após digitar o texto, pressionar o botão  “gravar registro” para salvar as informações da emenda. Aparecerá a mensagem: “**emenda incluída com sucesso**”.

Clique no botão  “atualizar”, na barra de ferramentas, para visualizar a nova emenda na listagem da tela. Se houver alguma pendência, a situação da emenda aparecerá como “inválida”. A aba “Situação” permite identificar pendências a serem resolvidas.

III.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a um subtítulo existente no PL nº 20/2017-CN, o usuário deverá selecionar a opção “Acréscimo de Despesa” no menu “Emendas”. Depois, clique no botão  “novo registro” da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- “Emenda”
- “Acréscimo/Cancelamento”
- “Justificativa”

Preenchimento da Aba “Emenda”

O primeiro campo a ser preenchido é a “ementa” da emenda. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à emenda.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário: []
PLN Nº: []
Situação: **Cadastramento de Emendas**

Emendas | Importação/Exportação | Relatórios | Ferramentas

Emendas de Apropriação (Acréscimo à Despesa)

Emenda: Acréscimo/Cancelamento | Justificativa

Nova Emenda

Ementa: [Exemplo - Emenda de Apropriação (Acréscimo à Despesa)]

Sequencial da Despesa: [001562] ✓

Detalhamento

Órgão : 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Unidade : 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Programa : 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Ação : 12C9 - Recuperação da Infra-Estrutura Física das Unidades de Pesquisa
Subtítulo : 0001 - Nacional
Produto(unid) : Unidade recuperada(unidade): 6
Localidade : 9000000 - Nacional - NA
Função : 19 - Ciência e Tecnologia
Subfunção : 571 - Desenvolvimento Científico
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Composição da Despesa:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
Invest	90 - Aplic. Diretas	100 - Rec. Ordinários	0	2	2.714.407
Total :					2.714.407

Em seguida digite o **sequencial da despesa** a ser acrescida. O sequencial é um número de seis dígitos, que pode ser localizado no quadro “**Detalhamento das Ações**” da unidade orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo “**Seq:**”. Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em ✓ para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas “**Acréscimo/Cancelamento**” e “**Justificativa**” é idêntico ao preenchimento das abas correspondentes da “**Emenda de Inclusão de Despesa**”.

Para o preenchimento do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar acrescentar recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo “**Acréscimo de meta**” deverá ser preenchido com “0” (zero).

Uma vez encerrados os lançamentos de “**Acréscimos/Cancelamentos**”, preencher a guia “**Justificativa**”.

Alteração de Emenda à Despesa

Para alterar uma emenda à despesa, o usuário deverá voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção “**Emendas**” e escolher a opção “**Apropriação**”, “**Inclusão de Despesa**” (no caso de alteração de emenda que incluiu programação nova) ou “**Acréscimo de Despesa**” (no caso de alteração de emenda que acresceu dotação a um subtítulo já existente no PL). Na que se abre, deve-se clicar na linha relativa à emenda a ser alterada. Deve-se efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão “**gravar registro**”

Exclusão de Emenda de Despesa

Para excluir uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher a opção **“Inclusão de Despesa”** (no caso de exclusão de emenda que incluiu programação nova) ou **“Acréscimo de Despesa”** (no caso de exclusão de emenda que acresceu dotação a um subtítulo já existente no PL).

Na tela que se abre, clique na linha relativa à emenda a ser excluída. A seguir, clique no botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

Duplicação de Emenda de Despesa

Para duplicar uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher a opção **“Inclusão de Despesa”** (no caso de duplicação de emenda que incluiu programação nova) ou **“Acréscimo de Despesa”** (no caso de duplicação de emenda que acresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL).

Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.



O botão **“Duplicar Registro”**  será ativado. Clique no botão para duplicar a emenda. Clique na linha relativa à emenda duplicada **“Cópia de ...”** e altere a ementa, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

III.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa

A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constante do projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão do autor considerá-las excessivas ou desnecessárias.



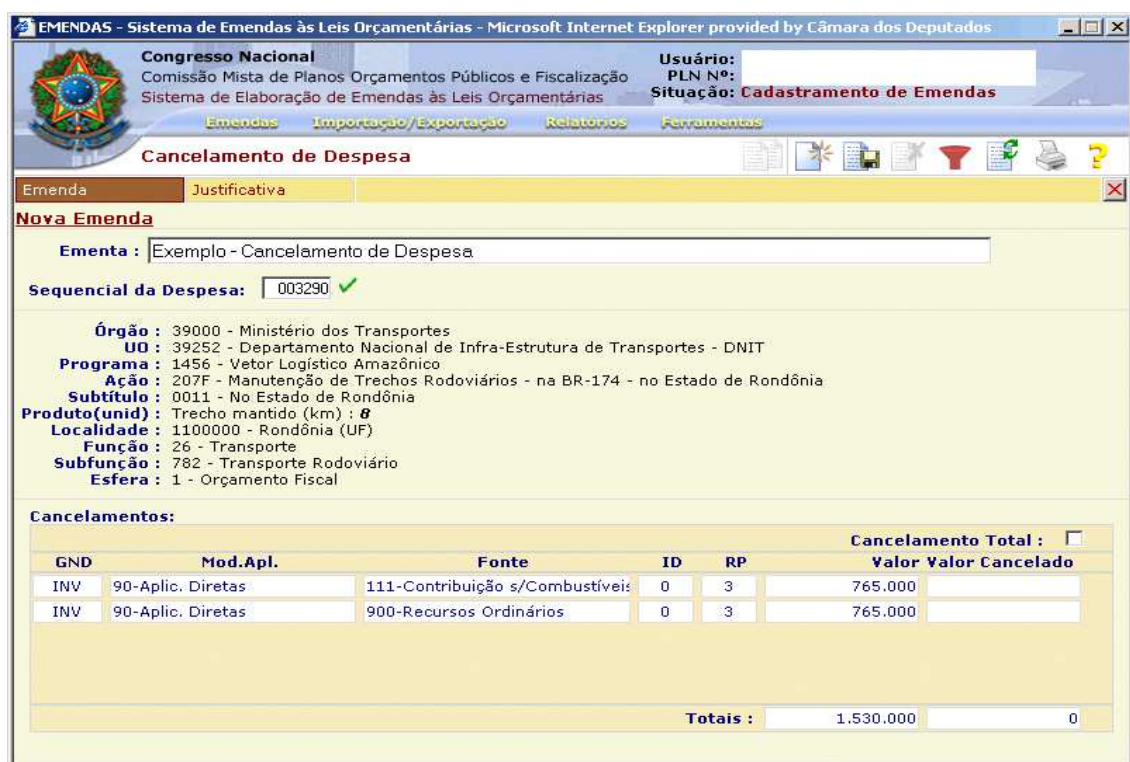
Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção **"Cancelamento de Despesa"**. Clique no botão **"novo registro"**  da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba "Emenda"

Para o preenchimento da aba **"Emenda"**, o usuário deverá primeiro preencher o campo **"Ementa"**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à sua emenda.



EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário: []
PLN Nº: []
Situação: Cadastro de Emendas

Emendas **Importação/Exportação** **Relatórios** **Ferramentas**

Cancelamento de Despesa

Emenda **Justificativa**

Nova Emenda

Ementa: [Exemplo - Cancelamento de Despesa]

Sequencial da Despesa: [003290] ✓

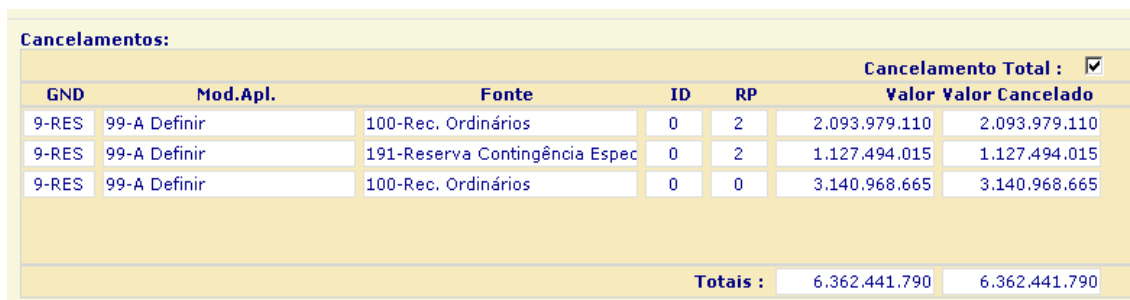
Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes
UO: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Programa: 1456 - Vetur Logístico Amazônico
Ação: 207F - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Rondônia
Subtítulo: 0011 - No Estado de Rondônia
Produto(unid): Trecho mantido (km) : 8
Localidade: 1100000 - Rondônia (UF)
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Esfera: 1 - Orçamento Fiscal

Cancelamentos:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Cancelamento Total : ☐	
					Valor	Valor Cancelado
INV	90-Aplic. Diretas	111-Contribuição s/Combustíveis	0	3	765.000	
INV	90-Aplic. Diretas	900-Recursos Ordinários	0	3	765.000	
Totais :					1.530.000	0

A seguir, no campo **"Sequencial da Despesa"**, deve indicar o número sequencial constante do PLOA 2018 correspondente à programação que se deseja cancelar. Posicione o cursor sobre o botão **"Pesquisar dados da despesa existente"**  e clique para validar o número do sequencial informado. Caso o sequencial não exista, o sistema exibirá a mensagem correspondente; se existir, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa **"Cancelamento Total"**. Os valores serão automaticamente lançados na coluna **"Valor Cancelado"**.



Cancelamentos:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Cancelamento Total : ☒	
					Valor	Valor Cancelado
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	2.093.979.110
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	1.127.494.015
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	3.140.968.665
Totais :					6.362.441.790	6.362.441.790

Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo **“Valor Cancelado”** de determinada linha e informe o valor de cancelamento.

Cancelamentos:						
						Cancelamento Total : ☐
GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	100.000
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	0
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	0
Totais :					6.362.441.790	100.000

Preenchimento da Aba “Justificativa”

No campo justificativa, o texto deverá apresentar as razões que levaram à proposição de cancelamento da despesa, bem como oferecer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Informar, sobretudo, o fundamento legal ou técnico da proposição. Este campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela, para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize um editor de texto para elaborar a redação. Posteriormente, cole o conteúdo no campo **“Justificativa”** da emenda.

A seguir, posicione o cursor no botão **“gravar registro”**  na barra de ícones. localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda. Após esse procedimento, clique no botão de comando **“atualizar”**  para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração / Exclusão de Emenda de Cancelamento

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolha a opção **“Cancelamento de Despesa”**.

A seguir, acesse a emenda a ser alterada e posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada clicando no botão **“gravar registro”** . Para exclusão de emenda, utilize o botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

III.1.5 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do projeto de lei ou de seus anexos.

As emendas ao texto subdividem-se em quatro tipos:

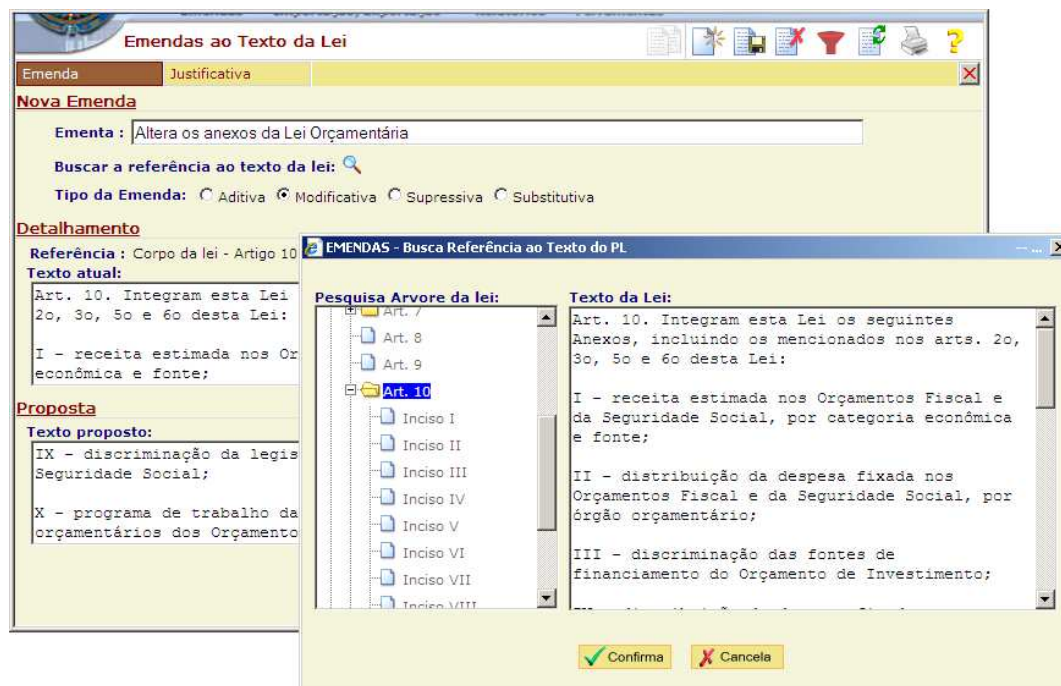
- Aditiva – acrescenta um novo dispositivo;
- Modificativa – altera a redação do dispositivo;
- Supressiva – suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;
- Substitutiva – altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção **“Emendas”** e, nesta, a opção **“Texto”**. O sistema apresentará a tela **“Emendas ao Texto da Lei”**. Acione o botão **“novo registro”**  da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba “Emenda”



O primeiro campo a ser preenchido é a **“Ementa”**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à emenda. A seguir, defina o tipo de emenda: aditiva, modificativa, supressiva ou substitutiva.

Para buscar a referência ao texto da lei, clique no botão **“Pesquisar Referência do Texto da Lei”**  (lupa). Selecione **“Corpo da Lei”** ou **“Anexo ...”** que será objeto da emenda no campo **“Pesquisa Árvore da Lei”** (clique no ícone **“+”** à esquerda do nome). A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, clique no dispositivo que se pretende alterar.

Utilize o botão **“Confirma”** para selecionar e transferir o texto da lei para o campo **“Texto Atual”** da emenda (o botão **“Cancela”** cancela a operação). Trazer todo o texto a ser alterado para o campo **“Texto Proposto”**, no caso de emenda modificativa. Preencha o campo **“Texto Proposto”**, indicando, com clareza, a alteração pretendida.

Tratando-se de emenda aditiva, deve-se informar se o texto proposto será adicionado antes ou depois da referência.

No caso de emenda supressiva, o campo **“Texto Proposto”** estará bloqueado e conterá a expressão **“Suprima-se o texto atual”**.

Preenchimento da Aba “Justificativa”

No campo **“Justificativa”**, apresente as razões que levaram à proposição de alteração do texto do PL, bem como os dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a barra de rolagem da tela para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize um editor de textos para elaborar a redação. Copie o conteúdo e cole-o no campo **“Justificativa”** da emenda.

A seguir, clique o botão **“gravar registro”** , na barra de ferramentas, para confirmar os dados da emenda e incluí-la no sistema.

Após esse procedimento, clique no botão de comando **“atualizar”**  para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração/Exclusão de Emenda ao Texto da Lei

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes no arquivo, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolha a opção **“Texto”**.

Clique na linha relativa à a emenda a ser alterada. Posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada pelo acionamento do botão **“gravar registro”** .

Para exclusão de emenda, utilize o botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

III.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS

As emendas elaboradas por um usuário externo (registrado pelo CPF) podem ser exportadas para outro usuário externo ou para um usuário autor (parlamentar, comissão ou bancada) como sugestões de emenda que pode ou não ser importada/apresentada pelo usuário autor destinatário. Um usuário autor só poderá exportar emendas para outro usuário autor, nunca para usuário externo.

Importante: Não se deve confundir a exportação de emenda para uma comissão (usuário autor) com o envio/apresentação da emenda à CMO.

Para **exportar emendas** siga os seguintes passos:

1. No menu **“Importação/Exportação”**, selecione **“Exportar Emendas”**;
2. Selecione as emendas (somente as válidas) a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Busque o usuário destinatário pelo nome ou parte do nome (utilize a lupa);
4. Selecione o destinatário entre os usuários listados;
5. Confirme clicando em **“Confirmar Exportação”**.

As exportações podem ser verificadas e até canceladas (antes que o destinatário as importe) clicando-se na opção **“Emendas Exportadas/Cancelar”**.

Exportar Emendas

☐	Ementa	Tipo	Situação
☐	Agricultura Hidropônica	Rem.- Inclusão	Válida
☒	Ampliação dos Serviços de Atendimento Ambulatorial	Aprop.- Acréscimo	Válida
☒	Assistência médica domiciliar a idosos	Rem.- Acréscimo	Válida
☐	Construção do Laboratório de Química Fina	Aprop.- Acréscimo	Válida
☒	Desapropriação de domicílios em áreas de enchentes para implantação de parques	Rem.- Inclusão	Válida
☐	Desenvolvimento de tecnologias para geração de energia limpa	Rem.- Inclusão	Válida
☐	Projetos de Implantação de Banda Larga Pública	Rem.- Inclusão	Válida
☐	Reforma da Lavanderia do Hospital de Clínicas	Aprop.- Acréscimo	Válida

Informe o nome: Destinatário:

Informações do Autor:
 Código: 7126
 Nome: Bancada de Santa Catarina
 Bancada Estadual - S/PARTIDO / SC

Confirmar a exportação

Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de “Emendas” do destinatário. Elas serão encontradas na aba “**Emendas a Importar**” (menu “**Importação/Exportação**”). Somente depois de importadas, aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos:

1. No menu “**Importação/Exportação**”, selecione “**Emendas a Importar**”;
2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Confirme clicando em “**Importar**”. Se não estiver interessado em alguma emenda recebida, clique em “**Recusar**”.

Emendas à Importar

☐	Ementa	Tipo	De	Exportada em
☒	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica	Rem.- Acr.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
☐	Assistência à ressocialização de dependentes quími...	Rem.- Inc.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
☒	Assistência social domiciliar para dependentes fis...	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
☒	Assistência social domiciliar para idosos	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
☐	Gratificação a anônimos por denúncia de armas í...	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22

Importar **Recusar**

Pode-se ver a qualquer tempo as emendas importadas e/ou recusadas na tela “**Emendas Importadas/Recusadas**”.

III.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no menu “**Envio à CMO**”, funcionalidade visível somente a usuário autor (parlamentar, bancada ou comissão).

Montagem do lote

As emendas de um autor devem ser encaminhadas à CMO em **lote único** devido à conferência dos limites relativos à quantidade e ao valor das emendas. Emendas de cancelamento e ao texto também devem constar desse lote.

Para **montagem do lote**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos:

1. Clique em “**Montagem**”, no item do menu “**Envio à CMO**”.
2. Marque as emendas escolhidas para apresentação (isso deverá ser feito em cada uma das abas próprias para cada tipo de emenda: despesa, cancelamento ou texto). Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote.
3. Verifique na parte inferior da aba se o número e total do valor das emendas à despesa correspondem ao pretendido pelo autor. Caso os limites sejam ultrapassados, o lote não será montado.
4. Clicando na aba “**Ordenar**”, pode-se modificar a ordem das emendas para fins de numeração e listagem das mesmas. Para isso, basta selecionar a emenda e clicar nos botões “subir” ou “descer”.
5. Antes de fechar o lote, confirme:
 - 5.1 número e valor das emendas à despesa;
 - 5.2 ordenação das emendas conforme preferência;
 - 5.3 existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto);
6. Se tudo estiver OK, clique no ícone superior “**salvar**” .

Emendas constantes de lote não podem ser alteradas na tela de “**Emendas**”. Para alterá-las, desmarque as emendas na aba “**Montagem do Lote**” e salve. Depois de reeditar as emendas nas abas de “**Emendas**”, volte em “**Montagem**” para reincluí-las no lote, salvando novamente.

Envio do Lote

1. Clique em “**Envio do Lote à CMO**”, no item do menu “**Envio à CMO**”;
2. Verifique as informações de número e valor das emendas;
3. Digite a senha do usuário autor;
4. Clique em “**Confirma**”.

5. A tela acima do sistema será substituída por outra, com informações sobre o sucesso no envio do lote e outros avisos importantes. Leia-os com atenção.
6. Ao mesmo tempo, nova janela deverá ser aberta no seu navegador com o “**Recibo de Entrega de Emendas**” em PDF.
7. Imprima o recibo em duas vias, colha a assinatura do parlamentar (autor individual, coordenador de bancada ou presidente de comissão) e entregue à CMO dentro do prazo para apresentação de emendas.

O cancelamento do envio do lote à CMO, opção do menu “**Envio à CMO**”, só poderá ser comandado antes da entrega na comissão do recibo assinado pelo autor. A alteração de emenda já enviada só poderá ser feita após o cancelamento do envio do lote à CMO e da retirada da mesma do lote.

III.4. GLOSSÁRIO

APRESENTAR LOTE: apresentar na CMO o recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO DE LOTE: cancelar o envio eletrônico do lote à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e é necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CÓDIGO DO AUTOR: código utilizado para acessar o sistema e que identifica o parlamentar, bancada ou comissão.

CPF: número do cadastro de pessoas físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificá-la.

ENVIAR LOTE: registrar eletronicamente o envio do lote à CMO.

EXPORTAR EMENDA: procedimento que permite a troca de emendas entre os usuários externos e os usuários autores.

IMPORTAR EMENDA: copia a emenda exportada pelo usuário de origem para o cadastro de emendas do usuário de destino. Permite a troca de emendas entre os usuários.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE: conjunto de emendas que o autor entrega à CMO.

MONTAR LOTE: agrupar as emendas cadastradas pelo autor para que possam ser entregues na CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: o usuário de destino registra no sistema que não irá importar a emenda exportada por outro usuário.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o recibo de entrega de lote assinado.

SENHA DE ENVIO: senha fornecida pela CMO e necessária ao autor para enviar o lote à CMO (envio eletrônico).

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (corpo da lei e anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo.

IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

IV.1. TRANSPORTE

Esta área temática trata da programação orçamentária do órgão 39000 – Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Lembramos que desde o ano passado transferiram-se para este Ministério as competências das extintas Secretaria de Portos e Secretaria de Aviação Civil.

Rodovias federais

De início, cabe esclarecer algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em um momento posterior, a própria execução da programação inserida (no caso de inclusão de novo crédito orçamentário). Recomenda-se, ainda, a leitura do documento “Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas”, versão 1.1, de agosto de 2007, elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Rodovias federais são as que integram o Sistema Federal de Viação – SFV, parte constituinte do Plano Nacional de Viação (PNV), estabelecido pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações. As rodovias federais podem estar sob responsabilidade do DNIT ou podem ter sua exploração e administração concedida a empresa privada ou, ainda, delegada a município, a estado ou ao Distrito Federal. A competência legal do DNIT para a realização de obras se restringe às rodovias federais que estiverem submetidas à sua administração direta. Com respeito a essas rodovias em particular, o DNIT é o órgão responsável pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção de trechos rodoviários.

Dessa forma, não são admissíveis, por via de regra, emendas com o objetivo de destinar recursos para a realização de qualquer tipo de intervenção em trechos rodoviários que não estejam sob a administração direta do DNIT. Em princípio, não devem ser apresentadas, por exemplo, emendas com o objetivo de destinar recursos para rodovias estaduais ou municipais, rurais ou vicinais. A mesma orientação pode ser dada, também em princípio, no tangente às rodovias delegadas ou concedidas; neste caso, é recomendável que a assessoria do parlamentar busque informações antes da elaboração da emenda, junto ao DNIT ou à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a respeito das condições específicas do respectivo termo de delegação ou do contrato de concessão.

A ANTT administra atualmente 20 concessões de rodovias, totalizando 9.344,2 km, sendo quatro concessões contratadas pelo Ministério dos Transportes, entre 1994 e 1997, e uma pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em 1998, com posterior Convênio de Delegação das Rodovias denunciado e o contrato sub-rogado à União em 2000, pertencentes à primeira etapa de concessões; Oito concessões referentes à segunda etapa - fases I (2008) e II (2009); Uma concessão referente à terceira etapa – fase II (2013), cinco concessões integrantes do Programa de Investimentos em Logística, também pertencentes à terceira etapa, e, por fim, a Ponte Rio-Niterói, cuja nova concessão teve início em 2015.

A tabela seguinte apresenta os trechos rodoviários federais com concessões contratadas, de acordo com a ANTT.

Etapa	Rodovias (Concessionária)	Trecho	Extensão (km)
I	BR-116/RJ/SP (NOVADUTRA)	Rio de Janeiro – São Paulo	402
I	BR-101/RJ (PONTE)	Ponte Rio-Niterói	13,2
I	BR-040/MG/RJ (CONCER)	Rio de Janeiro – Juiz de Fora	179,9
I	BR-116/RJ (CRT)	Rio de Janeiro – Teresópolis – Além Paraíba	142,5
I	BR-290/RS (CONCEPA)	Osório – Porto Alegre	121
I	BR-116/293/RS (ECOSUL)	Polo de Pelotas	457,3
II	BR-116/PR/SC (PLANALTO SUL)	Curitiba - Divisa SC/RS	412,7
II	BR-376/PR - BR-101/SC (LITORAL SUL)	Curitiba - Palhoça	405,9
II	BR-116/SP/PR (RÉGIS BITTENCOURT)	São Paulo - Curitiba	401,6
II	BR-381/MG/SP (FERNÃO DIAS)	Belo Horizonte - São Paulo	562,1
II	BR-393/RJ (RODOVIA DO AÇO)	Divisa MG/RJ - Entroncamento com a Via Dutra	200,4
II	BR-101/RJ (FLUMINENSE)	Ponte Presidente Costa e Silva - Divisa RJ/ES	320,1
II	BR-153/SP (TRANSBRASILIANA)	Divisa MG/SP - Divisa SP/PR	321,6
II	BR - 116/324/BA e BA 526/528 (VIABAHIA)	BR-116 – Feira de Santana; BR-324 – Salvador – Feira de Santana; BR-526 / BR-324 / BA-528; BA-528 / BA-526 / Aratu	680
III	BR-101/ES/BA (ECO 101)	Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) – Divisa ES/RJ	475,9
III	BR-040/DF/GO/MG (via 040)	Brasília/DF – Juiz de Fora/MG	936,8
III	BR-050/GO/MG (MGO RODOVIAS)	Entroncamento BR-040 (Cristalina/GO) – Divisa MG/SP	436,6
III	BR-163/MT (CRO)	BR-163 e MT-407 do MS até o entroncamento com a MT-220	850,9
III	BR-163/MS (MS VIA)	Início na divisa com o estado do MT e término na divisa com o PR	847,2
III	BR-060/153/262/DF/GO/MG (CONCEBRA)	BR-060 e BR-153 do DF até a divisa MG/SP e BR-262, da BR-153/MG à BR-381/MG	1.176,5
TOTAL		20 concessões	9.344,2

A maior parte das intervenções dos parlamentares divide-se nos seguintes grandes grupos: **construção, adequação ou manutenção de trecho rodoviário; adequação de travessia urbana; construção de anel rodoviário; e construção de contorno rodoviário.** Segundo o DNIT, essas intervenções podem ser descritas do seguinte modo:

a) **construção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada apenas à implantação ou à implantação com pavimentação; basicamente, é a execução de uma obra que tem por objetivo promover a interligação de malhas viárias regionais e interligar sistemas modais existentes;

b) **adequação de trecho rodoviário.** É o conjunto de intervenções que introduz melhoramentos em uma rodovia existente ou em um segmento em travessia urbana (neste caso denominado **adequação de travessia urbana**), tais como alterações de características geométricas do traçado em planta ou perfil e em seção transversal; alargamento de plataforma e de acostamentos ou duplicação de pista; construção ou ampliação de vias laterais; implantação de faixas adicionais; construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos; incorporação, modificação ou reforço de obras de arte especiais; passarelas para travessia de pedestres; e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir pontos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir, portanto, tanto ações de construção como de reabilitação de estruturas;

c) **manutenção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada a manter a rodovia em condições satisfatórias de operação, podendo ser preventiva ou corretiva. De maneira geral, a manutenção rodoviária se dá com a utilização de vários tipos de intervenção ou por intermédio de programas de manutenção. São exemplos de obras de manutenção, entre outros:

- obras de **restauração**: são caracterizadas pela adição ou substituição total ou parcial de camadas de revestimento, recomposição ou substituição de camadas estruturais em pontos localizados, de tal forma que a estrutura resultante restabeleça as condições originais da rodovia como segurança e conforto para o usuário;
- obras de **reconstrução**: têm o objetivo de reestruturar o pavimento, mais especificamente adicionar ou substituir camadas estruturais do pavimento ou do revestimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas incidentes por eixo, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o novo período de projeto estabelecido;
- obras de **recapeamento**: são caracterizadas pela execução de um revestimento sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo;
- obras de **conservação**: têm o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais de uma rodovia ou obra de arte de acordo com sua concepção original. Pode ser corretiva, periódica, rotineira ou de emergência;
- serviços de **sinalização** rodoviária; e
- obras de **recuperação** de obra de arte;

d) **construção de anel rodoviário**. É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, circundando completamente a localidade;

e) **construção de contorno rodoviário**. É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, sem circundar completamente a localidade.

No caso de emenda para construção, adequação ou manutenção de rodovias federais, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do sistema informatizado de apresentação de emendas, o tipo de localidade onde se realizará a obra (estado ou município), o código da BR, bem como o início e o final do trecho rodoviário objeto da emenda, se for o caso. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem, por exemplo, corresponder a localidades; a quilometragens de início e fim de trecho; ou a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Seguem alguns exemplos de emendas.

a) Emenda para adequação de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Adequação de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-040 (km 669,2) – Contorno de Montes Claros – Trevo Mirabela (km 289,4) – na BR-135/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

b) Emenda para construção de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-153 – Divisa MG/GO - na BR-364/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

c) Emenda para construção de contorno rodoviário:

- Título: “Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis – na BR-153/GO”. Subtítulo: “No Município de Anápolis – GO”

Portos, hidrovias e terminais fluviais

São viáveis as seguintes intervenções a serem realizadas pela Administração direta desse Ministério (unidade orçamentária 39101):

a) aumentar a participação da União no capital das Companhias Docas, bastando identificar a Docas de interesse (GND 5; MA 90); e

b) aportar recursos para dragagem, revitalização, ampliação, modernização, entre outros, bastando identificar o porto de interesse (GND 3 ou 4; MA 90).

Lembramos que toda a programação relativa a **hidrovias e terminais hidroviários**, por sua vez, permanece vinculada à unidade orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Ferrovias

No caso das obras ferroviárias, aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez sendo os trechos concedidos, atribuindo-se a responsabilidade pelas obras às empresas privadas concessionárias, não é possível destinar recursos públicos a esses trechos, exceto se restar demonstrado na justificativa da emenda a existência, nos respectivos contratos, de previsão formal de possibilidade de aporte de recursos públicos federais para a execução do objeto da emenda pelo Governo federal.

Dita restrição quanto à aprovação de emendas orçamentárias para destinação de recursos federais para obras em ferrovias concedidas encontra exceção no caso da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes e com programação de gastos consignada no Orçamento da União. Consoante a Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, a VALEC é detentora da concessão para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), no trecho entre Belém/PA e Panorama/SP, e das Ferrovias EF-267, EF-334 (Ferrovia de Integração Oeste-Leste) e EF-354 (Ferrovia Transcontinental). Dessa forma, em que pese serem essas rodovias concedidas (à VALEC), nada obsta a que se apresentem emendas para elas no âmbito dessa unidade orçamentária (UO).

Aviação civil

As emendas que visem destinar recursos para aeroportos ou aeródromos devem ser direcionadas segundo os seguintes parâmetros. Deve-se verificar, inicialmente, se os aeroportos estão sob a concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela INFRAERO, vale lembrar que a empresa pertence ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. Esses investimentos podem ser financiados de duas maneiras: por cancelamentos propostos na programação da INFRAERO constante do Orçamento de Investimentos; ou por transferência do Fundo Nacional de Aviação Civil, constante do Orçamento Fiscal, por meio do aumento de participação acionária da União no capital daquela empresa.

Neste último caso, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do Orçamento Fiscal, na forma de participação acionária da União no capital da empresa, com a explicitação do fim a que se destinam os recursos, cabendo às Relatorias a respectiva adequação técnica no Orçamento de Investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao Fundo Nacional de Aviação Civil, no Orçamento Fiscal. Para tanto, o Fundo possui a ação 14UC, com o descritor “Construção, Reforma e Reaparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal”. Esta ação orçamentária abrange: Realização de serviços especializados, elaboração de projetos de engenharia, construções, ampliações, reformas, manutenção, aparelhamento, bem como o desenvolvimento e implantação de sistemas e aquisição de equipamentos para a modernização e a adequação tecnológica das infraestruturas aeronáutica civil e aeroportuária, respectivas facilidades, e demais edificações de apoio, visando desenvolver a aviação civil, conforme as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC e do Sistema de Nacional de Viação – SNV.

Observações sobre ações em infraestrutura urbana e de transporte ferroviário urbano

Ações de infraestrutura **urbana**, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não motorizado (passarelas, calçadas, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrô, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, entre outras, **NÃO** são de competência desta área temática. As emendas destinadas a essas ações devem ser apresentadas, quando cabível, na Área Temática VI – Desenvolvimento Urbano.

Observações sobre dispositivos específicos da Resolução n.º 1, de 2006-CN

Emendas em geral

Uma restrição importante no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela “*não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas*”.

Emendas de Bancada Estadual

Neste caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo exige, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela identifique com precisão a obra beneficiária da emenda (por exemplo, o trecho rodoviário). Isso significa que poderá ser inadmitida a emenda que apresente um descritor genérico a ponto de permitir que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda.

Emendas Individuais

De acordo com o inciso II do art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, as emendas individuais deverão, “*no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere*”. Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado na emenda for suficiente para que ao menos uma etapa do cronograma da obra a ser atendida com a emenda seja concluída, ressalvado o caso de apresentação de outras emendas com idêntico objeto, e cuja soma de seus valores atinja o mínimo supramencionado. Assim, por via de regra, não é recomendável a apresentação de emendas que proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista a real possibilidade de a emenda ser considerada inadmissível.

Custos unitários das ações mais frequentes em emendas apresentadas à Área Temática I

A tabela abaixo, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA 2018, relaciona os custos unitários médios das intervenções mais frequentes objeto de emendas parlamentares nos últimos anos. Esses dados devem servir como uma referência útil para a elaboração das emendas coletivas e seu cadastramento no sistema de emendas.

Custos unitários médios utilizados pelo Poder Executivo na elaboração do PLOA 2018

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R\$)
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho adequado	km	2.432.000 a 7.638.000
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho adequado	km	2.432.000 a 7.638.000
Adequação de Contorno Rodoviário	Trecho adequado	km	2.432.000 a 7.638.000
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho adequado	km	2.432.000 a 7.638.000
Adequação de Travessia Urbana	Trecho adequado	Km	2.432.000 a 7.638.000
Construção de Anel Rodoviário	Trecho construído	km	2.168.000 a 3.172.000
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho construído	km	2.168.000 a 3.172.000
Construção de Contorno Rodoviário	Trecho construído	km	2.168.000 a 3.172.000
Construção de Trechos Rodoviários	Trecho construído	km	2.168.000 a 3.172.000
Manutenção de Trechos Rodoviários	Trecho mantido	km	308.000 a 2.334.000
Manutenção de Trechos Ferroviários	Trecho mantido	km	46.784 a 83.830
Construção de Contornos Ferroviários	Trecho construído	km	8.460.000
Construção da Ferrovia Norte-Sul	Trecho construído	km	6.500.000
Construção da Ferrovia Oeste-Leste	Trecho construído	km	6.500.000

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias. Ao elaborar emendas para esta área, observar:

1.1 **Emendas Individuais - Mínimo da Saúde = R\$ 7.386.136.**

Pelo menos metade do montante das emendas individuais deve ser destinada a **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal. Nem todas as despesas do Ministério da Saúde fazem parte das ASPS, gênero de despesas definido pela Lei Complementar nº 141/2012. Esta seção do Manual indica as ações que se enquadram como ASPS, as quais são identificadas (no projeto e no autógrafo) pelo **Identificador de Uso (IU) “6”**. As que não se enquadram são marcadas com **IU “0”**.

Todas as **emendas individuais**, da Saúde ou não, devem ser propostas com o Indicador de Resultado Primário **RP = “6”**, identificador deste tipo de emenda.

1.2 **Emendas Individuais - Valor da emenda**

Nos termos do art. 50, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as emendas individuais deverão: “*no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere.*” Além disso, o limite mínimo de valor para celebração de **convênios** e contratos de repasse é de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil no caso de obras e serviços de engenharia (Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

1.3 **Impedimentos técnicos na Saúde - como evitar ou superar**

Três ações orçamentárias (8535, 4525 e 8581) representam 86% do número de emendas apresentadas e 80% do total de execução de emendas individuais na área da Saúde.

Dessa forma, a existência de três emendas de um mesmo autor – uma para cada uma das referidas ações –, ainda que com valor reduzido, mas com designação genérica “No Estado de” assegura a possibilidade de remanejamento de valores para tais emendas no caso de impedimentos, sem necessidade de PLNs (créditos adicionais).

O detalhamento em subtítulo tem sido a principal causa de impedimentos na área da saúde, em vista da eventual impossibilidade de executar uma finalidade específica ou atender determinada localidade ou entidade quando expressas no subtítulo.

1.4 **Natureza da entidade executora da ação**

Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos ou seja de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo ao corpo estatal desses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação (MA) deverá ser “50”.

No âmbito do SUS não será exigida contrapartida nas transferências aos entes federados (art. 74, §4º, I, da LDO).

1.5 **Transferências a entidades privadas, convênios e parcerias**

Será facultativa a identificação da entidade beneficiada, endereço e nome dos responsáveis na aba de beneficiário das emendas individuais, em razão da alteração da Resolução nº 01/2006-CN e da inaplicabilidade das exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, em especial do chamamento público para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do sistema único de saúde (art. 3º, IV).

Também convém atentar para as demais normas legais e regulamentares relativas a transferências, convênios ou parcerias. Veja ao final desta seção (item 4) mais informações a respeito.

1.6 Emendas coletivas

A Resolução nº 01/2006-CN estabelece regras específicas para emendas de Comissões (art. 43 a 45) e de Bancadas (art. 46 a 48). Atentar especialmente para a vedação de designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada.

2. Emendas em ASPS, para destinação da metade do valor das Emendas Individuais

Os quadros que seguem orientam, com base na **geratriz do sistema Emendas**, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde para ASPS, especialmente daquelas com a finalidade de **implantar** (construir), **aparelhar** (equipar) e/ou **adequar** (reformular e/ou ampliar) unidades de saúde.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
'ESTRUTURAÇÃO' DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
No sistema Emendas, as despesas afetas à "implantação, aparelhamento e/ou adequação (ampliação e/ou reforma) de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde" podem ser grafadas como "estruturação". Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.						
Geratriz (Sistema Emendas)		Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção		Produto (Unidade de Medida)		GND	MA
Implantação/ Aparelhamento/ Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel	<u>Atenção Básica:</u> UBS/ Centro/ Posto/ Saúde da Família/ Saúde Bucal	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde (ver item 1.3)	Implantação, reforma e ampliação de postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde (UBS) e unidades da saúde da família (USF), aquisição de equipamentos para tais unidades, inclusive para saúde bucal, além de unidades móveis de saúde voltados para a atenção básica, como ambulâncias simples para transporte, consultórios móveis ou utilitários (saúde da família), conforme regulamentação do Ministério da Saúde.	4 3	40 30 50 99
		Unidade Móvel	Produto: Serviço Estruturado (unidade)			
	<u>Atenção Especializada:</u> Hospitais/ Policlinicas/ Unid. Especializadas	Hospitais, Policlinicas, Santas Casas, Unid. de Atenção Especializada em Saúde	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (ver item 1.3)	Implantação, reforma e ampliação de hospitais, policlinicas, unidades de pronto atendimento (UPAs) e unidades de atenção especializada em saúde, aquisição de equipamentos e adequação física para sua instalação, bem como para aquisição de unidades móveis de saúde como ambulância de suporte avançado ou UTI móvel conforme regulamentação do Ministério da Saúde.	4 3	50 30 40 99
		Unidade Móvel	Produto: Unidade Estruturada (unidade)			
	<u>Unidades de Urgência e Emergência /</u> Prontos-socorros	Prontos-socorros / Unidades de Urgência e Emergência	8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial	Implantação, reforma e ampliação de unidades no âmbito do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus respectivos componentes: pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar, unidade móvel (UTI móvel), hospitalar e pós-hospitalar, conforme regulamentação do Ministério da Saúde.	4 3	40 30 50 99
		Unidade Móvel	Produto: Unidade Estruturada (unidade)			
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/Aparelhamento/ Adequação	Unidades de <u>Hematologia / hemoterapia</u>	Hematologia / Hemoterapia	7690 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia Produto: Serviço Estruturado (unidade)	Implantação e construção de áreas físicas, aquisição e instalação de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia.	4 3	30

Saúde Mental	Implantação/ Aparelham/ Adequação Unid Saúde	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Unidades de Acolhimento	2080 – Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental	Implementação, estruturação e reforma de unidades de saúde mental como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), e iniciativas de empreendimento solidário/cooperativismo social, com priorização da ampliação da capacidade de cuidado dos usuários de crack, álcool e outras drogas.	4 3	40
			Produto: Ente Federativo Apoiado (unidade)			

* Para detalhes sobre as realizações possíveis/forma de execução, ver **Cadastro de Ações** em http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2018/info_complem/vol5.pdf.

**** GND utilizadas.** Nas emendas de estruturação, usar **GND 3** (Despesas correntes) para reformas (sem ampliação) e **GND 4** (Investimentos) para implantação, construção, ampliação e aparelhamento (com eventual adequação das instalações) de unidades de saúde, além de aquisição de unidades móveis de saúde.

Atenção: uma mesma emenda de “estruturação” pode conter recursos tanto em GND 3 quanto em GND 4.

MA (modalidades de aplicação) mais utilizadas. Certificar-se do código adequado para a forma de execução/tipo de entidade beneficiária pretendida.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais		
		Produto / Unidade de Medida		GND	MA	
Manutenção de Unidade de Saúde (Despesas Correntes)	Manutenção (apenas GND 3 – Despesas Correntes)	4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde (ver item 1.3)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde básica ou especializada, públicas ou privadas, que integrem o SUS para: a) auxílio na realização de despesas correntes e na aquisição de material de consumo e médico-hospitalar necessário ao desenvolvimento das atividades; ou b) reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: Esta ação <u>não</u> permite a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de ‘Estruturação’. Também <u>não</u> permite a compra de medicamentos.	3	40 30 50 99	
		<i>Produto: Unidade Apoiada (unidade)</i>				
Rede SARAH Kubitschek (Pioneiras Sociais) - Contrato de Gestão		6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais – Nacional	Desenvolvimento de ações e serviços de saúde estabelecido no contrato de gestão ou correlato como: prestação de assistência na área da medicina do aparelho locomotor; formação e qualificação de profissionais de saúde, pesquisa científica; operacionalização das ações de desenvolvimento institucional, assessoria, ensino e pesquisa na Rede Sarah de Hospitais, etc.	3	90	
		<i>Produto: Procedimento realizado (unidade)</i>				

Sem Previsão no Sistema (Atípica)	Atípica	Programações novas, não constantes do Projeto e não previstas na Geratriz do Sistema Emendas	Informar a UO e a classificação completa, adequada à finalidade/forma de execução. Obs: Se a programação já constar do projeto, e a emenda pretende apenas adicionar recursos, não usar a geratriz atípica, mas emenda de apropriação/acréscimo, selecionando a programação pelo número do sequencial em http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2018/proposta/4_VolumeIV-Tomol.pdf (pág. 331 - Ministério da Saúde). Esta orientação aplica-se também para ações não enquadradas como ASPs.	-	-
-----------------------------------	---------	--	---	---	---

Emendas para a Assistência Farmacêutica (**Medicamentos**): desde o Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário, a execução de emendas para medicamentos vem sofrendo gradativa redução. Para o exercício de 2018, LDO, art. 38, § 6º, II, previu a possibilidade em situações específicas. Dessa forma, ações para assistência farmacêutica não constam da geratriz do Sistema de Emendas.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs						
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares	7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de Municípios até 50.000 Habitantes	500.000	Construção de melhorias sanitárias domiciliares, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino dos esgotos domiciliares, como ligação domiciliar/intradomiciliar de água; poço freático (raso); captação e armazenamento da água de chuva; reservatórios, utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; destinação de águas residuais: tanque séptico/filtro biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; sistemas de aproveitamento de água; ligação intradomiciliar de esgoto, entre outras.	4	40 30 99
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (localidades de pequeno porte) ou em Comunidades Tradicionais (remanescentes de Quilombos)	600.000	Ação voltada para quilombos, assentamentos, populações ribeirinhas e reservas extrativistas visando a resolução de problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.	4	40 99 30
		- Produto: Comunidade Beneficiada (unidade)				
Malária-Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	3883 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária	1.000.000	Esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas [p.ex. com vetor transmissor da malária ou dengue], comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico.	4	40
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	500.000	Melhoria das condições físico-sanitárias de casas em áreas endêmicas da doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e	4	40

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)		pintura das mesmas; calçada em torno da casa; cobertura; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução em casos críticos.		

3. Emendas para programações não classificadas como ASPS

Os quadros que seguem orientam, com base na geratriz do sistema Emendas, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde em programações que não são consideradas para o atendimento mínimo de metade das emendas em ASPS, tais como as emendas propostas em qualquer outra área de governo.

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES <u>NÃO</u> CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS						
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
As ações de saneamento relativas a água, esgoto e resíduos sólidos (lixo), constantes da programação do Ministério da Saúde, estão voltadas a atender municípios com até 50 mil habitantes, exclusive os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) e não estão enquadradas entre as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS). A restrição populacional em questão não se aplica a áreas rurais, tradicionais ou especiais (quilombos, assentamentos e reservas extrativistas), para as quais existe ação orçamentária específica (7656), do quadro anterior, classificada como ASPS e vinculada à subfunção Saneamento Rural. Ações de saneamento também são executadas pelos Ministérios das Cidades (área de governo Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura) e da Integração Nacional (área de governo Irrigação e Integração Nacional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas pelos referidos órgãos.						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Abastecimento de Água (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GD - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	1.500.000	Desenvolvimento de projetos e obras que visem garantir o abastecimento público de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções).	4	40
		Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Esgotamento Sanitário (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GE - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com População de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	1.200.000	Desenvolvimento de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada de efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções).	4	40
		Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Resíduo Sólido (Lixo) (não ASPS)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	400.000	Implantação e melhorias nos sistemas de resíduos sólidos urbanos por meio de investimentos em: a) coleta, abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte; b) destinação (tratamento): construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e pátios de	4	40 71

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES <u>NÃO</u> CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS					
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)					
		Produto: Município Beneficiado (unidade)		compostagem, aquisição de equipamentos e veículos; c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários, bem como a aquisição de equipamentos e veículos.	

X	EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES <u>NÃO</u> CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS					
ACADEMIAS DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Academias da Saúde (não ASPS)	Estruturação	20YL - Estruturação de Academias da Saúde	100.000	Implantação, ampliação, reforma e melhoria de espaços e equipamentos públicos para o desenvolvimento de práticas corporais e atividades físicas e outras de promoção à Saúde.	43*	40
		Produto: Academia da Saúde Estruturada (unidade)				
	Manutenção (apenas GND 3 – Despesas Correntes)	217U - Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	44.000	Manutenção e conservação das academias da saúde e custeio para seu funcionamento, estimulando a prática de atividades físicas e corporais e modos de vida saudáveis para prevenção de doenças.	3	40
		Produto: Pólo atendido (unidade):				
* GND 3 para reformas (sem ampliação)						

4. Transferências a Entidades Privadas

4.1 Emendas para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

A Resolução nº 01/2006-CN deixou de exigir a identificação de entidades privadas sem fins lucrativos e seus dirigentes na aba própria do sistema Emendas. A informação é facultativa para as emendas individuais. Para emendas coletivas, as Bancadas Estaduais deverão informar os dados da entidade na aba beneficiária e as Comissões só poderão apresentar emendas de acréscimo (entidades mencionadas nas programações do PLOA).

4.2 Chamamento Público e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

As alterações havidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), afastaram a aplicação das exigências da referida Lei em relação a convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (cf. art. 3º, IV, da Lei nº 13.019, de 2014 c/c art. 199, §1º, da CF). Portanto, não se aplica o chamamento para tais entidades. No entanto, para a área de saúde, nos termos do art. 72, XIII, da LDO, e do Decreto nº 6.170, de 2007, tais entidades deverão comprovar atividade regular na área nos últimos três anos.

4.3 Normas regulamentares sobre transferências a entidades privadas

A execução de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos estão disciplinadas em várias normas do Poder Executivo, tais como a Lei nº 12.101, de 27/11/2009, o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30/12/2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, a Portaria nº 1.074/GM/MS, de 29/05/2008, e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa. Para atuação na área da Saúde, as entidades beneficentes devem constar do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e ofertar a prestação de seus serviços ao SUS (arts 4º e 5º da Lei nº 12.101, de 2009)

4.4 Dirigentes de entidades - vedações

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (art. 72, § 4º) e o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, vedam a destinação de recursos a entidades em que o agente público, **seu cônjuge ou companheiro ou parente até o segundo grau**, seja integrante do quadro de dirigente da entidade. A LDO (art. 72, § 9º) veda ainda a destinação de recursos à entidade privada de cuja direção participe pessoa inelegível pela Lei Complementar nº 64, de 1990.

4.5 Normas da LDO sobre transferências a entidades privadas

A LDO 2018 estabelece regras para a destinação, no orçamento, de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuições e auxílios.

REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS (LDO 2018 - Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017)

SUBVENÇÃO SOCIAL (art. 68 da LDO): Despesas Correntes (GND 3)

Art. 68. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de **natureza continuada** nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observada a legislação em vigor, quando tais entidades:

I - sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente para atuarem na produção de fármacos, medicamentos e insumos estratégicos na área de saúde; ou

II - prestem **atendimento direto** ao público e tenham **certificação de entidade beneficente de assistência social**, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo único. A certificação de que trata o inciso II do caput poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente;

II - dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde dos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, do abuso ou da dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência;

e) prevenção, promoção à saúde e atenção às pessoas com Vírus da Imunodeficiência Humana - HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue;

CONTRIBUIÇÃO CORRENTE (art. 69 da LDO): Despesas Correntes (GND 3)

Art. 69. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 68, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

AUXÍLIOS (art. 71 da LDO): Despesas de Capital - Investimentos (GNDs 4 e 5)

Art. 71. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964 somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

.....
III - de **atendimento direto e gratuito** ao público na área de saúde e:

a) atendam ao disposto no inciso II do caput do art. 68; ou

b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

.....

REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS
(LDO 2018 - Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017)

OUTROS REQUISITOS (art. 72 da LDO)

Art. 72. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 68 a 71, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente; e

c) ~~[VETADO] construção, ampliação e conclusão de obras em entidades privadas que atendam ao disposto no inciso II do caput do art. 68 ou em seu parágrafo único, nas áreas de saúde, assistência social e educação especial;~~

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - execução na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos";

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, em seu sítio eletrônico ou, na falta deste, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou do instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2018;

VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin;

XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e dos instrumentos congêneres às normas referentes à matéria; e

XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante os últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

.....
§ 10. A comprovação a que se refere o inciso XIII do caput:

.....
III - será dispensada para entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços ao SUS, habilitadas até o ano de 2014 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

.....
§ 11. O disposto no inciso X do caput, no que se refere à regularidade econômico-fiscal, poderá ser apresentado por filiais ou entidades vinculadas aos órgãos centrais, que atuará como interveniente, aplicando-se essa exceção somente para transferências voltadas aos projetos e aos programas para atuação na área de proteção e defesa civil, meio ambiente, saúde, assistência social e educação.

IV.3. EDUCAÇÃO E CULTURA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática III envolve a programação dos seguintes órgãos:

- **Ministério da Educação:** Possui cento e quarenta e oito unidades orçamentárias, as quais reúnem, além da Administração Direta, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, os Institutos Federais de Educação - IFETs, as Universidades Federais, os Hospitais Universitários, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSEH entre outras vinculadas ao órgão.
- **Ministério da Cultura:** Conta com nove unidades orçamentárias, entre elas destacam-se a Administração Direta, o Fundo Nacional de Cultura - FNC, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM e a Fundação Cultural Palmares.

No sistema de emendas, a programação desses órgãos está distribuída nas seguintes áreas de governo:

- **Educação;**
- **Cultura;**

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
EDUCAÇÃO BÁSICA	Apoio	2080 - Educação de qualidade para todos	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	2.1.1
	Infraestrutura		20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica	2.1.2
	Aquisição de Transporte Escolar		0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	2.1.3
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Expansão e Reestruturação das Instituições Federais	2080 - Educação de qualidade para todos	20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.1
	Funcionamento das Instituições Federais		20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.2
	Apoio às Instituições Pública Não Federais		8652 - Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.3
ENSINO SUPERIOR	Expansão e Reestruturação das Instituições Federais	2080 - Educação de qualidade para todos	8282 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.1
	Funcionamento das Instituições Federais		20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.2
	Fomento às Instituições Federais		20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2.3.3
	Apoio às Entidades Não Federais		0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	2.3.4
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Reestruturação		20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	2.4.1
	Funcionamento das Instituições Federais		4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	2.4.2
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPAÇO CULTURAL	Implantação/Modernização	2027 - Cultura: Dimensão do Desenvolvimento	14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	3.1.1
PROJETOS CULTURAIS	Fomento		20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	3.2.1
	Cultura Viva		215G – Implementação da Política Nacional de Cultura Viva	3.2.2
PATRIMÔNIO CULTURAL	Proteção/Preservação		20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	3.3.1
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de

elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2018, das informações complementares do projeto e outros elementos.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Esta área de governo abrange a programação do Ministério da Educação (MEC) no tocante à Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica, Ensino Superior e Hospitais Universitários. As opções previstas pelo sistema são as seguintes:

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 – Apoio:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Produto: iniciativa apoiada; custo médio: R\$ 1,9 mil)

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria qualitativa do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio ao educando, a escola e aos entes federados com ações que desenvolvam a educação básica, ampliem a oferta de educação integral e da educação de jovens e adultos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2.

2.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 20RP – Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: projeto apoiado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com os arts. 3º e 9º, IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.)

Apoio à construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares, bem como à aquisição de equipamentos e mobiliários para todas as etapas e modalidades da educação básica. Também apoia a infraestrutura e o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para a educação básica.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1.

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 0E53 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica -

Caminho da Escola

(Produto: veículo adquirido)

Aquisição de veículos padronizados como ônibus, embarcações, bicicletas, inclusive acessórios de segurança e apoio a atividades inerentes a certificação de qualidade, destinados ao transporte escolar dos

alunos da **educação básica pública**, prioritariamente para os residentes em área rural e atendimento aos estudantes com deficiência em ônibus urbano escolar acessível.

Os preços dos veículos são definidos em pregões eletrônicos realizados pelo FNDE.

Abaixo, estão descritos os veículos (com valor unitário) cujas atas de preço se encontram disponíveis para adesão, bem como aqueles cuja licitação está em andamento. Para informações mais atualizadas, consultar o site do FNDE (<http://www.fnde.gov.br/portaldecompras>).

1. Ônibus escolar

Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) - (Valor unitário R\$ 268.650,00) - para transporte de até 09 (nove) passageiros adultos ou 13 (treze) estudantes sentados, mais auxiliar e condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

2. Ônibus Rural Escolar - ORE 1 – (Valor unitário R\$ 269.200,00) - para transporte de até 23 (vinte e três) passageiros adultos ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

3. Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4X4) – (valor unitário R\$ 326.875,00) - para transporte de até 23 (vinte e três) passageiros adultos ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

4. Ônibus Rural Escolar - ORE 2 – (Valor unitário R\$ 338.250,00) - para transporte de até 32 (trinta e dois) passageiros adultos ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

5. Ônibus Rural Escolar – ORE 3: Ônibus Rural Escolar - ORE ZERO (4X4) – (Valor unitário R\$ 358.600,00) - para transporte de até 40 (quarenta) passageiros adultos ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

1.2. Ônibus rural escolar

Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA – PISO ALTO (Valor unitário R\$ 288.500,00) - comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida.

Ônibus Urbano Escolar Acessível - PISO BAIXO (Valor unitário R\$ 339.628,00) - comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado.

2. Bicicletas e capacetes escolares

REGIÃO Aro 20 com Capacete Tipo A (valor unitário em R\$)

Aro 26 com Capacete Tipo B (valor unitário em R\$)

Sul	809	850
Sudeste	5.433	12.336
Centro-Oeste	2.842	3.135
Norte	455	607
Nordeste	1.750	2.604

ATENÇÃO:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1.

2.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: projeto viabilizado; custo médio: R\$ 568,8 mil)

Ação voltada para a construção, modernização, ampliação e reforma de imóveis, bem como para a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, mobiliários, laboratórios e imóveis de modo a apoiar ou executar os **planos de reestruturação e expansão** das Instituições da **Rede Federal** de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com vistas a expandir a oferta de vagas.

OBSERVAÇÃO

1) Somente modalidade de aplicação 90;

2) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação e Expansão, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica”).

2.2.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: estudante matriculado; custo médio: R\$ 2,3 mil)

Esta ação inclui manutenção dos serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, aquisição e/ou reposição de acervo bibliográfico, veículos e transporte escolar, capacitação de recursos humanos, prestação de serviços à comunidade, promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. A ação visa garantir a gestão e o funcionamento dos cursos dessas instituições.

OBSERVAÇÃO

1) Somente modalidade de aplicação 90.

2.2.3 – Apoio às Instituições Públicas Não Federais:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 8652 - Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: escola apoiada; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Apoio à expansão e modernização da infraestrutura física e pedagógica, bem como ao desenvolvimento de atividades educacionais na rede **pública** não federal.

ATENÇÃO:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1.

2.3 – ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 8282 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: projeto viabilizado; custo médio: R\$ 2.353,9 mil)

Apoio a **planos de reestruturação e expansão**, elaborados pelas Instituições Federais de Ensino Superior, que visem o aumento do número de estudantes, a redução da evasão e a adequação e modernização da estrutura acadêmica e física das instituições, por meio de obras e aquisição de equipamentos, veículos, imóveis, materiais e serviços necessários à reestruturação.

OBSERVAÇÃO

1) **Somente modalidade de aplicação 90;**

2) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação e Expansão, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior”).

2.3.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: estudante matriculado; custo médio: R\$ 3,5 mil)

Esta ação inclui manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos, manutenção de infraestrutura física por meio de **obras de pequeno vulto** que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, aquisição de acervo bibliográfico, de veículos, equipamentos e redes, capacitação de recursos humanos e promover subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como as demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

OBSERVAÇÃO

1) **Somente modalidade de aplicação 90.**

2.3.3 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

(Produto: iniciativa apoiada; custo médio: R\$ 9,4 mil)

Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação e de atendimentos às comunidades como: implementação de ações educativas e culturais e demais atividades inerentes às ações de ensino pesquisa e extensão; promoção de congressos, seminários e simpósios científicos e culturais bem como participação em eventos científicos; oferecer aos alunos das IFES atividades voltadas à coletividade, viabilizando a vivência social e comunitária e a integração entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade; promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional; realização de cursos de formação e qualificação de recursos humanos. Apoio à melhoria da infraestrutura, aquisição de insumos para laboratórios, edição de obras científicas e educacionais, promoção e participação em eventos científicos.

OBSERVAÇÃO

1) **Somente modalidade de aplicação 90.**

2.3.4 – Apoio às Entidades Não Federais:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Produto: entidade apoiada; custo médio: R\$ 322,6 mil)

Auxílio financeiro repassado às Instituições **Públicas** Não Federais de Ensino Superior, com a finalidade de auxiliar na construção, ampliação e manutenção dessas Instituições, promovendo a melhoria da qualidade do ensino de graduação e o aumento da oferta de vagas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2.

2.4 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.4.1 – Reestruturação:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

(Produto: unidade apoiada; custo médio: R\$ 1.020,0 mil)

Apoio aos **Planos de Reestruturação** que visem melhorar o processo de gestão; adequar a estrutura física; recuperar e modernizar o parque tecnológico, reestruturar o quadro de recursos humanos e aprimorar as atividades hospitalares vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e à assistência à saúde.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90;
- 2) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais”, a seguir.

2.4.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: instituição beneficiada; custo médio: R\$ 1.968, 1 mil)

Apoio à gestão administrativa, financeira e técnica em ações que visam ao funcionamento, à manutenção e à melhoria da qualidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade, bem como à restauração e à modernização das instalações, por meio de obras de pequeno vulto, tais como ampliação/reforma/adaptação/recuperação, e aquisição e reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90.

3. ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Esta área de governo engloba a programação do Ministério da Cultura e suas unidades orçamentárias. Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

3.1- ESPAÇOS CULTURAIS

3.1.1- Implantação/Modernização:

Programa: 2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: espaço cultural implantado/modernizado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250

mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- **INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS** (UO 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta). Abrange construção, ampliação, reforma, inclusive acessibilidade, adaptação, aquisição de equipamentos e material permanente, infraestrutura de iluminação, sonorização e climatização;
- **IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA** (UO 42203 Fundação Cultural Palmares). Abrange a implantação do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra, em Brasília, por meio de infraestrutura material e logística. Contempla ainda construção, adequação e modernização de espaços voltados para a valorização e divulgação da cultura afro-brasileira, bem como aquisição de equipamentos e outros insumos necessários para implantação de espaços da cultura negra; Apoio a aquisições, publicações e reedições de livros, cds, dvds e outros materiais que versem sobre a cultura afro-brasileira, cultura negra e africanidades.
- **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS** (UOs 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta e 42902 Fundo Nacional de Cultura). Contempla equipamentos e espaços culturais permanentes e provisórios. Abrange construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2, **em especial o item 4.2.4.1.**

3.2 - PROJETOS CULTURAIS

3.2.1- Fomento:

Programa: 2027- Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: projeto apoiado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil** (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Essa ação visa contribuir para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- **FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA** (UO 42101 Ministério da Cultura e 42205 Fundação Nacional de Artes). Abrange a produção, promoção, circulação, divulgação, inclusive concessão de prêmios e criação de selos, nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, incluindo aquisição de equipamentos e despesas correntes inerentes ao projeto.

- **PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA (UO 42902)** – Abrange a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro com vistas à promoção e ao acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.
- **FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA E DA INOVAÇÃO (UOs 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta).** Atividades relacionadas ao fortalecimento de cadeias produtivas e mercados incipientes de produtos culturais, bem como apoio a projetos culturais inovadores.
- **FOMENTO A AÇÕES E PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS (UO 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta).** Fomento a projetos voltados para a democratização do acesso ao livro, a formação de leitores, a valorização institucional da leitura, o desenvolvimento da economia do livro e a promoção e valorização da literatura brasileira, abrangendo ações de implementação e qualificação das bibliotecas públicas, comunitárias e pontos de leitura; capacitação de gestores, educadores, bibliotecários, agentes e mediadores de leitura; apoio a feira de livros e eventos literários concessão de bolsas e prêmios voltados a criação, circulação, formação, tradução e intercâmbio literário, estudos e pesquisas; cooperação técnica, parcerias, dentre outras ações voltadas para a promoção e estímulo as práticas de leitura.
- **PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO E DA LEITURA (UO 42202 Fundação Biblioteca Nacional).** Promover o livro, a leitura e o patrimônio bibliográfico, arquivístico e documental nacional, por meio da realização e/ou apoio a festivais, exposições, cursos, palestras, feiras nacionais e internacionais, mostras, concursos, dentre outros e/ou participação de artistas, produtores, técnicos, escritores e estudiosos e servidores em eventos culturais no País e no exterior, possibilitando a difusão e a socialização de conhecimentos e de experiências, visando divulgar a literatura e os autores, contribuir para o estímulo do hábito da leitura além de favorecer a difusão do patrimônio bibliográfico, arquivístico e documental brasileiro para a sociedade em geral.
- **FOMENTO À CULTURA NEGRA (UO 42203 Fundação Cultural Palmares).** Visa apoiar a realização de cursos, edição de livros e revistas, festas típicas, seminários, feiras e exposições, produção de filmes e vídeos relacionados à cultura afro-brasileira, intercâmbios com vistas a ampliar a produção cultural afro-brasileira e resgatar a identidade nacional da população negra no país.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2, **em especial o item 4.2.4.1.**

3.2.2- Cultura Viva:

Programa: 2027- Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento

Ação: 215G – Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

(Produto: apoio realizado; custo médio: R\$ 4,5 mil)

Visa garantir a implementação, em todo o território nacional, de pontos e pontões de cultura, em suas mais diferentes modalidades e linhas de ação temática como pontos de memória, pontos de leitura, pontões de bens registrados, pontos de mídia livre, pontos de cultura indígena, pontos de cultura afro-brasileira, pontos de cultura em áreas de fronteira, pontos de cultura no exterior, entre outras iniciativas que concorram para garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2, **em especial o item 4.2.4.1.**

3.3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

3.3.1- Proteção/Preservação:

Programa: 2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento

Ação: 202H – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

(Produto: bem preservado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2, **em especial o item 4.2.4.1.**

4 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

a) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);

b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

c) Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 - LDO 2018): arts. 17, inciso XII e § 5º (veda, com exceções, transferências a entidades privadas para a realização de eventos no MinC), arts. 68 a 73 (entidades privadas), arts. 74 a 78 (transferências voluntárias) e arts. 80 a 84 (disposições gerais);

d) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências (com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016). Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;

e) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

f) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016, que estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

4.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

4.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

O valor mínimo para as transferências de recursos, desde que suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere e necessário à garantia da funcionalidade do objeto pactuado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).” (Esse dispositivo depende de aprovação do PLN 19/2017 para incluir na LDO 2018 o art. 85-A).

4.1.2 Valor de contrapartida

A realização de transferências voluntárias dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, exclusivamente financeira, estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, com limites mínimos e máximos estabelecidos na LDO. (LDO 2018, art. 74, § 1º).

Não será exigida contrapartida dos Municípios com nível de IDH classificado como baixo ou muito baixo, para os programas na área de educação. (LDO 2018, art. 74, § 4º).

4.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11 e 13, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário. Observe-se que a norma não contempla as emendas de bancada de execução obrigatória, as quais estão sujeitas à adimplência do ente federativo destinatário nos termos do art. 25 da LRF.

4.2 Transferências a entidades privadas

4.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada. Nesses casos, o sistema de emendas abrirá a aba “Beneficiária”, **de preenchimento facultativo**, para registro de informações relativas à entidade (CNPJ, nome, endereço e identificação de responsáveis).

Já as emendas de Bancadas Estaduais deverão informar a entidade beneficiária no subtítulo, conforme prescrito no art. 47, inciso II, da Resolução nº 1/2006. No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas acrescentando dotações para entidades privadas já existentes no PLOA (art. 44, inciso II, da Resolução nº 1/2006).

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (LDO 2018, art. 72, inciso XIII, e Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”).

4.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2018, art. 72, § 4º) e na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º).

4.2.3 Subvenções sociais: custeio (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente (LDO 2018, art. 68).

4.2.4 Contribuições correntes: custeio (ÁREA DE CULTURA)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (LDO 2018, art. 69).

4.2.4.1 Vedação a realização de eventos (ÁREA DE CULTURA)

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito do Ministério da Cultura, exceto para realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente (LDO 2018, art. 17, inciso XII c/c §5º).

4.2.5 Auxílios: investimentos (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; b) aquisição de material permanente. As entidades devem exercer atividades de natureza continuada e prestar atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, serem voltadas para educação especial ou básica, e terem certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente

protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente (LDO 2018, art. 71, inciso I, c/c art. 72, caput e inciso I).

IV.4. INTEGRAÇÃO NACIONAL

Esta Área Temática engloba a programação do Ministério da Integração Nacional e respectivas Unidades Orçamentárias:

53000 – Ministério da Integração Nacional (53101 - Ministério da Integração Nacional – Administração Direta; 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF; 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE; 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS; e 53207 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO).

Cerca de 88% das emendas apresentadas nesta Área Temática têm se concentrado nas seguintes ações do Ministério da Integração Nacional:

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado;

1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica;

8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica; e

8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Observações importantes:

- 1) Atentar para as disposições constitucionais, legais e regimentais que regem a elaboração e aprovação das emendas: (i) Constituição Federal; (ii) PPA 2016-2019 e LDO 2018; e (iii) Resolução nº 01, de 2006-CN e alterações;
- 2) Nos termos do LDO 2018, o subtítulo deve ser utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação. Assim, as emendas deverão identificar no subtítulo apenas o município/estado/região. Por exemplo: uma emenda destinada a obras preventivas em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ficaria com o seguinte texto: “Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Blumenau - SC”.

Com base no Cadastro de Ações, enviado ao Congresso Nacional nas Informações Complementares à Lei Orçamentária, apresentamos a seguir informações a respeito das principais programações desta Área Temática, com a descrição/finalidade das ações, a fim de orientar a elaboração das emendas.

1. Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica

As obras de infraestrutura hídrica estão agrupadas no Programa 2084 – Recursos Hídricos. A ação genérica de infraestrutura hídrica usualmente emendada é a “1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica”. Essa ação deve ser utilizada quando não for possível identificar o objeto da ação (barragem, açude, adutora). Tem por finalidade a implantação de obras de construção de infraestruturas hídricas de pequeno vulto, bem como de suas ações complementares, visando assegurar o aumento da oferta de água em quantidade e qualidade de forma sustentável à população, objetivando a melhoria da qualidade de vida.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Infraestrutura Hídrica; [M]: Implantação.

O sistema de emendas, no entanto, está preparado para receber proposições relativas a infraestrutura hídrica que indiquem o tipo de obra a ser realizada, conforme os códigos apresentados abaixo:

109H – Construção de Barragens;

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Barragem; [M]: Construção/de/da/do.

109I – Construção de Açudes;

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Açude Público; [M]: Construção/de/da/do.

109J – Construção de Adutoras.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Adutoras p/Abast. de Água; [M]: Construção/de/da/do.

Vale lembrar que as emendas para infraestrutura hídrica poderão ser preferencialmente apresentadas na Administração Direta do Ministério da Integração Nacional, na Codevasf ou no Dnocs, observando-se, nos dois últimos, a área de atuação de cada unidade orçamentária.

2. Projetos de Irrigação

Os projetos de irrigação estão alocados no Programa 2077 – Agropecuária Sustentável.

Como regra geral, ações orçamentárias específicas indicarão os projetos de irrigação de grande vulto. Já os de menor valor podem ser agrupados na ação “10BC – Implantação de Projetos de Irrigação”, constante do sistema de emendas. Na elaboração da emenda deve-se seguir as mesmas orientações quanto a indicação das unidades orçamentárias, conforme a competência de cada uma delas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Irrigação; [M]: Implantação/Instalação/Ampliação.

3. Defesa Civil

No âmbito da defesa civil, a principal ação objeto das emendas é “8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres” (Programa 2040 – Gestão de Riscos e de Desastres).

Essa ação tem por objetivo realizar ações de caráter preventivo destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres com ações estruturais e não estruturais. Essas medidas referem-se ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e à execução de obras e serviços, principalmente relacionados com intervenções em áreas de risco, tais como, aquisição e instalação de equipamentos, infraestrutura urbana e rural, estabilização de encostas, contenção de erosões, relocação de famílias de áreas de risco, prestação de serviços essenciais, proteção do patrimônio público e demais ações que visem diminuir a vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação municipal e estadual. Visa ainda evitar e/ou reduzir perdas e danos provocados por desastres, com ações estruturantes e não estruturantes, visando a minimização de recursos alocados como decorrência de demandas emergenciais, bem como o acompanhamento e a avaliação da aplicação desses recursos na verdadeira diminuição da vulnerabilidade das populações beneficiadas.

Tendo em vista tratar-se de ação voltada ao apoio a estados e municípios na realização de obras dessa natureza, deve-se utilizar, preferencialmente, as modalidades de aplicação “30 – Estados”, ou “40 – Municípios”.

A meta deve seguir o padrão apresentado pelo sistema. Deve-se observar que na justificativa da emenda poderá constar a descrição das obras a serem implementadas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Defesa Civil / Obras Preventivas; [M]: Apoio a/o/aos.

4. Obras para Contenção de Cheias e de Erosões Marinhas e Fluviais

A ação “14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais” tem por objeto a realização de intervenções de caráter local ou regional, mediante a execução de obras de sistemas de contenção de cheias, reservatórios, desassoreamento e contenção de margens, recuperação de erosões, além da elaboração de estudos e projetos necessários às intervenções, visando à redução dos impactos causados por cheias e inundações.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Obra para controle de cheia; [M]: Implantação.

5. Desenvolvimento Regional

A seguir são apresentadas as principais ações quanto ao desenvolvimento regional no âmbito do Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial.

A ação “7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado” visa ao fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação da infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.

Embora esta ação não conste da Proposta do Poder Executivo, vem sendo largamente utilizada mediante emendas parlamentares para uma grande quantidade de intervenções distintas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Desenvolvimento Sustentável; [M]: Apoio a Projetos.

Já a ação “8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica” tem por finalidade a integração das ações interministeriais e dos diferentes níveis de governo voltada para a ampliação e recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Desenvolvimento Econômico; [M]: Promoção/Fomento do/da.

A ação “214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas”, por sua vez, tem por finalidade o provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, por meio da resolução de gargalos nos processos produtivos em todas as instâncias, podendo sê-las produtivas, de beneficiamento ou ainda de inserção mercadológica, perfazendo assim, o apoio a toda cadeia de valor e promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos materiais e insumos, bem como a promoção de capacitações, intercâmbio de produtores, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismos como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs e apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção: o recorte territorial define o espaço comum a ser trabalhado e o modelo de governança adotado, enquanto o recorte setorial sinaliza o conteúdo das ações a serem definidas e trabalhadas de modo integrado e cooperativo.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Atividades Produtivas; [M]: Estruturação.

Ações com Maior Incidência de Emendas
Ministério da Integração Nacional

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
7K66 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	APOIO A PROJETOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
1851 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	INFRAESTRUTURA HIDRICA	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
8348 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	DEFESA CIVIL / OBRAS PREVENTIVAS	APOIO A/O/AOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
14RL – REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS	OBRA PARA CONTROLE DE CHEIA	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
8902 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PROMOÇÃO/ FOMENTO DO /DA	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO 53201 – CODEVASF
20NK - ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS	ARRANJOS PRODUTIVOS	ESTRUTURAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO 53201 – CODEVASF
214S – ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS	ATIVIDADES PRODUTIVAS	ESTRUTURAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53201 – CODEVASF 53202 – SUDAM 53203 – SUDENE 53207 – SUDECO
109I - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	AÇUDE PUBLICO	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
109J - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	ADUTORAS P/ABAST. DE AGUA	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS
109H - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGEM	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
10BC - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	IRRIGAÇÃO	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL 53201 – CODEVASF 53204 – DNOCS

IV.5. AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1) **Subtítulo da emenda:** deve ser utilizado pelo autor para especificar a localidade onde sua emenda será executada, não podendo conter a indicação de mais de uma localidade.
- 2) **Transferências voluntárias para entidades privadas:** sugere-se atenção especial ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). De acordo com essa legislação, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. As emendas para entidades privadas (Modalidade de Aplicação 50) destinadas a agricultura, pesca e desenvolvimento agrário, deverão indicar despesas exclusivamente no “Grupo de Natureza de Despesa – GND 3: Outras Despesas Correntes”.
- 3) **Custos unitários:** são indicativos e correspondem ao custo médio da unidade de meta da ação proposta, com base nas informações do item II do anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2018. Quando não reportado neste anexo, manteve-se o valor obtido pela divisão da dotação da ação pela respectiva meta. Indicações de preços de máquinas e equipamentos, com maiores detalhes, podem ser obtidas na página eletrônica da Secretaria da Agricultura Familiar: <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/maisalimentos/>.
- 4) **Limites para convênio:** de acordo com o art. 2º, I, do Decreto 6.170/2007, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior aos definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. Os atuais limites para celebração estão definidos no art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016: Nível I, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); Nível II, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); Nível III, para execução de obras e serviços de engenharia com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); Nível IV, para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e inferiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e Nível V, para execução de custeio ou aquisição de equipamentos com valores de repasse iguais ou superiores a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
- 5) **Pesca:** as ações relacionadas à área de aquicultura e pesca foram transferidas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o Ministério da Indústria, Comércio e Serviços (Unidade Orçamentária: 28101).

2. INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

ÁREA DE GOVERNO	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ÓRGÃO	22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Setor Agropecuário
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Fomento a(o)
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	20ZV – Fomento ao Setor Agropecuário
PRODUTO Unid. Medida	Projeto apoiado (unidade)

CUSTO UNITÁRIO (R\$)	522.692,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias; incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas; manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do campo; acompanhamento, avaliação e fiscalização de: contratos de repasse, convênios, termos de execução descentralizada, termos de fomento ou colaboração, de projetos de investimento; fomento à indicação geográfica de produtos agropecuários – IG; termos de fomento ou de colaboração e projetos aprovados no Programa Mais Leite Saudável, no âmbito da Secretaria. EXEMPLOS: ➤ Exemplos, com respectivo GND recomendado: - o Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (GND 4); - o Aquisição de patrulha mecanizada para a manutenção de estradas vicinais (GND4); - o Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria (GND4); - o Manutenção e conservação de estradas vicinais (GND3); - o Adequação ou readequação de estradas vicinais (GND4); - o Construção de matadouro municipal (GND4); - o Construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários (GND4); - o Construção de casa do produtor rural (GND4); - o Construção de entreposto de comercialização de produtos agropecuários (GND4); - o Construção de feira livre para produtos agropecuários (GND4); - o Construção de barracão para atividades de divulgação inovações para pequenos produtores rurais (GND4); - o Construção de centro de treinamento (GND4); - o Construção de centros comunitários para atividades agrícolas (GND4); - o Construção ou reforma de parque de exposição agropecuária (GND4); - o Construção de central de comercialização de produtos agrícolas (GND4); - o Formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias (GND3 E/OU GND4); - o Apoio à realização de eventos agropecuários (exposições, feiras, seminários, palestras, oficinas, fóruns, convenções, cursos técnicos, entre outros) (GND3); - o Correção de solos, Calagem (GND3); - o Elaboração de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3); - o Implementação ou execução de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3 E/OU GND4).

UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Defesa Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Implementação de
PROGRAMA	2028 - Defesa Agropecuária
AÇÃO	214W - Implementação da Defesa Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Atividade Realizada - Unidade
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	51.882,00

OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção da sanidade na agropecuária, com a finalidade de manter e ampliar a situação das zonas livres de pragas e doenças, fortalecendo a prevenção e o controle das mesmas. Bem como a promoção da sanidade e qualidade dos alimentos e bebidas com a finalidade de reduzir resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal e animal, de forma a não afetar a saúde dos consumidores. Para isso, realiza-se a inspeção, vigilância, controle e comercialização de insumos e serviços demandados na agropecuária: serviços agrícolas, serviços pecuários, material genético animal, insumos destinados à alimentação animal, produtos de uso veterinário, fertilizantes, corretivos, inoculantes, sementes e mudas, agrotóxicos e afins, bem como atividades com organismos geneticamente modificados. Padronização, classificação e inspeção de produtos vegetais, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal. Realização da vigilância e fiscalização do trânsito interestadual de vegetais seus produtos e insumos.
--------------------	---

UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Cacaiucultura
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	20ZY - Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau

PRODUTO Unid. Medida	Produtor beneficiado
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	255,79
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Geração, adaptação e transferência de tecnologias para o desenvolvimento sustentável da agricultura e de sistemas agroflorestais, integrando as iniciativas de difusão e transferência de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais, por meio de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em articulação e parceria com as entidades afins regionais, visando gerar as condições necessárias de apropriação de tecnologias que levem ao aumento da produtividade, da produção, da renda e da qualidade de vida dos agricultores.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Assist. Técnica e Ext. Rural
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	213S - Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural
PRODUTO Unid. Medida	Produtor beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.000,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Difusão de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais, por meio dos serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER), em articulação com a pesquisa agropecuária brasileira, criando condições para apropriação de tecnologias que levem ao aumento da produtividade e da renda dos agricultores.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agroenergia
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	20ZS – Desenvolvimento da Agroenergia
PRODUTO Unid. Medida	Cadeia produtiva desenvolvida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	30.000,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Organização e capacitação dos agentes das cadeias produtivas agroenergéticas para o desenvolvimento sustentável, estudo das potencialidades das matérias-primas agroenergéticas, difusão de tecnologias para o desenvolvimento da produção agroenergética, apoio à organização dos produtores rurais em associações e em cooperativas, promoção ao aproveitamento das potencialidades regionais para a produção agroenergética e cooperação internacional para a difusão da agroenergia.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Sustentável
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	8593 – Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - ABC
PRODUTO Unid. Medida	Produtor beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	857,14
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Incentivo à atividade agropecuária sustentável, de forma integrada, competitiva e mais resiliente, mediante o estímulo à difusão e a adoção de práticas e sistemas conservacionistas de uso e manejo dos recursos naturais, principalmente do solo e da água, com vistas a garantir a produção de alimentos, fibras, agroenergia, entre outros, para atender as demandas da sociedade brasileira e dos mercados internacionais, com a consequente melhoria da renda e da qualidade de vida do produtor rural, conforme preconizados pela Política Agrícola, Política Nacional de Mudanças sobre o Clima, mais especificamente no Plano Setorial de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono – Plano ABC, na Lei que trata sobre a Integração Lavoura, Pecuária e Floresta, bem como nas diretrizes estabelecidas para conservação do solo e da água e no desenvolvimento da atividade de floresta plantada.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Orgânica

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	8606 – Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico
PRODUTO Unid. Medida	Unidade controlada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	333,05
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Aplicação dos mecanismos de controle para garantir a qualidade orgânica, com ações de credenciamento, supervisão, auditoria e fiscalização. Promoção de ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura orgânica e da agroecologia, com a finalidade de aumentar a oferta de insumos adequados, apoiar a educação e a capacitação, a organização da rede de produção orgânica, e incentivar o desenvolvimento e a aplicação de produtos e processos apropriados aos sistemas orgânicos de produção e ao extrativismo sustentável orgânico, que atendam as especificações aprovadas pelas regulamentações nacional e internacional.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Cooperativismo/Associativismo
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	8622 - Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo
PRODUTO Unid. Medida	Entidade assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	628,83
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Fomento às estruturas associativas e apoio às práticas de desenvolvimento inclusivo para orientar na melhoria da eficiência econômica e na qualidade de vida dos produtores rurais. Apoio e fomento de políticas públicas que consolidam a atuação do sistema cooperativista e associativismo rural, e elaboração de projetos que visem à agregação de valor ao produto das cooperativas e a inclusão produtiva. Contribuição para a geração de renda e de oportunidades de trabalho, tendo como foco a profissionalização no campo; para a otimização do processo produtivo, da organização da infraestrutura e os serviços essenciais, agregando valor aos produtos básicos e abastecendo o mercado para o aumento da oferta interna de alimentos, contribuindo para suprir as necessidades nutricionais da população; e para melhorar a estruturação sistêmica do setor agropecuário, com a participação organizada de produtores e consumidores ao longo das cadeias produtivas e de abastecimento.
UO	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Tecnologia Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Pesquisa e Desenvolvimento
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	20Y6 – Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Pesquisa desenvolvida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	386.234,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções inovadoras para a agropecuária, incluindo a agricultura familiar. Os projetos de P&D serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias de produtos de origem animal e vegetal, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.
UO	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Organizações Sociais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Pesquisa e Desenvolvimento
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	212H – Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais
PRODUTO Unid. Medida	Atividade apoiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.002.850,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos,

	qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a: I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.
UO	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Tecnologia Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Transferência de
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	8924 – Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Tecnologia transferida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.074.115,68
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Disponibilização de conhecimentos e de soluções tecnológicas geradas pela pesquisa agropecuária, facultando o seu acesso pelos atores das cadeias de produção em todos os seus segmentos, por meio de planejamento, ferramentas de gestão, coordenação, integração, articulação, orientação, avaliação de processos e ações de transferência de tecnologias necessárias para a sustentabilidade da agropecuária, buscando aprimorar o relacionamento da Embrapa com públicos de interesse e com a sociedade.
ÓRGÃO	20000 – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Familiar
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	2012 – Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar
AÇÃO	2100 - Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor assistido (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.125,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural - ATER aos agricultores familiares, incluindo mulheres agricultoras, comunidades indígenas e quilombolas, além da formação e capacitação de agentes de ATER e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados à Agricultura Familiar.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Familiar
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	2012 – Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar
AÇÃO	210V – Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor familiar beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	545,60
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção de ações e projetos, dentre eles de qualificação, desenvolvimento de tecnologias, aquisição e distribuição de insumos produtivos, participação em negociações internacionais, articulações institucionais, apoio a agroindústrias, cooperativismo, associativismo, e demais organizações formais e informais, com ênfase no desenvolvimento e manutenção de bases ecológicas, visando à agregação de valores, acesso e abastecimento dos mercados públicos e privados, ao fomento e aproveitamento de

	energias renováveis, à melhoria dos sistemas de produção e da renda dos produtores e, de modo geral, à melhoria das condições de vida das famílias rurais.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Cidadania para mulheres rurais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio à Organização
PROGRAMA	2012 – Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar
AÇÃO	210W – Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Mulher atendida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	3.281,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção e ampliação da articulação institucional junto aos órgãos nacionais responsáveis pela emissão de documentos civis e trabalhistas, afim de garantir o acesso das trabalhadoras rurais. Promoção de ações de qualificação das trabalhadoras rurais, estímulo à formalização de suas organizações e desenvolvimento das habilidades, capacidades e autonomia para a atuação das mulheres rurais no processo produtivo e a viabilização de apoio à gestão das organizações econômicas de mulheres.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Desenvolvimento Sustentável
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial
AÇÃO	210X – Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Território apoiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	330.621,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura e serviços necessários à dinamização econômica dos territórios rurais, ao fortalecimento da gestão social do processo de desenvolvimento nas suas múltiplas dimensões: econômica, ambiental, socio-cultural-educacional e político-institucional, e de redes sociais de cooperação e à melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares contribuindo para o enfrentamento das condições de pobreza do rural brasileiro.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Comunidades Tradicionais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio ao Desenvolvimento
PROGRAMA	2034 – Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo
AÇÃO	210Y – Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais
PRODUTO Unid. Medida	Família beneficiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	NÃO CONSTA DO PLOA
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: NÃO CONSTA DO PLOA
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Unidades Produtivas
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Estruturação
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	210Q – Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas – Crédito Fundiário
PRODUTO Unid. Medida	Família beneficiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	16.025,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Realização de ações de implantação e expansão dos investimentos em obras de infraestrutura; suporte aos executores do Programa Nacional de Crédito Fundiário e à Rede de Apoio; qualificação do público envolvido; acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Nacional de Crédito Fundiário, analisando seus resultados em termos de eficácia, eficiência e efetividade com vistas à criação de subsídios para a tomada de decisão e aperfeiçoamento do Programa e a proporcionar às associações

	beneficiárias as condições necessárias à estruturação de suas unidades produtivas.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Campo
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Social
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	210R – Assistência Social e Pacificação no Campo
PRODUTO Unid. Medida	Família assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	520,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção de atendimento social, técnico e jurídico às famílias acampadas de trabalhadores rurais, perante, inclusive, a situações de mediação de conflitos sociais no campo, por meio da articulação de diferentes esferas governamentais e não-governamentais, capacitação e aperfeiçoamento de mediadores de conflitos, dentre outras medidas, a fim de combater e prevenir a violência no campo e a tensão social.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Familiar
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Aquisição de Alimentos
PROGRAMA	2069 – Segurança Alimentar e Nutricional
AÇÃO	2B81 – Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor familiar beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.830,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Aquisição e estocagem de alimentos ou sementes produzidas por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais abrangidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Reforma Agrária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	2012 – Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar
AÇÃO	210S – Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária
PRODUTO Unid. Medida	Família assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	968,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural - ATER às famílias assentadas, além de formação e capacitação de agentes que orientem a organização social dos assentamentos no sentido de criar, fortalecer e qualificar as associações e outras formas organizativas das famílias beneficiárias.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Educação no Campo
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	210T – Promoção da Educação do Campo
PRODUTO Unid. Medida	Pessoa capacitada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	2.921,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Formação e capacitação de jovens e adultos, desde a alfabetização até a formação profissional, com a oferta de cursos de nível fundamental, médio, superior ou pós-graduação, promovendo o diálogo e a pesquisa científica entre as comunidades assentadas e as instituições de ensino ofertantes dos cursos, nas áreas de Reforma Agrária e do Crédito Fundiário, além da articulação para o apoio à melhoria da infraestrutura das escolas dos assentamentos e da formação de educadores e técnicos, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

TIPO DE REALIZAÇÃO	Assentamentos Rurais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Família atendida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.841,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Priorização, a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento e territórios quilombolas a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas e quilombolas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, aquisição de máquinas e equipamento, concessão de documentação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o seu desenvolvimento sustentável.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Reforma Agrária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	211B – Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária
PRODUTO Unid. Medida	Área obtida (ha)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	4.034,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Pagamento de valores referentes à obtenção de imóveis rurais, decorrentes de desapropriação, de adjudicação pela Fazenda Pública ou aquisição direta, e indenização de benfeitorias em áreas destinadas à reforma agrária, de acordo com os respectivos decretos de desapropriação por interesse social ou homologação dos acordos de compra e venda direta, vistoria de imóveis rurais, identificação, cadastramento, seleção, legitimação, homologação e acompanhamento das famílias beneficiárias da reforma agrária.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Recursos Florestais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Proteção/Preservação do
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	15MU - Apoio no Combate ao Desmatamento nos Assentamentos da Reforma Agrária - Programa Assentamentos Verdes
PRODUTO Unid. Medida	Área atendida (ha)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	3,07
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção da qualificação do Programa Assentamentos Verdes - PAV, a regularização ambiental e fundiária das parcelas dos assentamentos selecionados de reforma agrária, com objetivo de contribuir no combate ao desmatamento ilegal na Amazônia Legal, por meio de Concessão de Contribuição Financeira Não-reembolsável.
INCLUSÃO DE EMENDAS SEM PREVISÃO NA GERATRIZ	
ÓRGÃO	99999 - ATÍPICO
UO	99999 - ATÍPICA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Outros fins não listados (Ação Nova/Não Listada)
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Atípica/Outras
PROGRAMA	999X - Atípico
AÇÃO	9999 – Ação Atípica
PRODUTO Unid. Medida	A definir
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	A definir

OBSERVAÇÕES	ATENÇÃO: Este caminho se destina à elaboração de emenda de inclusão em ação que, eventualmente, não conste da Geratriz. Cumpre alertar que a criação de ações novas deve atender aos requisitos da legislação em vigor. Pede-se consultar a programação proposta para indicar a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, a FUNCIONAL e a PROGRAMÁTICA em que a ação melhor se adapta para execução da emenda.
--------------------	--

IV.6. DESENVOLVIMENTO URBANO

A área temática VI abrange os programas e ações a cargo do Ministério das Cidades (MCID). As orientações desta área seguem a estrutura dos principais programas do MCID, compreendendo ações relativas a drenagem e contenção de encostas, transportes coletivos urbanos, habitação e urbanização, infraestrutura urbana e várias modalidades de saneamento. Os programas de maior interesse para emendamento, com os respectivos valores de referência² fixados no PPA, são os seguintes:

- 2040 – Gestão de Riscos e de Desastres: R\$ 100 milhões
- 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito: R\$ 500 milhões
- 2049 – Moradia Digna: R\$ 200 milhões
- 2054 – Planejamento Urbano: R\$ 30 milhões
- 2068 – Saneamento Básico: R\$ 200 milhões

Destaca-se que a maior parte das programações do MCID é executada em modalidades de aplicação voltadas para entes subnacionais (“30 – Estados” e “40 – Municípios”), e que o MCID apresenta manuais gerais que disciplinam transferências voluntárias, disponíveis em: <http://www.cidades.gov.br/regras-para-acesso-aos-recursos/transferencias-voluntarias/manuais-gerais>.

Complementarmente, o Ministério disponibiliza manuais específicos, incluindo uma Cartilha de apoio aos parlamentares no tocante à apresentação de emendas a Programas e Ações do Ministério das Cidades, disponíveis em: <http://www.cidades.gov.br/regras-para-acesso-aos-recursos/transferencias-voluntarias/manuais-especificos>.

Programa 2040: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

Ação 10SG – Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos

Produto: Família Beneficiada

Custo unitário médio: R\$ 3,3 mil

Classificação Funcional Programática: 17.512.2040.10SG.xxxx

Modalidades de aplicação: “30 – Estados” e “40 – Municípios”

A ação **10SG** tem por objeto apoiar os demais entes da Federação na implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e de manejo de águas pluviais em municípios críticos para eventos recorrentes de inundações, enxurradas e alagamentos. Apoia a construção de infraestruturas de contenção, amortecimento, urbanização, recuperação ambiental, macro e microdrenagem, e de reuso das águas pluviais, bem como a promoção do escoamento regular das águas pluviais e prevenção de inundações, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental.

Podem pleitear recursos dessa AÇÃO os **Municípios definidos como críticos** no âmbito do Programa de Prevenção de Desastres Naturais do Governo Federal.

No sistema de emendas (geratriz), escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Drenagem e Urbanização; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

² Os Valores de Referência, constantes do PPA 2016-2019, consistem em parâmetros monetários definidos para a individualização de empreendimentos plurianuais na forma de Iniciativas. Contudo, de acordo com o art. 10, § 1º, da Lei 13.249, de 2016, a referida individualização não se aplica aos empreendimentos realizados por meio de transferências de recursos da União a Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ação 8865 – Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

Produto: Município apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2040.8865.xxxx

Modalidades de aplicação: “30 – Estados” e “40 – Municípios”

A ação 8865 tem por objeto apoiar os demais entes da Federação em suas iniciativas de planejamento e execução de ações orientadas para a prevenção de deslizamentos de encostas em áreas urbanas, propiciando maior segurança às famílias radicadas em áreas de risco e evitando a ocorrência de perdas humanas e danos materiais ou ambientais.

Podem ser apoiados: a elaboração ou revisão de Planos Municipais de Redução de Riscos; a elaboração de projetos básicos de engenharia para estabilização de taludes; e a execução de obras de contenção de encostas e de taludes, contemplando:

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Contenção de Encostas; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2048: MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

Ação 10SS – Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.453.2048.10SS.xxxx

Esta ação tem por objetivo requalificar e implantar sistemas estruturantes de transporte público coletivo, visando à ampliação da capacidade e à promoção da integração intermodal, física e tarifária do sistema de mobilidade nos centros urbanos.

A Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (SNTMU) sugere a concentração da proposta em implantação de abrigos de ônibus e em corredores de ônibus em faixa exclusiva segregada.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação 10ST – Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2048.10ST.xxxx

Esta AÇÃO contempla intervenções que promovam a implantação e requalificação de infraestrutura de sistemas de transporte não motorizados visando à promoção dos sistemas de transporte não motorizados, contribuindo para a ampliação da mobilidade urbana e a redução da poluição ambiental.

Prevê a implantação de passeios, passarelas, ciclovias e ciclofaixas, bicicletários, travessias, guias rebaixadas, bem como a sinalização necessária (vertical, horizontal, semafórica e de orientação), promovendo a integração deste com os demais modos dos sistemas de transporte e de circulação urbanos.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Consórcios Públicos

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Sistemas de Circ. Não-Motorizado;

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2049: MORADIA DIGNA

Ação 10S3 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

Produto: Intervenção apoiada

Classificação Funcional Programática: 15.451.2049.10S3.xxxx

Esta AÇÃO busca elevar os padrões de qualidade de vida das famílias de baixa renda que vivem em assentamentos precários em localidades urbanas ou rurais, por meio da implantação de ações necessárias à regularização urbanística, fundiária, segurança, salubridade e habitabilidade, visando à sua permanência ou reassentamento, com a execução de ações integradas de habitação, saneamento e inclusão social por intermédio do apoio ao poder público.

Podem ser apoiados: elaboração de projetos técnicos; aquisição de terreno; regularização fundiária; aquisição ou edificação de unidade habitacional; melhorias de unidades habitacionais; implantação de solução de abastecimento de água; pavimentação e obras viárias; ligações domiciliares de energia elétrica e iluminação pública; implantação de solução de esgotamento sanitário e drenagem pluvial; proteção, contenção e estabilização do solo; recuperação de área degradada; aquisição, reforma ou edificação de equipamentos públicos; aquisição, instalação, construção ou adequação de dispositivos para guarda de equipamentos e acondicionamento de resíduos sólidos; realização do conjunto de estratégias, processos e ações de trabalho social; e contratação de mão de obra para assistência técnica de obras executadas em regime de mutirão, autoconstrução, autogestão ou administração direta.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Urbanização em Assentamentos Precários; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação 10SJ – Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social

Produto: Intervenção apoiada

Custo unitário médio: R\$ 1,3 mil

Classificação Funcional Programática: 16.482.2049.10SJ.xxxx

Esta AÇÃO visa apoiar o poder público ou entidades privadas sem fins lucrativos no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à habitação digna, regular e dotada de serviços públicos, destinada à população de baixa renda, em localidades urbanas ou rurais.

Pode ser apoiada por esta AÇÃO: a) produção ou aquisição de unidades habitacionais; b) produção ou aquisição de lotes urbanizados; e c) requalificação/reforma/melhoria de imóveis.

As modalidades descritas nas alíneas “a” e “c” deverão configurar intervenções que prevejam os investimentos necessários a assegurar que os beneficiários contem, no mínimo, com serviços básicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem, pavimentação e unidades habitacionais que incluam módulo hidráulico-sanitários, direitos de uso ou de propriedade dos terrenos, e com os riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados.

A modalidade descrita na alínea “b” deverá configurar intervenções que prevejam os investimentos necessários a assegurar que os beneficiários contem, no mínimo, com serviços básicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, drenagem, pavimentação, direitos de uso ou de propriedade dos terrenos e com os riscos ambientais devidamente controlados ou mitigados.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Entidades privadas sem fins lucrativos.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Provisão/Reforma de Habitações Urb. e Rurais; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2054: PLANEJAMENTO URBANO

Ação 1D73 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Produto: Projeto apoiado

Classificação Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.xxxx

Esta AÇÃO objetiva a melhoria das condições sanitárias, de habitabilidade, de mobilidade e de acessibilidade urbanas.

Pode ser apoiada por esta AÇÃO: pavimentação, recapeamento e calçamento de vias urbanas; abastecimento de água; esgotamento sanitário; resíduos sólidos urbanos; drenagem urbana e manejo de águas pluviais; saneamento integrado; elaboração de planos municipais de saneamento e elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia em saneamento; elaboração de planos e projetos de sistemas de transporte público coletivo urbano; sistemas de circulação de não-motorizados; medidas de moderação de tráfego; proteção, contenção e estabilização de encostas em áreas de risco; regularização fundiária; elaboração e implementação de planos e projetos urbanos integrados de reabilitação e requalificação de áreas urbanas; projetos de acessibilidade para pessoas com restrição de mobilidade e deficiência; e Acesso à moradia e urbanização.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

- ✓ Para ações de Pavimentação e Calçamento de Vias Urbanas:

1. Estados e Distrito Federal;
 2. Municípios (independentemente do porte populacional);
 3. Consórcios Públicos.
- ✓ Para Ações de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Saneamento Integrado, Estudos e Projetos e Planos De Saneamento:
1. Estados e Distrito Federal;
 2. Consórcios Públicos;
 3. Municípios:
 - a) Com população superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente constituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE);
 - d) Integrantes de Consórcios Públicos para prestação de serviços de saneamento básico, constituídos nos termos da Lei nº 11.107/05 e que beneficiem mais de 150 mil habitantes
- ✓ Para Ação de Manejo de Resíduos Sólidos:
1. Estados e Distrito Federal;
 2. Consórcios Públicos constituídos ou em constituição, com as seguintes características:
 - a) com o somatório da população dos Municípios igual ou superior a 150 mil habitantes; e
 - b) cuja finalidade seja o manejo e a disposição final de resíduos sólidos urbanos.
 3. Municípios:
 - a) Com população superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente constituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE)
- ✓ Para ações de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais: municípios definidos como críticos para o Programa de Prevenção de Desastres Naturais do Governo Federal.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
 TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Infraestrutura Urbana/Desenvolvimento Urbano; e
 MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação 8866 – Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)

Produto: família beneficiada

Classificação Funcional Programática: 15.127.2054.8866.xxxx

Esta AÇÃO visa à promoção de atividades específicas de regularização fundiária urbana, assistência técnica, capacitação de atores locais e apoio técnico, jurídico, administrativo e financeiro para atividades específicas de regularização fundiária de áreas urbanas, ao fomento e promoção de articulação interinstitucional (inclusive universidades), à remoção de obstáculos legais às ações de regularização fundiária urbana, à institucionalização de programas de regularização fundiária urbana pelos estados e municípios, ao desenvolvimento de estudos e pesquisas e ao monitoramento e avaliação da política nacional de regularização fundiária urbana.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF
- ✓ Entidades privadas sem fins lucrativos.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
 TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Regularização Fundiária Urbana; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2068: SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 10S5 – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs

Produto: Família beneficiada

Custo unitário médio: R\$ 13 mil

Classificação Funcional Programática: 17.512.2068.10S5.xxxx

Esta AÇÃO objetiva implantar ações que contemplem mais de uma modalidade de saneamento básico, necessárias à salubridade, habitabilidade e mitigação de risco da população localizada em áreas urbanas regulares, preferencialmente com carência de infraestrutura de saneamento por intermédio de ações integradas de saneamento e urbanização, visando resolver os problemas de saneamento básico na área de intervenção e buscando maior economicidade e eficiência dos gastos públicos.

Pode ser apoiada por esta AÇÃO: aquisição ou edificação de unidade habitacional, conforme normativos específicos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV/FAR); abastecimento de água; esgotamento sanitário; instalações de kits sanitários; drenagem pluvial; pavimentação e obras viárias; proteção, contenção e estabilização do solo; recuperação ambiental; resíduos sólidos; energia elétrica e iluminação pública; e equipamentos comunitários.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos;
3. Municípios:
 - a) Com população superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE);
 - d) Integrantes de Consórcios Públicos para prestação de serviços de saneamento básico, constituídos nos termos da Lei nº 11.107/05.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Saneamento Integrado (Assent. Precários);

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação: 10SC – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs

Produto: Família beneficiada.

Custo unitário médio: R\$ 3,7 mil

Classificação Funcional Programática: 17.512.2068.10SC.xxxx

Esta AÇÃO visa objetiva ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de abastecimento de água em áreas Urbanas.

Podem ser apoiados: sistemas de captação de água, inclusive estação elevatória; adução (água bruta ou água tratada), inclusive estações elevatórias; reservação; Estação de Tratamento de Água (ETA), inclusive reforma ou melhorias no caso de haver aumento da capacidade instalada; rede de distribuição, inclusive troca de redes no caso de haver aumento da capacidade instalada; ligações prediais e intradomiciliares; sistema simplificado de abastecimento, incluindo conjunto constituído de poços, reservatórios e sistema de desinfecção.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos;
3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE);
 - d) Os integrantes de Consórcios Públicos para prestação de serviços de saneamento básico, constituídos nos termos da Lei nº 11.107/05, e que beneficiem mais de 150 mil habitantes.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Abastecimento de Água; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação: 1N08 – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs

Produto: Família Beneficiada

Custo unitário médio: R\$ 4,4 mil

Classificação Funcional Programática: 17.512.2068.1N08.xxxx

Esta AÇÃO objetiva aumentar a cobertura dos serviços de esgotamento sanitário nas áreas urbanas.

Na implantação de soluções coletivas, sistemas de coleta e tratamento de esgotos, podem ser apoiados: rede coletora e coletor tronco; estação elevatória; interceptor e emissário; Estação de Tratamento de Esgotos (ETE); ligações prediais e intradomiciliares; e kits sanitários.

Nas soluções individuais de esgotamento sanitário, podem ser apoiados: fossa séptica, inclusive instalações para disposição final do efluente; ligações prediais e intradomiciliares; e kits sanitários.

Podem pleitear recursos desta AÇÃO:

1. Estados e Distrito Federal;
2. Consórcios Públicos;
3. Municípios:
 - a) Com população total superior a 50 mil habitantes;
 - b) Integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
 - c) Integrantes de Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE);
 - d) Os integrantes de Consórcios Públicos para prestação de serviços de saneamento básico, constituídos nos termos da Lei nº 11.107/05, e que beneficiem mais de 150 mil habitantes.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Esgotos Sanitários; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de

IV.7. TURISMO

1) Considerações Gerais

Esta área temática compreende as unidades orçamentárias 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta e 54201 – EMBRATUR – Instituto Brasileiro do Turismo.

2) Programas e Ações de Maior Interesse:

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMEN- TÁRIA
TURISMO			
10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	Infra-Estrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
4590 – Qualificação e Certificação no Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	Violência/Abuso/Exploração	Combate a / ao	Ministério do Turismo

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

2.1) Programa 2076 – Desenvolvimento e Promoção do Turismo

10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Desenvolvimento do turismo nos municípios brasileiros, com recursos do OGU e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo³: construção, revitalização e reforma de: (i) infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclo faixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos); (ii) infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico; (iii) terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, de aeroportos, de ferrovias e estações férreas de interesse turístico; (iv) obras de arte especiais de interesse turístico; (v) infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico; (vi) edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos e centros de apoio ao turista; (vii) mirantes; (viii) centros de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; (ix) parques naturais e de exposições; (x) portais; (xi) sinalização turística e interpretativa; (xii) centros de comercialização de produtos associados ao turismo; (xiii) aquisição de equipamentos necessários à funcionalidade dos objetos apoiados.
- 2) Utilizar **GND 4** (inclusive para reformas);
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto; valor mínimo de R\$ 250.000 para a celebração de convênio referente à execução de obras e serviços de engenharia¹;
- 4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Proposição, apoio, planejamento, coordenação e acompanhamento das ações e dos projetos de marketing, promoção, propaganda e divulgação do turismo brasileiro no mercado nacional, bem como seus produtos associados.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

- 1) A Ação 20Y3 compreende os seguintes planos orçamentários: 0001 – Patrocínios; 0002 - Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional; 0004 - Promoção de Eventos para a Divulgação do Turismo Interno; e 0006 - Participação do Ministério do Turismo em eventos nacionais;
- 2) Objetos propostos para a realização de eventos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular, que comprovadamente contribuam para a promoção, o posicionamento do destino no mercado turístico e fomento da atividade turística.
- 3) Objetos propostos para a realização de campanhas promocionais, de acordo com o Ministério do Turismo¹: campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e outdoor), além da produção das respectivas peças; e criação e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres,

³ Portaria nº 39, de 10 de março de 2017, do Ministério do Turismo

postais, conteúdos digitais, vídeos, filmes, aplicativos promocionais para mobile, sítios promocionais e criação/atualização de logomarcas promocionais.

- 4) **IMPORTANTE:** Para a LOA 2018, atendendo ao disposto no art. 17, XII da LDO 2018, **não poderão ser alocados recursos para atender a despesas com transferências a entidades privadas (modalidade de aplicação 50) destinados à realização de eventos no âmbito do Ministério do Turismo;**
- 5) Utilizar **GND 3;**
- 6) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa; valor mínimo de R\$ 100.000 para a celebração de convênios¹.

4590 - Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio a ações de qualificação e de incentivo à certificação de pessoa física e jurídica da cadeia produtiva do turismo.

Produto: pessoa beneficiada (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: elaboração de diagnóstico com objetivo de identificar a demanda por qualificação para o setor; elaboração de Plano de Qualificação Municipal, Estadual e Distrital para o turismo; implementação de projetos/atividades de qualificação (cursos, seminários e oficinas, entre outros) destinados aos: a) trabalhadores do setor turístico; b) técnicos e tecnólogos; c) graduados e pós-graduados em turismo e áreas afins; d) estudantes, professores e pesquisadores; e) microempreendedores individuais com atuação no turismo; f) produtores locais associados ao turismo; g) gestores públicos; e projetos/atividades de certificação profissional e de serviços turísticos;
- 2) Utilizar **GND 3;**
- 3) Custo Unitário Médio: R\$ 500,00 por pessoa beneficiada, de acordo com o PLOA 2018.

2.2) Programa 2062 – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

4641 - Publicidade de Utilidade Pública

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assuma caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão. Propiciará o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visem informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Produto: -

Observações:

- 1) Consta da Geratriz com o Tipo de Realização: Violência/Abuso/Exploração;
- 2) Utilizar **GND 3;**
- 3) Nas Emendas de Bancadas Estaduais, utilizar Modalidade de Aplicação 30 ou 90.

IV.8. CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Considerações Iniciais

A Área Temática VIII envolve a programação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, composto por quatorze unidades orçamentárias, entre elas, além da Administração Direta, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST e o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL.

O sistema de emendas direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. Caso a programação pretendida não conste do sistema, deve-se optar pela programação atípica.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação
INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Apoio	2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação	20UQ - Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável
U	Apoio a Projetos e Eventos		6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	Fomento		20US - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores
			20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo
			20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital
INCLUSÃO DIGITAL	Apoio	0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	00PA – Participação da União no Capital – Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás – Implementação da Infraestrutura para Prestação de Serviços de Comunicação de Dados
ATÍPICA	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Para 2018, o sistema oferece cinco opções para apresentação de emendas à programação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apoio:

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20UQ - Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 24 milhões)

Apoio a projetos, atividades ou eventos que contribuam para a pesquisa, inovação e disseminação de tecnologias sociais e assistivas e desenvolvimento social, para fins de inclusão social e produtiva que atendam aos princípios do desenvolvimento humano, realizados por instituições científicas e tecnológicas e sociedade civil organizada.

EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Apoio a Projetos e Eventos:

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Produto: evento realizado)

Custo médio:

- **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (UO 24101):** R\$ 12,9 milhões (beneficiário: comunidade científica e tecnológica, Governo e sociedade em geral);
- **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (UO 24201):** R\$ 35 mil (beneficiário: recursos humanos de instituições de pesquisa e desenvolvimento, universidades e empresas nacionais).

Consolidação e expansão da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT); estímulo ao uso de meios contemporâneos de comunicação para a divulgação científica; apoio à realização de feiras de ciência, olimpíadas de conhecimento, concursos, certames, produção de material didático, além de atividades culturais para a divulgação da ciência e tecnologia; apoio ao desenvolvimento de recursos humanos para atuação na popularização da ciência e tecnologia; apoio à formação e à qualificação de comunicadores em ciência; consolidação e ampliação do programa de cooperação em popularização da ciência e tecnologia com o Mercosul e com outros países. Promoção da democratização do acesso ao conhecimento por meio de apoio a projetos, atividades, eventos de divulgação científica e pesquisas nesta área, realizados por entidades científicas, universidades, instituições de pesquisa, ensino e divulgação, organismos estaduais, municipais e outros.

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Fomento

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20US - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores

(Produto: projeto apoiado)

Custo médio:

- **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (UO 24101): R\$ 5,9 milhões (beneficiário: comunidade científica e tecnológica, Governo e sociedade em geral);
- **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq** (UO 24201): R\$ 5 mil (beneficiário: recursos humanos de instituições de pesquisa e desenvolvimento, universidades e empresas nacionais).

Fomento à pesquisa para expansão do conhecimento e sua crescente aplicação na solução de problemas sociais e no desenvolvimento do País de uma forma geral, a partir do apoio a projetos em todas as áreas do conhecimento, nas diferentes regiões do País, e projetos em áreas consideradas estratégicas, fundamentais para a sustentação do processo inovativo, com criação de tecnologias que insiram o Brasil na disputa tecnológica mundial e melhorem a qualidade de vida da população brasileira.

Ação: 20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 282 mil)

Realização de atividades de fomento ao desenvolvimento tecnológico e inovação nas empresas e cadeias produtivas por meio do aprimoramento do arcabouço legal para a inovação; do uso de instrumentos de financiamento, participação acionária, subvenção econômica e incentivos fiscais; da implantação e operação de ambientes de inovação como parques tecnológicos, incubadoras de empresas e núcleos de inovação tecnológica; do estímulo à proteção do conhecimento e à transferência de tecnologia; da mobilização e difusão da inovação no ambiente empresarial; da criação e consolidação de redes de serviços tecnológicos e de extensão tecnológica; do suporte à pesquisa e desenvolvimento de projetos cooperativos entre ICTs e empresas; da capacitação da infraestrutura laboratorial de serviços e de pesquisa; do fomento à criação e consolidação de redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação; da realização de estudos e prospecções setoriais; da realização de eventos de divulgação científica e tecnológica tais como congressos, seminários, workshops, exposições, cursos e encontros empresariais; e da cooperação internacional para a elevação da taxa de inovação nas empresas; a elevação da participação dos gastos empresariais em P&D&I; a criação de massa crítica e capacitação/formação de recursos humanos para pesquisa e inovação; o aumento da quantidade de empresas instaladas em parques tecnológicos; e o aumento da criação de empresas de base tecnológica em incubadoras de empresas com vistas ao aumento da agregação de valores aos produtos, processos e serviços das empresas e suas cadeias produtivas, bem como para contribuir com o surgimento e fortalecimento de empresas inovadoras para o aumento da competitividade do sistema produtivo brasileiro em áreas como Nanotecnologia, Energia, Biocombustíveis, Recursos Minerais, Petróleo e Gás, Transportes e outras de interesse da economia nacional.

INCLUSÃO DIGITAL**Apoio:**

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 30 milhões)

Apoio a iniciativas que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão à internet, formação e capacitação de servidores públicos e cidadãos, bem como implementação de ações voltadas especialmente para atender às necessidades das populações de baixa renda e de comunidades isoladas rurais, remotas e excluídas. Realização de apoio a projetos de tecnologias de informação e comunicação; tais como: implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital (telecentros, centros de inclusão digital, centros de reciclagem de eletroeletrônicos, etc);

desenvolvimento e implementação de conteúdos digitais e de aplicativos adequados e adaptados à realidade local. Apoio a projetos de implementação de infraestrutura de banda larga para a Cidade Digital, promovendo o acesso à Internet via rede de fibra ótica ou rede híbrida integrada (cabramento, satélite, radiofrequência etc.); Promover o desenvolvimento e implementação de soluções de governo eletrônico (e.gov) para garantir o acesso dos diversos órgãos da administração pública, universidades e instituições de ensino técnico/tecnológico, e, por conseguinte, dos cidadãos atendidos por estas instituições, contribuindo para a inclusão social, para a integração de políticas e para o fortalecimento da gestão pública.

Programa: 0909 – Operações Especiais: Outros Encargos Especiais

Ação: 00PA – Participação da União no Capital – Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás – Implementação da Infraestrutura para Prestação de Serviços de Comunicação de Dados

(Produto: não há; custo médio: R\$ 800 mil para municípios entre 30 e 50 mil habitantes)

Aporte de recursos na Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRAS destinado à conexão com a implementação de infraestrutura de redes de alta capacidade para atendimento dos municípios, podendo contemplar, também, a interligação de órgãos públicos vinculados à prefeitura.

IV.9. MINAS E ENERGIA

A área temática IX trata da programação orçamentária do órgão 32000 - Ministério de Minas e Energia.

Nos últimos anos, o número de emendas apresentadas à programação do MME tem sido inferior a dez. Destas, a maior parte foi destinada a ampliar dotações já constantes no Projeto de Lei Orçamentário.

A concentração de emendas ao orçamento fiscal do Ministério decorre, em grande medida, do tratamento comparativamente mais restritivo conferido às emendas ao orçamento de investimento das estatais.

Sua aprovação deve dar-se mediante o aumento da participação do capital da União na estatal ou pelo cancelamento de parte das dotações da própria empresa a ser beneficiada pela emenda, cujos recursos seriam remanejados para atendimento do objetivo da proposição, fosse este a inclusão de nova programação ou a suplementação de alguma já prevista na proposta orçamentária. Para o orçamento de 2016, foi permitido o limite de cancelamento de 20% das dotações da unidade orçamentária, observando-se o limite de 50% por subtítulo.

Dentre os programas da área temática IX que reúnem os maiores volumes de investimentos no Orçamento das Estatais previstos para 2017 constam os seguintes:

- 2022 – Combustíveis (R\$ 7,3 bilhões);
- 2033 – Energia Elétrica (R\$ 7,7 bilhões);
- 2053 – Petróleo e Gás (R\$ 43,4 bilhões).

Tendo em vista a multiplicidade de ações passíveis de ser objeto de emendas apresentadas à área temática IX, o sistema de emendas direciona o autor, após a seleção da Área de Governo “Minas e Energia”, para a escolha de Tipo de Realização, Modalidade de Intervenção e Programa denominados “atípicos”. Com isso, o sistema permite que se proceda, ao final, à edição ou montagem do subtítulo ou descritor da ação conforme o pretendido pelo autor da emenda.

Para evitar a ocorrência de erros ou inadequações técnicas durante a elaboração das emendas no sistema, recomenda-se que suas minutas, impressas, sejam submetidas à conferência por parte dos consultores desta área, listados no início deste Manual.

IV.10. ESPORTE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática X envolve a programação das unidades orçamentárias 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta e 51205 Autoridade de Governança do Legado Olímpico - AGLO.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para o Esporte

ÁREA DE GOVERNO: ESPORTE

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	Funcionamento e Apoio a Projetos	2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento.	20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social	1.1.1
	Implantação/ Modernização		5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	1.1.2
	Realização e Apoio a Eventos		20JQ - Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social	1.1.3
ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	Preparação e Capacitação		20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	1.2.1
ATÍPICA	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Nesta área de governo as emendas têm sido concentradas principalmente na ação que objetiva a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios (código 5450). No sistema de emendas figuram as opções descritas a seguir. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fontes de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2018 e as informações complementares constantes do projeto:

1.1 – ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

1.1.1 – Funcionamento e Apoio a Projetos:

Programa: 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 296)

Atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social e beneficiando povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores, monitores e agentes sociais de esporte e lazer, adquirindo e distribuindo material didático, esportivo e equipamentos e outras ações, implantando uma política de acompanhamento e avaliação, fomentando a realização de eventos de lazer

para difusão da cultura do lazer e apontando o esporte e lazer como direito social, fomentando e difundido a produção e gestão do conhecimento, por meio de pesquisas, eventos científicos, apoio a periódicos e publicações e a implantação de centros de desenvolvimento da pesquisa, bem como apoiar ações ligadas aos estudos, diálogos e práticas de esporte e lazer.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

1.1.2 – Implantação/Modernização:

Programa: 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Ação: 5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

(Produto: espaço implantado/modernizado; custo médio: R\$ 276 mil)

Construção, ampliação, reforma e modernização da infra-estrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, equipamentos e bens permanentes, entre outros. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

1.1.3 – Realização e Apoio a Eventos

Programa: 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Ação: 20JQ - Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social

(Produto: evento apoiado; custo médio: R\$ 274 mil)

Promoção e apoio a eventos de esporte e lazer, de caráter educacional (inclusive científico e acadêmico) e de participação, inclusive os de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar; viabilização da participação em eventos que possibilitem a iniciação e a vivência esportiva; ampliação do acesso ao esporte a todas as faixas etárias por meio do apoio a eventos de esporte e lazer; estruturação e apoio ao desenvolvimento de uma política de esporte estudantil articulando as ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências); iniciação esportiva e competições estudantis compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

1.2 – ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

1.2.1 – Preparação e Capacitação

Programa: 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Ação: 20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 120 mil)

Apoio financeiro complementar visando prover as condições para a detecção, formação, preparação treinamento do atleta; organização e realização de eventos esportivos; e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento. Destina-se a apoiar o pagamento de pessoal especializado e de apoio, contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos técnico-esportivo, material de apoio e administrativo. Também visa fomentar o aprimoramento de profissionais para atuarem com o esporte de rendimento.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

2 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

a) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);

b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014: estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

c) LDO 2018 (Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017): arts. 69 a 73 (entidades privadas), arts. 74 a 78 (transferências voluntárias) e arts. 80 a 84 (disposições gerais);

d) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007: dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências (com as alterações promovidas pelo Decreto nº 8.943, de 27 de dezembro de 2016). Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;

e) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.

f) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016: estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

2.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

2.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de instrumentos com valor de repasse inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a execução de despesas de custeio ou para aquisição de equipamentos, e inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para execução de obras e serviços de engenharia. (art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).

O valor mínimo para as transferências de recursos, desde que suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere e necessário à garantia da funcionalidade do objeto pactuado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).” (Esse dispositivo depende de aprovação do PLN 19/2017 para incluir na LDO 2018 o art. 85-A).

2.1.2 Valor de contrapartida

A realização de transferências voluntárias dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, exclusivamente financeira, estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, com limites mínimos e máximos estabelecidos na LDO (LDO 2018, art. 74, § 1º).

2.1.3 Emendas de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11 e 13, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário. Observe-se que a norma não contempla as emendas de bancada de execução obrigatória, as quais estão sujeitas à adimplência do ente federativo destinatário nos termos do art. 25 da LRF.

2.2 Transferências a entidades privadas

2.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada. Nesses casos, o sistema de emendas abrirá a aba “Beneficiária”, **de preenchimento facultativo**, para registro de informações relativas à entidade (CNPJ, nome, endereço e identificação de responsáveis).

Já as emendas de Bancadas Estaduais deverão informar a entidade beneficiária no subtítulo, conforme prescrito no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006.

No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas acrescentando dotações para entidades privadas já existentes no PLOA (art. 44, II, da Resolução nº 1/2006).

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (LDO 2018, art. 72, inciso XIII, e Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”).

2.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2018, art. 72, § 4º) e na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º).

2.2.3 Contribuições correntes: custeio

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (LDO 2018, art. 69).

2.2.4 Auxílios: investimentos (esporte de alto rendimento)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público (LDO 2018, art. 71, V). Além disso, o art. 72 da referida norma relaciona diversas outras condições a serem observadas, com destaque para: aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e aquisição de material permanente.

IV.11. MEIO AMBIENTE

Esta Área Temática engloba a programação do Ministério do Meio Ambiente e respectivas Unidades Orçamentárias:

44000 – Ministério do Meio Ambiente (44101 - Ministério do Meio Ambiente – Administração Direta; 44102 - Serviço Florestal Brasileiro; 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA; 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ; 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA; e 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMCI).

1. Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Por meio da ação “20WM – Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais”, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade pretende realizar as seguintes ações: 1) Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais; 2) estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações; 3) elaboração e revisão contínua dos planos de manejo das UC's; 4) consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados; 5) conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade; 6) envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental; 7) promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais; 8) promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade e do manejo florestal comunitário sustentável nas Unidades de Conservação Federais, com o fortalecimento das organizações comunitárias para a atividade produtiva; 9) identificação e definição do perfil das famílias beneficiárias nas Unidades de Conservação Federais; 10) desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais; 11) apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's; 12) elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica; 13) produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação; 14) apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades; 15) análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável; 16) análise e aproveitamento do potencial de exploração de produtos madeireiros nos plantios florestais existentes dentro de Unidades de Conservação Federais; 17) desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais; 18) aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação de UC's; 19) promoção de instrumentos de gestão às UC's; 20) monitoramento da efetividade da gestão das UC's; 21) organização e divulgação de informações; 22) pagamento das indenizações de propriedades ou posses; 23) levantamento fundiário, vistoria e avaliação de imóveis rurais; 24) demarcação e sinalização do perímetro das UC's; 25) desapropriação de imóveis ou da indenização de benfeitorias sob regime de posses de boa fé, por via administrativa ou judiciais, ultimando com a transferência das terras privadas ou posses ao ICMBio; 26) compensação de reserva legal; 27) identificação dos imóveis e transferência da gestão para o ICMBio mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento legal; 28) realização de compra direta; e 29) aplicação de recursos de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental.

Objetiva-se, com isso, disponibilizar à sociedade o uso público, a visitação, bens e serviços ambientais e promover o desenvolvimento socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, de forma a garantir que os objetivos previstos para as UCs sejam alcançados. Regularizar a situação fundiária das Unidades de Conservação Federais de domínio público, e consolidar o território dessas Unidades.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Unidades de Conservação; [M]: Apoio à Implantação.

2. Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

A ação “20LX - Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza” tem por objetivo planejar, criar e realizar a gestão de unidades de conservação e estruturar ferramentas e políticas para efetiva implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Por meio dessa ação, o Ministério do Meio Ambiente pretende apoiar iniciativas de: a) criação, planejamento, manejo, gestão e implantação de Unidades de Conservação nos três níveis federativos; b) desenvolvimento, organização e manutenção de sistemas de informação sobre unidades de conservação; c) formulação de estudos, desenvolvimento de ferramentas e construção de políticas públicas para o pleno funcionamento do SNUC; d) articulação com órgãos gestores de unidades de conservação (federal, estaduais e municipais) para a integração do Sistema; e e) divulgação dos benefícios ambientais, sociais e econômicos provenientes da implantação de unidades de conservação.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Unidades de Conservação; [M]: Ampliação/Consolidação.

3. Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade

A ação “2140 – Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade” tem por objeto: Aprimoramento do gerenciamento do comércio internacional de espécies ameaçadas. Promoção do estado do conhecimento das espécies ameaçadas de extinção e das espécies de importância socioambiental em suas áreas de distribuição. Monitoramento e controle para a proteção, conservação e uso sustentável de espécies nativas, envolvendo prioritariamente as espécies ameaçadas de extinção, bem como as espécies de potencial de uso econômico, por intermédio de mecanismos, procedimentos e normas de controle sobre seu acesso, exploração, beneficiamento, comercialização e manejo. Avaliação da significância do comércio internacional sobre espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção. Obtenção e disponibilização de informações sobre a biodiversidade aquática afetada por atividades pesqueiras, incluindo o monitoramento regular do uso. Realização de estudos para subsidiar a avaliação dos estoques e a sustentabilidade do uso, bem como possíveis impactos aos recursos pesqueiros advindos das atividades de pesca. Objetiva-se, com isso, aprimorar instrumentos de prevenção, monitoramento, avaliação e controle dos usos da biodiversidade aquática visando a biossegurança e o equilíbrio dos ecossistemas. Subsidiar a definição pelo MMA, em conjunto com os demais órgãos competentes das melhores práticas de gestão e de áreas de manejo de pesca, assim como a definição de ações de proteção e licenciamento ambiental. Proposição de regulamentações para o uso e conservação desses recursos; desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas e procedimentos de comando e controle; Objetiva-se, com isso, aprimorar instrumentos de prevenção, monitoramento, avaliação e controle dos usos da biodiversidade aquática visando a biossegurança e o equilíbrio dos ecossistemas. Manutenção e estruturação de Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) para controle e manutenção apropriada dos animais apreendidos ou entregues pela população. Elaboração e definição de estratégias para destinação apropriada de espécies silvestres nativas retiradas de seu habitat; priorizando o retorno à natureza. Viabilização da destinação de animais oriundos de acidentes ambientais. Elaboração, avaliação e revisão de normas sobre os procedimentos para destinação e manejo de fauna. Articulação com setores da sociedade envolvidos na gestão, manutenção e destinação de animais. Dessa forma, objetiva-se dar condições para reintrodução de animais apreendidos em ações fiscalizatórias ou resgatados, favorecendo o seu bem estar, a sua manutenção em cativeiro de forma adequada a sua reintegração aos ambientes originais tendo como diretriz básica a conservação e a manutenção da integridade das populações nativas. Desenvolvimento e implementação de planos de controle para prevenção, detecção precoce, erradicação, e monitoramento de espécies exóticas invasoras. Fortalecimento e ampliação de programa de monitoramento da biodiversidade com ênfase em espécies ameaçadas ou de especial interesse. Proposição e execução de ações de melhoria e recuperação ambiental de áreas degradadas de interesse federal; elaboração de procedimentos para valoração do dano ambiental; elaboração de programas e projetos de conversão de multas para a melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nas áreas objeto de conversão e acompanhamento de sua execução. Fornecimento de apoio técnico aos órgãos de meio ambiente na aplicação dos procedimentos de licenciamento de planos de manejo florestal sustentável, autorização de supressão de vegetação, reposição florestal e controle de

transporte de produtos e subprodutos florestais. Autorização e controle das atividades relacionadas ao acesso, exploração, industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos e subprodutos florestais no âmbito das competências federais. Elaboração, avaliação e revisão das normas para o acesso ao uso e manejo de espécies da flora e fauna. Controle e monitoramento do uso das espécies silvestres e dos produtos e subprodutos dela derivados. Capacitação dos órgãos estaduais para a gestão da fauna e dos recursos florestais. Elaboração de protocolos, guias e manuais com embasamento técnico e científico. Implementação e monitoramento dos acordos de cooperação técnica para gestão florestal e faunística e promoção da capacitação dos órgãos do SISNAMA para operacionalização dos sistemas de informação. Disponibilização aos Estados de sistemas informatizados para a gestão da fauna e dos recursos florestais. O uso desses sistemas será realizado de forma compartilhada e integrada, permitindo ao IBAMA e aos demais órgãos do SISNAMA implementar as ações relacionadas à gestão florestal e da fauna e ao acesso comum às bases de dados, com transparência e acessibilidade à sociedade e aos órgãos de controle externo. Objetiva-se com isso, fortalecer os órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA para consolidar a gestão de fauna e gestão florestal compartilhada, por meio do apoio técnico e utilização de sistemas informatizados.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Biodiversidade; [M]: Gestão Sustentável.

4. Educação Ambiental

A Ação “20VY - Apoio à Implantação da Política Nacional de Educação Ambiental” objetiva contribuir com a adoção de comportamentos proativos e sustentáveis, pela sociedade brasileira, face aos novos desafios da sustentabilidade global, por meio de processos de formação e acesso à informação e comunicação ambiental. Nessa Ação podem ser desenvolvidas as seguintes iniciativas: a) formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias; b) fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC; c) estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental; d) criação e fortalecimento de grupos de instituições que atuam com Educação Ambiental; e) promoção da interlocução entre os educadores ambientais; f) gestão e disponibilização de informações educacionais; g) apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado; h) apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos; i) implementação de linha editorial de publicações; j) produção interativa de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos; e k) fortalecimento de fóruns e colegiados de Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor e Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental e Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental - CIEAs.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Educação Ambiental; [M]: Apoio à Implantação.

5. Bacias Hidrográficas

A ação “20VR - Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas” tem por objetivo recuperar, conservar, preservar e recompor os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a revitalização e o desenvolvimento sustentável destas.

Dessa forma, permite iniciativas para: a) promoção e apoio às atividades de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; b) implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, mitigação de impactos ambientais, melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; c) apoio e disseminação de técnicas agrícolas sustentáveis; d) apoio à atividades ecológicas em comunidades tradicionais; e e) promoção de atividades ecoturísticas.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Bacias Hídricas; [M]: Recuperação/Restauração.

Ações com Maior Incidência de Emendas

Ministério do Meio Ambiente

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
20WM - APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APOIO À IMPLANTAÇÃO	44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
214O – GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE	BIODIVERSIDADE	GESTÃO SUSTENTÁVEL	44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -
20VY - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APOIO À IMPLANTAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VR – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	BACIAS HÍDRICAS	RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VQ – GESTÃO SOCIOAMBIENTAL EM TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES E EM TERRAS	COMUNIDADES TRADICIONAIS	APOIO A/O/AOS	44101 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VT – ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO (ZEE)	ZONEAM. ECOLÓGICO-ECONÔMICO	IMPLANTAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20LX - AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	AMPLIAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

IV.12. FAZENDA E PLANEJAMENTO

A Área Temática XII abrange os programas e ações a cargo dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Esta área temática compreende os seguintes órgãos orçamentários:

- 25000 – Ministério da Fazenda;
- 47000 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 71000 – Encargos Financeiros da União;
- 73000 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 74000 – Operações Oficiais de Crédito;
- 75000 – Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal.

Historicamente, os ministérios que compõem esta Área Temática não apresentam programação de interesse para fins de apresentação de emendas, pelo fato de abrangerem ações de caráter normativo ou relacionadas à política econômica.

Dessa forma, eventuais emendas a serem apresentadas na Área Temática XII devem ser elaboradas no SELOR como atípicas, de preferência após contato com os consultores que atuam nesta área.

IV.13. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1) Considerações Gerais

Esta área temática compreende o órgão orçamentário 28000 – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

As emendas referentes ao tema Micro e Pequenas Empresas deverão ser apresentadas e apreciadas na Área Temática XIII.

2) Programas e Ações de Maior Interesse:

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMENT ÁRIA
--	---------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------

INDÚSTRIA E COMÉRCIO / MICRO E PEQUENA EMPRESA

210E – Promoção do Desenvolvimento Industrial	Desenvolvimento Industrial	Promoção / Fomento / Do/Da	MDIC
210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	SUFRAMA
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	MDIC
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato	Desenv. Micro e Pequenas Empresas	Capacitação de / para	MDIC
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato	Desenv. Micro e Pequenas Empresas	Promoção / Fomento do / da	MDIC
20Y0 – Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola	Produção Pesqueira e Aquícola	Fomento a (o)	MDIC
20Y1 – Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola	Infraestrutura Aquícola e Pesqueira	Desenvolvimento de	MDIC

IMPORTANTE:

- 5) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 6) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 7) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 8) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

2.1) Programa 2079 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços

210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Unidade Orçamentária: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

2.2) Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial

210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Apoio e estímulos a projetos e iniciativas e elaboração de estudos na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico regional da Amazônia Ocidental e dos Municípios de Macapá e Santana (AP).

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

2.3) Programa 2047 – Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato

Unidade Orçamentária: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Execução de atividades de apoio e de incentivo ao desenvolvimento de projetos; implantação de sistemas e aplicativos de tecnologia da informação; qualificação dos artesãos, micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e potenciais; assessoramento, orientação, formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;
- 2) A ação 210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato compreende os seguintes planos orçamentários: 0000 - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - Despesas Diversas; e 0001 - Apoio ao Artesanato Brasileiro.

2.4) Programa 2052 – Pesca e Aquicultura

20Y0 – Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola

Unidade Orçamentária: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Fomento e estruturação das cadeias produtivas aquícolas e pesqueira, incluindo: 1 - Apoio a aquicultura em águas de domínio da União; 2 - Apoio a aquicultura empresarial e familiar; 3 - Promoção de inovações tecnológicas em produtos e processos; 4 - Promoção da comercialização, divulgação e certificação dos produtos nos mercados nacional e internacional; 5 - Fortalecimento das instituições de pesquisa, assistência técnica e extensão; 6 - Renovação da frota pesqueira artesanal; 7 - Capacitação e qualificação técnica e gerencial; 8-Fortalecimento de organizações produtivas (cooperativas e demais formas associativas).

Produto: Iniciativa de fomento implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: R\$ 520.000,00

20Y1 – Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola

Unidade Orçamentária: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Promover o aumento da produção sustentável, a agregação de valor e a qualidade dos produtos pesqueiros e aquícolas nacionais, através da implantação, reforma, ampliação e modernização de infraestruturas de: 1 - produção primária; 2 - Unidades de recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização de pescados; 3 - Unidades de produção de formas jovens; 4 - Aquisição de patrulhas mecanizadas; 5 -Laboratórios

Produto: Unidade da cadeia produtiva disponibilizada/mantida (unidade).

Observações:

Custo Unitário Médio: R\$ 751.630,00

IV.14. TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ASPECTOS GERAIS

A Área Temática *Trabalho, Previdência e Assistência Social* abrange três áreas de governo e é composta pela programação dos órgãos Ministério do Trabalho - MT (código 40000) e Ministério do Desenvolvimento Social – MDS (código 55000), além da unidade orçamentária Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), no âmbito do Ministério da Fazenda (código 20000), conforme abaixo:

Quadro I – Órgãos e Unidades Orçamentárias da Área Temática XIV

Área de Governo	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentaria
Trabalho	Ministério do Trabalho (MT)	- Ministério do Trabalho (MT) - Administração Direta
		- Fundação Jorge Durprat de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro)
		- Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)
Previdência Social	Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)	- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
		- Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS)
	Ministério da Fazenda (MF)	- Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)
Assistência Social	Ministério do Desenvolvimento Social (MDS)	- Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) - Administração Direta
		- Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Historicamente, a maior parte das emendas apresentadas é direcionada para o Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do MDS. Ao projeto de lei orçamentária para 2017, cerca de 74% do total das emendas tiveram essa destinação, contemplando as ações de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial. As unidades orçamentárias do MT receberam cerca de 17% das emendas dirigidas à Área Temática. As demais unidades orçamentárias, cerca de 9%.

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- Pagamento de serviços de terceiros.
- Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimentos:

- Construção, ampliação e conclusão;

- b) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- c) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 –Inversões Financeiras:

- a) Aquisição de imóveis.
- b) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. VALOR MÍNIMO

É vedada a celebração de **convênios** e **contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (Decreto nº 6.170/2007, art. 2º, I, e Portaria Interministerial 424/2016, art. 18). Nas transferências Fundo a Fundo tais limites não são aplicáveis.

4. CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

5. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Em função da legislação regulamentadora da Lei Orgânica da Assistência Social⁴, os convênios no âmbito do FNAS não são firmados diretamente com entidades privadas sem fins lucrativos, mas somente com governos dos estados, Distrito Federal e municípios. Assim, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF), 40 (Transferências a Municípios), 31 (Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo) ou 41 (Transferências a Municípios - Fundo a Fundo), sendo vedado ao conveniente transferir a terceiros a execução do objeto do instrumento, celebrar subconvênio e/ou quaisquer outros instrumentos que prevejam a transferência dos recursos a outros entes ou entidades. Para assegurar a continuidade do programa governamental, os bens adquiridos, produzidos e/ou construídos com recursos de convênios, inclusive as obras de quaisquer natureza, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do ente federado, vinculados ao objeto pactuado. Além disso, a realização de obras (construção, ampliação, reforma, recuperação e adaptação das unidades) só é possível nos casos em que o imóvel seja de propriedade do proponente (Estado, DF ou Município).

Não é possível a aplicação de recursos para atendimento ao público específico de outras políticas (saúde, educação, esporte, trabalho etc.) na aquisição de órteses e próteses, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos, tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade ou qualquer despesa que tenha por finalidade ainda que, indiretamente, ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.

Na segurança alimentar, no âmbito do MDS-Administração Direta, os convênios serão celebrados de acordo com as legislações pertinentes, preferencialmente com as administrações municipais, estaduais e distrital. Também podem ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil qualificada como Organização da sociedade civil de interesse público (Oscip).

⁴ Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro II - Programações mais emendadas em anos anteriores no MDS

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>
Assistência Social	Atenção à família/criança/adolesc/idoso/pessoa com defic.	PSB: CRAS/Centro Convivência	55901-FNAS	2037-Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2B30 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - <i>Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)</i>
		PSE: CREAS/Abrigo/ILPI/ República/Casa Lar/Centro Dia	55901-FNAS	2037-Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - <i>Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)</i>
	Segurança Alimentar	Apoio a/o/os	55101-MDS Adm. Direta	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	215I – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - <i>Produto: Ente federado apoiado (unidade)–</i>
	Alimentos	Aquisição de Alimentos	55101-MDS Adm. Direta	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	2798-Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - <i>Produto: Família agricultora beneficiada (unidade)–</i>

Ação: 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física e material, das condições de atendimento, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão. A Proteção Social básica destina-se à prevenção de situações de risco em famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O que pode ser apoiado⁵:

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): O CRAS é a unidade pública, do município ou Distrito Federal, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS, em seu território de abrangência. Caracteriza-se como a principal “porta de entrada” do SUAS, possibilitando o acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção social de assistência social e a outras políticas públicas.

Público-alvo: Famílias e indivíduos (residentes nos territórios de abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Centro Público de Convivência (CC): Os Centros Públicos de Convivência são unidades da rede de Proteção Social Básica, referenciadas a um CRAS, destinadas à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

⁵ Fonte: Guia de Emendas 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social

Vínculos (SCFV), que visa promover o fortalecimento de vínculos sociais e familiares entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de atividades de convivência, esportivas, culturais e de integração familiar, voltadas à qualidade de vida, à convivência social, à promoção da cidadania, à participação social e à integração intergeracional dos usuários. **Público-alvo:** Crianças, adolescentes, jovens e idosos, com prioridade para aqueles que se encontram em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência ou negligência, fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos, em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso ou exploração sexual, com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, crianças e adolescentes em situação de rua, bem como pessoas com deficiência.

Aquisição de Equipamentos e Veículos: As transferências para aquisição de veículos e equipamentos ocorrem na modalidade Fundo a Fundo. Os equipamentos ou veículos adquiridos são destinados às Unidades públicas municipais ou Entidades Privadas sem fins lucrativos, de base territorial, responsáveis pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do SUAS. É de responsabilidade do Ente Público, ao receber os recursos, adquirir os bens e repassá-los às Unidades Públicas, e, mediante prévia celebração de Termo de Colaboração, às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos contempladas, desde que estas sejam referenciadas a um CRAS e inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS). **Público-alvo:** Famílias e indivíduos (residentes nos territórios de abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica: A modalidade de incremento temporário compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Esses recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CRAS e Centros de Convivência), como para entidades privadas sem fins lucrativos (desde que previamente referenciadas a um CRAS e inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social). **Público-alvo:** Famílias e indivíduos (residentes nos territórios de abrangência dos CRAS) em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação: 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos programas e serviços da Proteção Social Especial, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física das unidades prestadoras, material para viabilizar condições de atendimento adequadas, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão. A Proteção Social Especial destina-se ao atendimento e/ou acompanhamento assistencial de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violações de direitos, como violência física ou psíquica; negligência, maus tratos e abandono; violência sexual (abuso e exploração); situação de rua; trabalho infantil; vítimas de tráfico de pessoas; dentre outras.

O que pode ser apoiado⁶:

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): unidade pública estatal de abrangência municipal ou regional, que é o lócus de referência, nos territórios, da oferta de trabalho social especializado no SUAS a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos. O CREAS desenvolve suas ações em articulação com outras unidades e serviços do SUAS, das demais políticas

⁶ Fonte: Guia de Emendas 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social

públicas e órgãos de garantia e defesa de direitos. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), dentre outras.

Centro de Referência Especializado para População em Situação De Rua - Centro POP: O Centro POP é a unidade pública e estatal, de Proteção Social Especial de Média Complexidade, responsável pelo atendimento especializado à população em situação de rua. Os serviços ofertados no centro POP visam o desenvolvimento de sociabilidades, orientação individual e grupal e encaminhamento a outros serviços socioassistenciais e outras políticas públicas, contribuindo para a construção da autonomia, a inserção social, a proteção de situações de violência, a redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência, a redução de danos provocados por situações violadoras de direitos e a construção de novos projetos de vida. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de rua.

Unidades de acolhimento: As Unidades de Acolhimento prestam serviços especializados de proteção social a indivíduos e famílias afastados temporariamente do seu núcleo familiar ou comunitário, que se encontrem em situação de abandono, ameaça, violação de direitos ou contingência. O serviço poderá ser ofertado nas modalidades de Abrigo Institucional, Casa de Passagem, República, Casa Lar e Residência Inclusiva. O atendimento deve ser personalizado e em pequenos grupos, favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os equipamentos devem dispor de condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. Esses serviços devem contar com acompanhamento profissional, funcionando preferencialmente como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família, seja encaminhada para família substituta, quando for o caso, ou alcance a sua autonomia para a vida independente. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou por situação de contingência, que necessitem de proteção social.

Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias: O Centro Dia é uma unidade de Proteção Social Especial de Média Complexidade, destinada ao atendimento, no período diurno, de pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD, cujos cuidados não possam ser dispensados no domicílio ou em outros serviços da rede. O Centro Dia proporciona atendimento especializado, visando à preservação do convívio familiar e comunitário, a potencialização da autonomia e a melhoria da qualidade de vida. Os serviços devem atender às necessidades pessoais básicas e ofertar atividades socioeducativas e apoio sociofamiliar, apoiando a família em sua função de proteção e cuidado, prevenindo o isolamento e a institucionalização da pessoa idosa e da pessoa com deficiência. **Público-alvo:** Pessoas idosas e com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, que possuam limitações para a realização de Atividades para a Vida Diária – AVD

Aquisição de Equipamentos e Veículos: As transferências para aquisição de veículos e equipamentos ocorrem na modalidade Fundo a Fundo. Os equipamentos ou veículos adquiridos são destinados às Unidades públicas municipais ou Entidades Privadas sem fins lucrativos, de base territorial, responsáveis pela organização e oferta de serviços da proteção social especial do SUAS. É de responsabilidade do Ente Público, ao receber os recursos, adquirir os bens e repassá-los às Unidades Públicas, e, mediante prévia celebração de Termo de Colaboração, às Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos contempladas, desde que estas sejam inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS. **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade),

famílias e indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou por situação de contingência, que necessitem de proteção social.

Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades): compreende os recursos de programação própria ou de emendas parlamentares classificados como custeio e repassados por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo, a fim de atender à oferta dos serviços socioassistenciais. Os recursos podem ser destinados à aquisição de materiais de consumo, tanto para equipamentos públicos (CREAS, Centro POP, Centro Dia e Unidades Públicas de Acolhimento), como para entidades privadas sem fins lucrativos (desde que previamente inscritas no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS). **Público-alvo:** Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, tais como: violência física ou psicológica, negligência, maus tratos e abandono; abuso ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção; situação de rua; trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade), famílias e indivíduos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou por situação de contingência, que necessitem de proteção social.

Ação 215I – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Finalidade da ação: destina-se à gestão e o cofinanciamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Para isso, e dentre os produtos a serem entregues, destaca-se o apoio à modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como os Bancos de Alimentos e as Unidades de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar (UDAF). As UDAF são espaços físicos estruturados e equipados com a finalidade de auxiliar a distribuição, no município e/ou na região, dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em especial os adquiridos por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae). Os Bancos de Alimentos são estruturas físicas que ofertam serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privados e/ou públicos e que são direcionados a instituições ou equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional dos mais diversos setores. O principal produto da ação é a Construção ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como Bancos de Alimentos e as UDAF's. Para a construção, poderão ser financiadas despesas de capital (compreendendo elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações – construção, reforma, ampliação e conclusão – bem como a aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes novos). Para a modernização destes equipamentos, serão financiadas despesas de custeio, abrangendo aquisição de utensílios e materiais de consumo novos, apoio a gestão e qualificação dos equipamentos e serviços, bem como a promoção do acesso a alimentação adequada e saudável. O 'kit' para modernização das UDAF pode incluir balança eletrônica, freezer horizontal, freezer vertical, monoblocos, veículo com furgão frigorífico, embarcação para transporte de carga refrigerada, entre outros equipamentos. **Público-alvo:** População em insegurança alimentar e nutricional e/ou socialmente vulnerável, agricultores familiares, instituições públicas (creches, escolas, hospitais, entre outras) e entidades socioassistenciais.

2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional:

Finalidade da ação: promover o acesso à alimentação e o incentivo a agricultura familiar por meio da aquisição e a destinação de alimentos às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas por entidades da rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

Quadro III – Detalhamento das Programações mais emendadas em anos anteriores no MDS⁷

Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
2B30 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica <i>- Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)</i>	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 350.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
	Centro Público de Convivência (CC)	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 252.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Veículos	Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	4	R\$ 50.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 100.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrópoles.
2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial <i>- Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)</i>	Incremento Temporário do Piso de Proteção Básica	Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	3	R\$ 50.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 100.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrópoles
	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 450.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
	Centro POP	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 510.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
	Unidades de acolhimento	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 324.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
	Centro Dia de Referência para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias	Contrato de Repasse - Sistema SICONV	30 ou 40	4	Construção: R\$ 587.000,00 Ampliação: 250.000,00
				3	Reforma e adaptação: R\$ 250.000,00
	Aquisição de Equipamentos e Veículos	Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	4	R\$ 50.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 100.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrópoles.
	Incremento Temporário dos Pisos da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidades)	Fundo a Fundo – Sistema SIGTV	31 ou 41	3	R\$ 50.000,00 para municípios de Pequeno Porte I e II R\$ 100.000,00 para municípios de Médio, Grande Porte e Metrópoles
215I – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN <i>- Produto: Ente federado apoiado (unidade)–</i>	Modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional, como Bancos de Alimentos e Unidades de Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar (UDAF).		30 ou 40	3 e/ou 4	R\$ 200.000,00 quando não envolver a construção do equipamento. R\$ 500.000,00 quando envolver a construção

⁷ Fonte: Guia de Emendas 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social

Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>	O que pode ser apoiado	ME*	MA**	GND	Valor mínimo
2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para a Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Produto: Família agricultora beneficiada (unidade)–			90	3	R\$ 100.000,00 (R\$ 7.000,00 em média por família agricultora beneficiada)

*ME: modalidade de execução

**MA: modalidade de aplicação

6. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Quadro IV - Programações mais emendadas em anos anteriores no MT

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Unidade Orçamentária	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>	GND	Custo Unitário Médio¹
Trabalho	Unidades de Serviço	Apoio a/o/os	40901 FAT	2131 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho	4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Produto: Unidade Apoiada (unidade)	3 e/ou 4	R\$ 255.000,00
	Empreendimentos Econômicos Solidários	Apoio a/o/os	40101 MT Adm. Direta	2071 - Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária- Produto: Empreendimento Apoiado (unidade)	3 e/ou 4	R\$ 18.000,00

¹ Nos termos das Informações Complementares ao PLOA 2018 enviadas pelo Poder Executivo.

Ação: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

Finalidade da ação: Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, com a finalidade de manter, aparelhar, reaparelhar e modernizar as unidades de atendimento ao cliente do MTE, adequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes de lógica e outros, gastos com vigilância, água, luz e de manutenção em geral, visando melhorar, racionalizar e manter os serviços nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, principalmente o atendimento ao usuário final, por meio da informatização e da adequação da estrutura física, oferecendo maior rapidez e eficiência, bem como produtos adequados à demanda.

Ação: 215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária

Finalidade da ação: Fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, incubação de empreendimentos econômicos solidários com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários e sua organização em redes de cooperação. Implementação dos Programas Nacionais de Cooperativas do Trabalho (Pronacoop) e Cooperativas Sociais (Pronacoop Social). Fomento a iniciativas de finanças solidárias. Promoção da formação em economia solidária e fortalecimento institucional para criação de uma ambiente institucional favorável a formalização dos empreendimentos econômicos solidários e estruturação da política nacional com participação e controle social e implantação do Sistema Nacional de Economia Solidária.

IV.15. DEFESA E JUSTIÇA

A Área Temática VII é composta por três órgãos orçamentários: Ministério da Justiça e Cidadania (30.000); Ministério da Defesa (52.000) e o Ministério dos Direitos Humanos (81000). Vale observar que o recém criado Ministério dos Direitos Humanos incorpora programações que no orçamento de 2017 estavam a cargo do Ministério da Justiça, ao passo que algumas programações relativas aos direitos das mulheres, que também estavam na programação do MJ até o orçamento de 2017, passaram, no PLOA-2018, para a Presidência da República, órgão este que pertence à Área Temática XVI.

Ao órgão orçamentário Ministério da Justiça e Cidadania estão vinculadas 13 Unidades Orçamentárias (U.O.), quais sejam:

- 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - administração direta;
- 30103 - Arquivo Nacional;
- 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- 30108 - Departamento de Polícia Federal;
- 30109 - Defensoria Pública da União – DPU;
- 30202 - Fundação Nacional do Índio – Funai;
- 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade;
- 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos;
- 30907 - Fundo Penitenciário Nacional – Funpen;
- 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública;
- 30912 - Fundo Nacional Antidrogas – Funad;
- 30913 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA; e
- 30914 - Fundo Nacional do Idoso – FNI.

Ao Ministério da Defesa estão vinculadas 18 U.O.s:

- 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta;
- 52111 - Comando da Aeronáutica;
- 52121 - Comando do Exército;
- 52131 - Comando da Marinha;
- 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;
- 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil – Imbel;
- 52222 - Fundação Osório;
- 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron;
- 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha – CCCPM;
- 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – Amazul;
- 52901 - Fundo do Ministério da Defesa;
- 52902 - Fundo de Administração Do Hospital Das Forças Armadas;
- 52903 - Fundo do Serviço Militar;
- 52911 - Fundo Aeronáutico;
- 52921 - Fundo do Exército;

52931 - Fundo Naval; e

52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

Por sua vez, o Ministério dos Direitos Humanos tem a ele vinculadas três unidades orçamentárias:

81101 – Ministério dos Direitos Humanos – Administração direta;

81901 – Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA;

81902 – Fundo Nacional do Idoso – FNI.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2018 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 20, de 2017-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça e Segurança Pública consta do Volume IV, Tomo I, enquanto as programações dos Ministério da Defesa e dos Direitos Humanos, constam do Volume IV, Tomo II, e no Volume VI (volume referente às estatais independentes, no caso do Ministério da Defesa, a Emgprom).

A programação constante da Geratriz mostrará as opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA 2018. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

É sempre oportuno lembrar que as emendas que destinem recursos a estados, municípios ou entidades privadas deverão observar a legislação específica que trata das transferências de recursos a outros entes, em especial, à LDO 2018, arts. 68 a 84, e o Decreto nº 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores. No Ministério da Defesa, se a emenda estiver direcionada ao Programa Calha Norte, o autor deverá buscar também as orientações constantes da Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 3.353, de 5.12.2013, que versa sobre as Diretrizes Estratégicas para o Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), e as constantes do site <http://www.defesa.gov.br/programas-sociais/programa-calha-norte>.

No Ministério da Justiça, se a emenda for relativa ao Plano Estratégico de Fronteira e à Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – Enafron, deverão ser observadas as disposições da Portaria nº 41-Senasp, de 24-10-2011.

As dúvidas remanescentes poderão ser solucionadas por meio das Consultorias de Orçamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados (ver listagem de Consultores no início deste Manual).

1. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (30000)

No Ministério da Justiça, não houve alterações significativas no PLOA 2018 em relação ao PLOA 2017. É interessante observar pequenas alterações nos títulos de algumas ações orçamentárias. Na área de Segurança Pública, além daquelas de caráter institucional (PF e PRF), vale destacar ações na UO 30101-Ministério da Justiça, assim como na UO 30911-Fundo Nacional de Segurança Pública; sendo que aquelas da UO 30101 são especialmente relacionadas com os objetivos do Pronasci (Lei nº 11.530/2007), ao passo que as constantes da UO 30911 estão vinculadas às políticas do FNSP (Lei nº 10.201/2001).

Em resumo, são as seguintes as ações do Ministério de Justiça sobre as quais recai maior expectativa de emendamento.

a) 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública – Administração Direta:

- **2017 – Política Nacional de Justiça.** Combate à corrupção e a lavagem de dinheiro, mediante o esforço de articulação presente na Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - ENCCLA, bem como a formulação de uma Agenda de Combate à Corrupção. Estabelecimento e aprimoramento das relações de cooperação jurídica internacional bilaterais ou multilaterais, de modo a aperfeiçoar os mecanismos disponíveis para a atuação do Poder Público e demais autoridades competentes, contribuindo para a efetividade da justiça. Proteção e garantia dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas, com o desenvolvimento e a implementação de uma política migratória sob a perspectiva da justiça e da cidadania. Nesse sentido, busca-se assegurar e expandir os direitos dos migrantes e refugiados, possibilitando meios para acolhimento, assistência, integração e moradia. Desenvolvimento e aprimoramento das políticas públicas no âmbito da justiça e cidadania, como o enfrentamento ao tráfico de pessoas. Política pública de classificação indicativa.

Ainda, presta-se à implementação de projetos de democratização do acesso à cidadania e à justiça e promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, com incentivo à mudança de cultura da judicialização, de redução de litígios, por meio da realização de cursos de capacitação em autocomposição para operadores do Direito e para a sociedade em geral, por meio da Escola Nacional de Mediação e Conciliação - ENAM. Desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Realização de eventos, estudos e pesquisas para formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à democratização do Sistema de Justiça.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos/Ministério da Justiça)

- **20UD – Prevenção Social à Violência e à Criminalidade.** Apoio à implementação de projetos de prevenção social à violência e criminalidade, articulados com estados e municípios, tendo como norte a filosofia de segurança cidadã e visando fortalecer a atuação multidisciplinar e intersetorial entre as instituições de segurança pública, redes de políticas públicas sociais, sociedade civil organizada e comunidades dos territórios com elevados índices de criminalidade violenta e maior vulnerabilidade a dinâmicas criminais. Apoio à implementação de projetos de prevenção à violência contra a mulher de forma articulada com as redes de proteção social. Fortalecimento e expansão dos Gabinetes de Gestão Integrada no âmbito Estadual e Municipal e de outras estruturas de gestão participativa de segurança pública em âmbito local. Realização de ações voltadas ao controle de armas de fogo, publicação de material informativo referente ao tema nas diversas mídias; pagamento de indenizações por armas de fogo entregues voluntariamente no âmbito da Campanha Nacional do Desarmamento, aperfeiçoamento do sistema de controle de armas e munições.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Implantação)

- **8855 – Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública.** Apoio e desenvolvimento de projetos destinados aos os de Segurança/Implantação) publicação de material infmunicipais, que estejam alinhados às diretrizes estratégicas da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com foco na redução de homicídios, no aperfeiçoamento da coordenação estratégica em segurança pública, no enfrentamento à criminalidade, na prevenção social às violências e na integração de políticas públicas em territórios e regiões específicas.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento)

b) 30107 – Departamento da Polícia Rodoviária Federal:

- **2723 – Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais.** Além de outras atividades relacionadas ao planejamento e realização de operações de fiscalização do transporte de pessoas e bens (cargas), prevenção de acidentes e controle de trânsito, realiza operações policiais para combater crimes como tráfico de drogas e de armas, roubo de cargas, valores e ao transporte de passageiros, contrabando,

descaminho e pirataria, crimes contra a vida, exploração sexual infantojuvenil, trabalho escravo, tráfico de seres e órgãos, crimes ambientais, segurança de autoridades, entre outros. Atua na composição e manutenção de equipes de saúde, unidades de suporte básico e avançado de vida, destinadas ao atendimento pré-hospitalar e resgate, transporte inter-hospitalar, apoio de saúde a dignitários e a outros órgãos, apoio de saúde a unidades e operações da PRF, estudos e investigação relativa ao uso de álcool e outras drogas psicoativas, realização de comandos de saúde nas rodovias federais e estabelecimento de parcerias correlacionadas à finalidade supracitada; implantação e manutenção de sistemas finalísticos, aquisição de materiais e equipamentos relacionados à finalidade da ação; elaboração e atualização de manuais e documentos operacionais.

- **154T – Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal.** Construção, ampliação e reforma de postos, delegacias e sedes administrativas com o objetivo de prover as instalações com estruturas modernas, seguras, representativas e funcionais que permitam o desenvolvimento das atividades da Instituição e a adequada integração entre os órgãos de segurança pública de governo, de forma a representar e exercer, efetivamente, o poder de polícia nas diversas áreas do país.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Construção)

c) 30108 – Departamento de Polícia Federal

- **15F9 – Aprimoramento Institucional da Polícia Federal.** Tem por fim a construção, reforma, ampliação e estruturação das unidades da polícia federal, com a consequente aquisição de equipamentos e mobiliário necessários à operacionalização das unidades construídas, reformadas ou ampliadas, além de suas atualizações decorrentes, visando propiciar uma estrutura adequada para a atuação de excelência do Departamento de Polícia Federal.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Reforma/Modernização)

- **2726 – Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União.** F

Instauração, instrução e conclusão de investigações policiais e de ações de fiscalização específicas; mapeamento e ocupação de áreas. Processamento de informações; execução de diligências, perícias criminais, Interrogatórios, acareações, reconstituições. Aquisição de equipamentos e veículos para a atividade fim; aquisição de equipamentos, bem como ações de patrulhamento marítimo, lacustre e fluvial. Operações de fiscalização voltadas para a implementação de um efetivo controle das atividades relacionadas à fabricação, importação, exportação, registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição em todo o Território Nacional. Combate ao contrabando e o descaminho. Combate aos crimes contra a propriedade intelectual e industrial (pirataria). Combate aos crimes cometidos por meio da rede mundial de computadores (cibernéticos). Combate aos crimes contra o meio ambiente e patrimônio histórico. Combate ao tráfico de drogas, de órgãos e de seres humanos. Combate à exploração sexual infanto-juvenil e à pedofilia. Repressão aos crimes contra a organização do trabalho. Apuração de conflitos agrários e fundiários; Combate aos crimes contra: seguridade social, direitos humanos, comunidades indígenas. Combate aos crimes políticos. Combate aos crimes contra os bens, serviços ou interesses União ou de suas entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas. Combate aos delitos de furto, roubo e receptação de cargas ou de valores de instituições bancárias e empresas de transporte de valores. Repressão a outros crimes previstos em tratado ou convenção internacional. Repressão aos crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro e os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar; Execução de medidas assecuratórias da incolumidade física de representantes dos poderes da República, autoridades brasileiras e estrangeiras em visita ao Território Nacional. Fiscalização e controle das empresas de segurança privada em todo o país. Repressão aos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e a Lavagem de Ativos. Combate aos crimes contra a Ordem Econômica e Tributária. Combate aos crimes eleitorais. Repressão ao tráfico de armas, acessórios e munições. Exercício do Controle e Fiscalização sobre armas de fogo. Fiscalização visando o controle das atividades com produtos químicos controlados; e, prevenção do desvio de produtos químicos suscetíveis de

serem utilizados na preparação de drogas ilícitas. Execução de ações de caráter sigiloso aplicando os recursos necessários à realização de operações especiais que atendam aos processos de investigação criminal na esfera de atuação do Departamento de Polícia Federal. Realização de ações de proteção a depoentes especiais e ações relacionadas ao réu colaborador preso, sob responsabilidade da Polícia Federal.

d) 30907 – Fundo Penitenciário Nacional – Funpen:

- **155N – Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal.** Desenvolvimento de iniciativas voltadas à modernização do sistema penal, a partir de projetos de construção e ampliação de estabelecimentos penais e de módulos de serviços (saúde, educação, trabalho e outros); implantação de centrais de monitoração eletrônica de pessoas; aparelhamento de estabelecimentos penais das Unidades da Federação; fomento ao uso da tecnologia e ao desenvolvimento e implementação de sistemas informatizados na política penal/segurança; entre outros. Repasse de recursos financeiros do FUNPEN para os Fundos Penitenciários Estaduais (ou Municipais- excepcionalmente) a fim de atender as iniciativas acima.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Penitenciárias/Construção/Ampliação)

- **20UG – Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social.** Pretende implantar ações que garantam e promovam os direitos das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional; fomento e fortalecimento das corregedorias, ouvidorias e conselhos da comunidade; promoção da ampliação e qualificação das alternativas penais em substituição à privação de liberdade; ações que assegurem o respeito e promoção da diversidade e os direitos da mulher no sistema penal; promoção do controle e da participação social na política penal, estimulando o diálogo entre a sociedade e o cárcere. Repasse de recursos na modalidade fundo a fundo a fim de fomentar as políticas citadas..

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos)

e) 30911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

A política de aplicação de recursos do FNSP está estabelecida na Lei nº 10.201/2001, cabendo destacar que os recursos são destinados aos “entes federados” (União, estados e municípios), podendo ser destinatário da dotação apenas órgãos públicos.

- **20ID – Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública⁸.** Implementação de projetos destinados à estruturação e modernização de órgãos e instituições de segurança pública estaduais e municipais, destinados ao desempenho das atividades finalísticas de segurança pública, de acordo com o regulamento do Fundo Nacional de Segurança Pública. Disseminação da filosofia de polícia comunitária e de gestão participativa em segurança pública no âmbito local, voltadas para ações de prevenção à criminalidade e à violência. Coordenação das operações integradas das quais a SENASP participe. Integração e manutenção os Centros Integrados de Comando e Controle existentes e implementação de novos Centros ou Salas de Situação. Manutenção de coordenadores operacionais em Brasília e nas localidades onde houver operações integradas com participação da SENASP.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento)

⁸Deve-se ressaltar que os gastos anuais para “construção, aquisição, reforma e adaptação de imóveis” são limitados a 10% do montante total de recursos alocados pelo FNSP no exercício, excluídos os gastos para “programas de prevenção ao delito e à violência”.

f) 30912 – Fundo Nacional Antidrogas – Funad:

- **20R9 – Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas.** Visa fornecer apoio à prevenção nos diferentes níveis federativos e da sociedade, envolvendo a disseminação de informações acerca do uso de drogas, como forma de conscientizar a sociedade brasileira a respeito dos seus riscos e danos, bem como o incentivo a atividades educativas, culturais, esportivas, socioassistenciais e/ou ocupacionais aos segmentos com maior vulnerabilidade. Assim, serão financiadas despesas relacionadas à elaboração de materiais informativos e educativos sobre o uso de drogas, como guias, revistas, cartilhas e glossários, e à promoção de atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social. Finalidade: disseminar informações à sociedade brasileira sobre o uso de drogas, a partir de ações educativas, da elaboração de materiais e de campanhas de caráter informativo e educativo, bem como promover o acesso a atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social, como forma de prevenção ao consumo abusivo de droga.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

- **20IE – Política Pública Sobre Drogas.** Indução a produção de conhecimentos científicos; fortalecimento dos mecanismos de articulação intersetorial e interfederativa; cooperação internacional; introdução de melhorias na gestão da política pública visando a redução da demanda e da oferta de drogas; modernização da capacitação de agentes governamentais e não governamentais de forma continuada.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

- **215S – Redes de Cuidados e Reinserção Social das Pessoas e Famílias que têm Problemas com Alcool e Outras Drogas.** Desenvolvimento de estratégias de avaliação, qualificação e manutenção dos serviços de acolhimento residencial transitório; qualificação da rede de cuidados; ações de reinserção social com ênfase em iniciativas que envolvam moradia social, geração de renda, trabalho e cooperativismo social beneficiando pessoas em situação de vulnerabilidade social e com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

2. MINISTÉRIO DA DEFESA (52000)

No Órgão Ministério da Defesa, os emendamentos, em geral, são direcionados a atender dois propósitos distintos:

- a) acréscimos voltados a suplementar projetos e atividades finalísticos e típicos das Forças Armadas, já constantes, portanto, da programação indicada pelo Executivo. Nesse caso, classifica-se a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta; e
- b) inclusão de dotações direcionadas à vertente desenvolvimentista (civil) do Programa Calha Norte (PCN), que não consta do PLOA 2018. Tais emendas buscam aportar recursos novos em apoio a comunidades civis da Região Norte. Para tanto, sugere-se compulsar a orientação emanada pela legislação que ampara o Programa Calha Norte, abaixo indicada, mormente no que se refere aos objetivos estratégicos e as áreas de atuação do PCN, assinalados pela Portaria Ministerial nº 3.353, de 5.12.2013. Pode-se, para esse fim, classificar a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta, 30 – Transferência a Estados e ao DF, ou 40 – Transferência a Municípios, conforme for o interesse do autor e os parâmetros constantes na referida portaria e do cadastro de ações prevista na LDO para 2018, à qual descreve quais áreas de atuação pode-se consignar os créditos orçamentários.

No que tange às emendas destinadas a programações já existentes do Projeto de Lei, a título de exemplo, relacionamos a seguir algumas programações típicas sobre as quais recai maior expectativa de emendamento:

Na Unidade Ministério da Defesa (Unidade Orçamentária 52101)

- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (Dica de geratriz: Defesa Nacional/Calha Norte/Desenvolvimento de)
Alertamos que embora seja uma das programações com maior execução orçamentária do Ministério, essa ação, frequentemente, não é incluída pelo Poder Executivo no PLOA. A ação é incluída no orçamento a partir das emendas parlamentares. Mais detalhes são fornecidos logo a seguir.

No Comando da Aeronáutica (Unidade Orçamentária 52111)

- 2048 – Manutenção/Suprimento de Material Aeronáutico (Seq. 2384);
- 20S9 – Adequação e Construção de Instalações Militares da Aeronáutica (Seq. 2386);
- 20XA – Aprestamento da Aeronáutica (Seq. 2389);
- 123B – Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Tonaladas (Projeto KC-X); e
- 14XJ – Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-390;

No Comando do Exército (Unidade Orçamentária 52121)

- 20PY – Adequação de Organizações Militares do Exército (Seq. 2412);
- 156M – Modernização Operacional do Exército Brasileiro (Seq. 2428);
- 2000 – Administração da Unidade (Seq. 2432);
- 147F – Implantação do Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional;
- 14LW – Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020;
- 14T4 – Implantação do Projeto Guarani; e
- 14T5 – Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON.

No Comando da Marinha (Unidade Orçamentária 52131)

- 20SE – Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha (Seq. 2453); e
- 20XN – Aprestamento da Marinha (Seq. 2454); e
- 123I – Construção de Submarinos Convencionais.

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Unidade Orçamentária 52133)

- 2345 – Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica (Seq. 2474).

PROGRAMA CALHA NORTE (Ação 1211)

<http://calhanorte.defesa.gov.br/>

Inicialmente, é importante esclarecer que o Programa Calha Norte – PCN, não se caracteriza como um programa para fins de classificação orçamentária. Isso quer dizer que ele não pode ser considerado um Programa Temático ou um Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Na LOA 2018, as ações do PCN – detalhadas abaixo – deverão ser associadas ao Programa Temático 2058 – Política Nacional de Defesa.

A principal ação da chamada vertente desenvolvimentista (civil) do PCN tem sido a denominada “Implantação da Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte” (projeto classificado com o código 1211 na LOA 2017). Diferentemente de exercícios anteriores, quando os projetos de leis orçamentárias encaminhados pelo Executivo não trouxeram previsão de despesas nessa programação orçamentária, o PLOA 2017 trouxe dotação específica para esse fim.

As Ações do Programa Calha Norte são compreendidas na Unidade Orçamentária 52.101 – Ministério da Defesa.

O PCN tem por objetivo aumentar, em sua área de atuação, a presença do poder público na Região, o que contribui em favor da Defesa Nacional. Ao proporcionar, assim, assistência às populações carentes, mormente localizadas em municípios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se, a seu turno, à valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região, o que, em consequência, favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional. Seu público-alvo, no que se refere à vertente desenvolvimentista, é, portanto, a população mais carente e isolada dos Estados do Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e os Municípios da calha norte do Rio Amazonas no Estado do Pará e a Ilha do Marajó.

Atualmente, o Programa abrange 194 municípios, dos quais 95 estão localizados ao longo dos 10.938 Km de Faixa de Fronteira, o que corresponde a uma área de atuação bastante representativa, situada em torno de 32% do território nacional, onde habitam cerca de oito milhões de pessoas, dentre as quais inclui-se 46% da população indígena do Brasil. Os municípios situados na área de atuação do PCN podem ser consultados na página do Ministério da Defesa na internet (<http://www.defesa.gov.br/index.php/programas-sociais/programa-calha-norte/8325-area-de-atuacao-do-programa-calha-norte>). Pode-se também obter importantes orientações por meio da publicação “Convênios – Normas e Instruções – Edição 2016”, publicada pelo próprio Ministério no endereço: http://www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/manuais/manual_dpcn_2016.pdf.

Em relação ao projeto de lei orçamentária, o PCN apresenta as seguintes Ações:

- 20X6 – Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte (vertente militar)
- 2452 – Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte;
- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte .

Quanto ao objeto, as emendas deverão explicitá-lo no campo JUSTIFICAÇÃO, que deverão também indicar dados relacionados a obra, conforme prevê a Resolução nº 1, de 2006-CN, arts. 47, II e III, e 50, II e III.

De acordo com o disposto no Capítulo IV, itens 4.3 e 4.4 das Diretrizes Estratégicas para o Departamento do Programa Calha Norte, as transferências voluntárias de recursos, por conta de dotações orçamentárias destinadas a Estados e Municípios, terá o limite de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por objeto.

Ainda por meio da citada portaria normativa, foram estabelecidos os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, em consonância com suas respectivas áreas de atuação. De qualquer forma, esses objetos podem ser modificados, caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Essa é a razão pela qual pode ser mais conveniente não indicar no título da emenda a finalidade ou objeto da ação, mas na justificativa. Observar também as informações exigidas por força da Resolução nº 1/CN, de 2006, e do Parecer Preliminar, conforme prevê o art. 50, III, parágrafo único, da mencionada resolução.

Atualmente o Programa abrange 379 Municípios em oito Estados da Federação (Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia e Roraima), dos quais 165 estão situados ao longo dos 14.938 km da faixa de fronteira. O PCN tem uma área de atuação que corresponde a 52 % do território nacional, onde habitam cerca de oito milhões de pessoas, dentre as quais se incluem 34,8% da população indígena do Brasil



No que tange às áreas de atuação da chamada vertente desenvolvimentista, elencada pelo Manual do PCN Convênios: Normas e Instruções (1ª Edição/2016), observadas as restrições contidas na LDO-2018, art. 17, V, geralmente são considerados como adequados apenas os seguintes objetos:

OBJETOS DOS CONVÊNIOS

ÁREA SOCIAL

Área de Saúde - construção ou ampliação

- Casa ou Centro de Convivência de Idosos
- Hospital, Centro de Saúde e Posto de Saúde

Área de Educação - construção ou ampliação

- Creche
- Centro de Inclusão Digital
- Biblioteca
- Escola de Música
- Escola de Ensino Fundamental, Médio e Superior
- Centros Profissionalizantes - Multiuso (*construção de auditório, anfiteatro*)
- Casa da Cultura

BENS PÚBLICOS

Infraestrutura - implantação ou construção

- Praça Pública
- Sede de Câmara Municipal
- Pavimentação de Ruas em Áreas Urbanas dotadas de sistema de drenagem com ou sem calçadas; Construção de calçadas com meio-fio e sarjetas contenção lateral de aterro, *quando asfaltada a via. Não sendo admitidos serviços de recapeamento, nem recuperação e pavimentação de vicinais.*
- Centros Administrativos e/ou Sedes de Secretarias
- Pontes de Pequeno Porte de Concreto Armado, Madeira ou Alvenaria (*extensão máxima de 10 metros*)
- Passarelas de Alvenaria, Madeira ou Concreto
- Centro Comunitário
- Iluminação de Praça Pública
- Eletrificação Urbana ou Rural (*de baixa tensão*),

Saneamento Básico - implantação ou ampliação de sistema

- Sistema de Abastecimento de Água (*com rede de distribuição e estudos de prospecção*)
- Coleta e Tratamento de Esgoto (*quando tiver aterro sanitário*)
- Drenagem Urbana *com pavimentação*
- Aterro Sanitário (*coleta e tratamento*)
- Preservação de Nascente, Mananciais e Cursos D'água

Área de Esporte - construção ou ampliação

- Vestiário e Cobertura de Arquibancadas para Campo de Futebol
- Quadra Poliesportiva, Estádios de Futebol e Ginásios
- Iluminação de Campo de Futebol
- Piscina e Pistas de Atletismo

Área Econômica – construção ou ampliação

- Silos para Estocagem de Cereais
- Galpão em Alvenaria
- Mercado Popular
- Entrepósitos de Pescado
- Feiras Cobertas
- Centro de Beneficiamento
- Armazéns de Carga
- Mercado Municipal
- Centro de Multiuso

Área de Segurança e Defesa - construção ou ampliação

- Sede de Quartéis
- Delegacias e/ou Presídios

Área de Transporte - construção ou ampliação

- Terminais de Passageiros
- Terminais de Carga

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Viaturas e Acessórios Nacionais, Viaturas Utilitárias Administrativas, Ônibus, Trator, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Acessórios

- Caminhão Basculante e Veículo Coletor de Lixo
- Caminhão com Carroceria - Tipo Carga Seca
- Carreta Agrícola
- Grade Aradora
- Motoniveladora
- Ônibus Escolar/Micro-ônibus
- Pá Carregadeira
- Retroescavadeira
- Tanque de Resfriamento de Leite
- Trator de Pneus e de Esteira
- Trator Compactador
- Van
- Veículo Administrativo
- Veículo Utilitário Tipo *pick-up*
- Máquina de Fabricação de Tijolos - Bloquetes
- Motocicleta

3. MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (81000)

a) 81101 – Ministério dos Direitos Humanos – Administração Direta

DIREITOS HUMANOS

- **20ZN – Promoção dos Direitos Humanos.** Criação ou manutenção de conselhos e órgãos de natureza colegiada ou executiva; apoio a serviços de atendimento direto ao cidadão com os Centros de Referência em Direitos Humanos, promoção de ações dos direitos das pessoas idosas, da população LGBT, da população de rua; apoio à construção de política às pessoas com transtorno mental; promoção do respeito à diversidade religiosa; realização de encontros, seminários e eventos; custeio de diárias e passagens; apoio à instalação e funcionamento de centros de pesquisas; promoção de ações de educação e de produção e disseminação de conhecimentos; ações de promoção do Direito à Verdade e à Memória; promoção de intercâmbio de informações e cooperação técnica internacional; promoção do fornecimento de documentação civil básica; apoio à construção de política de drogas e voltadas às pessoas com

transtorno mental; e, apoio a projetos que visem à promoção dos direitos humanos, tendo por base o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3.

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/ Direitos Humanos/Defesa do/de)

- **215J – Defesa dos Direitos Humanos.** Descrição: Reformulação e aprovação de marcos regulatórios; ampliação, manutenção e qualificação dos programas estaduais e federais, por meio da formação e capacitação continuada de profissionais, e ao fomento à produção, sistematização e disseminação de conhecimentos e de experiências de boas práticas, no âmbito do enfrentamento à violência letal e à impunidade, visando à garantia de proteção a pessoas ameaçadas, e a consolidação do Sistema Nacional de Proteção a Pessoas Ameaçadas. Consolidação de um Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, articulando Comitês e Mecanismos estaduais junto às instâncias federais. Promoção de ações de erradicação do trabalho escravo, fortalecendo a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE). Promoção de segurança pública e fortalecimento das ouvidorias de polícia.

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/ Direitos Humanos/ Defesa do/de)

CRIANÇA E ADOLESCENTE

- **14UF – Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes.** Implementa R, ampliata Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes continuada de profissionais, e ao fomento à produção, sistematização e disseminação de conhecimentos e de exional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos estabelecidos na Lei n.º 12.594/2012 e na Resolução Conanda n.º 119/2006, visando o atendimento a adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, fortalecendo o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes. Implementa R, ampliata Reforma, Equipagem e Ampliam e Ampliaes de Atendimento Especializado a Criando a Crianescentes continuada de profissionais, e ao fomento o fomento , siste. Com recursos desta ação, o Ministério promove distribuição de kits com equipamentos.

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Criança; Adolescente; Centros/ Apoio a Unidades de Internação)

- **210M – Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.** participação e conselhos de direitos; custeio de diárias e passagens; cooperação internacional; articulação intra e intergovernamental; e, financiamento de projetos, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; reformulação e aprovação de marcos regulatórios; ampliação, manutenção e qualificação dos programas de proteção a crianças e adolescentes estaduais e federais, por meio da formação e capacitação continuada de profissionais, e ao fomento à produção, sistematização e disseminação de conhecimentos e de experiências de boas práticas, no âmbito do enfrentamento à violência letal e à impunidade, visando à garantia de proteção a pessoas ameaçadas e a consolidação do Sistema Nacional de Proteção a Pessoas Ameaçadas.

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Criança; Adolescente; Centros/Defesa do/de)

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **210N – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.** Implantação, fortalecimento e execução de obras (construção, reforma e equipagem) de serviços de atendimento voltados para a temática de pessoas com deficiência; desenvolvimento e divulgação de estudos e pesquisas; realização de cursos, seminários, oficinas, encontros técnicos e capacitações de recursos humanos (técnicos, agentes sociais, gestores públicos e profissionais); custeio de diárias e passagens; e, elaboração, produção, e difusão de publicações sobre a temática que tratem dos direitos da pessoa com deficiência e de seus respectivos

conselhos estaduais e municipais, abrangendo temas relativos à acessibilidade e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, visando instigar a mobilização social, de universidades, de instituições governamentais e não-governamentais e de particulares, gerando conhecimento e desenvolvendo ações articuladas, nas localidades em que forem implantados os serviços de atendimento ao cidadão, relativas à acessibilidade e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, estimulando e qualificando a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas estaduais e municipais por meio de órgãos representativos do controle social.

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Deficientes; Centros/Defesa do/de/Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência)

IGUALDADE RACIAL

- 210H – Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial. Formulação e implementação de políticas e/ou apoio a iniciativas governamentais e não-governamentais de formação, capacitação e qualificação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada, apoio ao acesso ao ensino superior, levantamento e construção de cadastro de programas de ações afirmativas, elaboração de programa de enfrentamento ao racismo institucional, promoção de eventos, custeio de diárias e passagens, confecção e divulgação de conteúdos educativos e/ou de comunicação relativos ao enfrentamento ao racismo institucional, a ações afirmativas e valorização da pluralidade etnicorracial, visando promover a criação e implementação de programas de enfrentamento às desigualdades raciais e de ações afirmativas voltadas à valorização da pluralidade etnicorracial e à inclusão sócio-econômica, política e cultural da população negra em especial, e de outros grupos historicamente discriminados.

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Igualdade Racial/Promoção; Fomento do/da)

6440 – Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais. Apoio técnico, estudos de viabilidade econômica, capacitação e qualificação de agentes e da comunidade local, apoio ao acesso ao ensino superior, custeio de diárias e passagens, e apoio a projetos de fortalecimento institucional envolvendo as organizações representativas das comunidades quilombolas e de outras comunidades tradicionais, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dessas comunidades a partir de suas especificidades e de dotá-las de conhecimento e de instrumentos adequados para qualificar e otimizar sua interlocução junto às instâncias governamentais, facilitando o acesso aos espaços de gestão democrática.

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Igualdade Racial/Fomento ao Desenvolvimento das Comunidades de Quilombos)

IV.16. PRESIDÊNCIA, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, MPU, DPU E RELAÇÕES EXTERIORES

Considerações Gerais

A Área Temática XVI – Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público da União – MPU e da Defensoria Pública da União – DPU, e, no âmbito do Poder Executivo, da programação da Presidência da República, exceto UO 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – e UO 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Ministério das Relações Exteriores - MRE, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, do Gabinete da Vice-Presidência da República e da Advocacia-Geral da União - AGU.

As UOs 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – e 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA foram criadas no âmbito da Presidência da República em decorrência da Reforma Administrativa, Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2016, que extinguiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário. No entanto, suas programações continuarão a serem analisadas pela Relatoria da área temática V - Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário.

Cabe destacar que as emendas apresentadas nessa área temática, no âmbito dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e no MPU e na DPU, deverão indicar cancelamento compensatório em programações discricionárias do respectivo órgão.

Essa exigência decorre da aprovação da Emenda Constitucional 95, de 15 de dezembro de 2016 (EC 95), que instituiu o Novo Regime Fiscal (NRF) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, criou limites orçamentários e financeiros para as despesas primárias, individualizados para o Poder Executivo e órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público da União, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Defensoria Pública da União.

Recebida a LOA-2018, verificou-se que todos os órgãos sujeitos aos limites individualizados estabelecidos pelo NRF e pertencentes à Área Temática XVI (Câmara dos Deputados, Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Justiça Federal, Justiça Militar da União, Justiça Eleitoral, Justiça do Trabalho, Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Conselho Nacional de Justiça, Defensoria Pública da União, Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público) enviaram suas propostas orçamentárias em valor exatamente equivalente aos respectivos valores máximos de programação. Desse modo, não é possível elevar os montantes da programação de cada um dos citados órgãos, dada a necessidade de se ater aos limites constitucionais em vigor.

A Instrução Normativa nº 01, de 2017, aprovada pela CMO que regula os procedimentos para apresentação de emendas aos projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais durante a vigência do Novo Regime Fiscal, determina a inadmissão das emendas que propuserem acréscimo de despesas primárias nesses órgãos e não indicarem cancelamento compensatório de despesas primárias sujeitas ao NRF no âmbito do mesmo órgão.

A seguir, as ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, por órgão orçamentário e por tema.

ÓRGÃO 20000 – Presidência da República

Promoção dos Direitos da Juventude

217Y Gestão de Políticas Públicas de Juventude

Gerenciar, supervisionar, coordenar, integrar e articular políticas públicas para a juventude, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas de juventude; fomentar a elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual e promover espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude.

Sistema de Emendas:

[A]: Presidência da República; [T]: Políticas Governamentais; [M]: Apoio ao Jovem

Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência

218B Políticas de Igualdade e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Apoio técnico e financeiro para a criação e o fortalecimento de organismos institucionais de políticas para as mulheres nos Estados e municípios visando o incentivo aos mecanismos de gênero nos Órgãos Públicos Federais, o fomento às iniciativas voltadas ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres e a consolidação dos serviços da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, bem como a promoção da autonomia econômica, social, sexual e a garantia de direitos, considerando as mulheres em sua diversidade e especificidades e atendimento nacional e internacional às mulheres em situação de vulnerabilidade por meio da Central de Atendimento à Mulher – Disque 180.

Obs: conforme o descritor, essa ação corresponde às ações 210A, 210B, 8831 e 8843 do orçamento de 2017.

Sistema de Emendas:

[A]: Presidência da República; [T]: Política para as mulheres; [M]: Prevenção/Repressão Violência

14XS Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca

Construção e aparelhamento das Casas da Mulher Brasileira, dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira, dos Núcleos de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras, que oferecerão serviços para defesa dos seus direitos, acompanhamento e orientação psicossocial, jurídica, avaliação de riscos e proteção da vida, prevenção de agravos à saúde e promoção da cidadania e autonomia econômica. Em um mesmo espaço físico, a Casa integrará todos os serviços especializados para mulheres em situação de violência: atendimento psicossocial; central de transportes; Delegacia Especializada; Juizado Especializado; Defensoria Especializada; Promotoria Especializada; Serviço de Orientação para Geração de Trabalho e Renda; espaço de recreação para crianças; alojamento de passagem; sala de cuidados especiais; equipe de recepção e triagem. A ação visa atender mulheres em situação de risco ou vítimas de violência nos 26 estados e no Distrito Federal, de forma integral.

Sistema de Emendas:

[A]: Presidência da República; [T]: Política para as mulheres; [M]: Casa da Mulher

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

As emendas apresentadas nos órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público deverão indicar cancelamento compensatório de despesas primárias sujeitas ao NRF no âmbito do mesmo órgão.

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para diversas unidades da Justiça Federal e do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Aquisição de Edifício-Sede para Implantação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 5; MA 90)

- Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 4; MA 90)

Ampliação, Reforma ou Modernização das instalações

GND 3 ou 4; MA 90

ÓRGÃO 35000 - Ministério das Relações Exteriores

- Construção de prédios para embaixadas, consulados e chancelarias (GND 4; MA 90)
- Aquisição de prédios para embaixadas, consulados e chancelarias (GND 5; MA 90)
- Aporte de dotações para relações e negociações com países ou organismos internacionais (GND 3; MA 90)

ÓRGÃO 29000 - Defensoria Pública da União

A Emenda Constitucional nº 74/2013 conferiu à Defensoria Pública da União autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. O órgão, anteriormente vinculado ao Ministério da Justiça, passou, por decisão da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a ser enquadrado nesta Área Temática.

As emendas apresentadas neste órgão orçamentário deverão indicar cancelamento compensatório de despesas primárias sujeitas ao NRF no âmbito do mesmo órgão.

Cidadania e Justiça

15AK - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União

Promoção do acesso ao cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lhe o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica.

Sistema de Emendas:

[A]: Defensoria Pública da União; [T]: Unidades da Defensoria Pública; [M]: Implantação

GND 3 ou 4; MA 90

2725 - Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão

Promoção do acesso do cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lhe o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica. Essa ação só poderá ser objeto de emendas coletivas, conforme restrição do item 13.3 da parte dispositiva do Relatório do COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE.

Sistema de Emendas:

[A]: Defensoria Pública da União; [T]: Assistência Jurídica; [M]: Prestação de

GND 3 ou 4; MA 90

V. EMENDAS À RECEITA

1. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À RECEITA

Até a edição da Resolução nº 1, de 2006, a apresentação e análise das emendas à receita seguiam o mesmo rito, prazos e condições aplicadas para as emendas à despesa, sujeitando-se ao regramento geral definido na Constituição Federal, na LDO e em resoluções anteriores. A grande novidade introduzida pela Resolução nº 1, de 2006, em seus artigos 30 a 34, foi a designação de relator específico para avaliação da estimativa da receita, retirando do relator-geral do orçamento essa atribuição.

Pela regra vigente, a análise da estimativa da receita e das emendas apresentadas é de competência do relator da receita, cujo relatório será elaborado com o auxílio do Comitê de Avaliação da Receita. O processo de votação na CMO deverá ser concluído antes da apresentação do relatório preliminar.

A Resolução contempla, ainda, a possibilidade de o relator da receita propor uma atualização da receita aprovada, caso julgue necessário incorporar mudanças na legislação tributária ou nos parâmetros macroeconômicos. O novo relatório deverá ser apresentado em até dez dias após a votação do último relatório setorial, devendo os recursos originados dessa segunda reestimativa ser alocados em emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos efetuados nos relatórios setoriais.

As atribuições do Relator da Receita não se confundem, nem se chocam, com as do Relator-Geral do orçamento. Nesse sentido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Resolução, é vedado ao Relator da Receita propor cancelamentos nas dotações constantes do projeto de lei orçamentária. Em vista disso, eventuais cortes na despesa decorrentes de aprovação de emenda que acarrete redução ou renúncia de receita deverão ser apreciadas pelo Relator-Geral, quando da apresentação do seu parecer preliminar.

Pela Resolução nº 1/2006, as emendas à receita orçamentária poderão assumir três formas:

- a) **emendas à receita para aumento** da estimativa da receita;
- b) **emendas à receita para redução** da estimativa da receita; e
- c) **emendas de renúncia de receitas**, em decorrência de projeto de lei de iniciativa do Congresso Nacional, em tramitação em qualquer das suas Casas, sob as condições apresentadas no art. 32.

Essa última modalidade de emenda é uma importante inovação da Resolução, pois possibilita que o impacto fiscal decorrente de projetos de lei que concedam ou ampliem benefício fiscal, venha a ser compensado na própria lei orçamentária, seja por meio do aumento de outras receitas estimadas, seja por anulação de despesas fixadas.

Isso significa que, se aprovada a emenda de renúncia de receita, os efeitos fiscais da proposição serão incorporados na lei de orçamento, sanando-se, assim, eventuais vícios por inadequação orçamentária e financeira existentes no projeto em tramitação.

Entretanto, conforme prescreve o art. 32 da Resolução nº 1/2006 somente poderá ser contemplado por emenda de renúncia de receita o projeto de lei que tenha recebido parecer de mérito favorável das Comissões Permanentes, na Casa de origem, e que esteja instruído com a estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

O quadro abaixo ilustra as características de cada modalidade de emenda à receita e resume o que foi destacado nesta seção:

Características das Emendas à Estimativa da Receita

	Emendas à Receita de Acréscimo	Emendas à Receita de Redução	Emendas de Renúncia de Receita
Quem pode propor	Parlamentar, Comissão ou Bancada.		
Requisitos	Argumentos que justifiquem o aumento proposto na estimativa de receita.	Argumentos que justifiquem o decréscimo proposto na estimativa de receita.	Informar, na justificação, o autor e o nº do Projeto de Lei que recebeu parecer de mérito favorável na Comissão Permanente; indicar as medidas compensatórias na forma de aumento de outra receita ou de corte de despesa.
Análise	A cargo do Relator da Receita.		
Formas de Compensação	Não aplicável.	O Relatório de Receita indicará os montantes de despesa a serem reduzidos no Parecer Preliminar, quando necessário.	A ser sugerido pelo autor da emenda na justificação à emenda.
Compensação por meio de aumento de outra receita	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar no Relatório de Receita.
Compensação por meio de redução de despesa	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar do Parecer Preliminar, com base nas recomendações do Relatório de Receita.

2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS À ESTIMATIVA DA RECEITA

A elaboração de emendas à receita somente poderá ser efetuada por usuários cadastrados no Sistema de Elaboração de Emendas Orçamentárias, cujo endereço de acesso é: **//cn/emendas**.

O sistema contempla dois tipos de usuários:

a) Usuário Autor:

- ✓ É o parlamentar, a comissão permanente ou a bancada estadual, diretamente cadastrados na CMO;
- ✓ No início de cada legislatura a CMO entrega um envelope com a senha de acesso que deverá ser alterada no primeiro acesso ao Sistema. Uma vez alterada, essa senha deverá ser usada até o final da legislatura. No caso de esquecimento, deve-se solicitar nova senha via e-mail ou diretamente na CMO.

- ✓ Somente pode exportar emenda para outro Usuário Autor.
- ✓ É o principal tipo de usuário do Sistema, pois somente ele pode entregar emendas à Comissão Mista de Orçamento – CMO, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - montagem e numeração do lote de emendas e envio à CMO; e
 - impressão do Recibo de Entrega do lote enviado e sua apresentação à CMO para formalizar a entrega do lote (esse procedimento é necessário para a CMO considerar as emendas como entregues).
- ✓ Pode cancelar o envio de lote, desde que o Recibo de Entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- ✓ Após a apresentação do Recibo de Entrega, o lote de emendas somente poderá ser retirado, mediante solicitação à CMO.

b) Usuário Externo:

- ✓ É qualquer pessoa com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados.
- ✓ O próprio usuário efetua o seu cadastro no Sistema e define a senha. A identificação é feita por meio do CPF;
- ✓ Pode alterar os seus dados cadastrais. É importante manter atualizado o e-mail no cadastro, pois, em caso de esquecimento de senha, a nova senha somente será entregue por e-mail. A CMO deverá ser procurada nos casos de não ser possível receber uma senha nova por e-mail;
- ✓ O objetivo do usuário externo é cadastrar minutas de emendas a fim de exportá-las aos Usuários Autor;
- ✓ Não pode entregar lote de emendas à CMO.

Após efetivado seu cadastramento, o usuário estará apto a iniciar os procedimentos para elaboração da emenda, devendo inicialmente especificar que se trata do PL nº 20, de 2018 (PLOA 2018).

Cada emenda de acréscimo ou redução da receita somente poderá se referir a uma única natureza de receita (no caso de Orçamento Fiscal ou da Seguridade) ou a uma única fonte de investimento (quanto se tratar do Orçamento de Investimento de Estatais). Já a emenda de renúncia de receita vincula-se a um único projeto de lei em tramitação, podendo indicar mais de uma natureza de receita e mais de um seqüencial de despesa, em seus campos específicos.

2.1. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas à Receita no Sistema de Emendas

O preenchimento da tela de elaboração das emendas à receita, no sistema de emendas, deverá seguir os seguintes passos:

a) Selecionar, na barra de menu, a opção **“Emendas”** e nesta, a opção **“Receita”**. O Sistema apresentará a tela **“Emendas à Receita”**.

b) Acionar o botão **“Novo Registro”** da barra de ferramentas (segunda figura no campo superior direito). Aparecerá uma tela de preenchimento contendo duas abas – **Emenda e Justificativa**.

c) Ao clicar na aba “**Emenda**”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

d) No campo “**Ementa**”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

e) Em seguida, deve-se clicar na lupa referente ao campo “**Buscar referência de receita**”. Automaticamente, o usuário ingressará nos campos de “**Detalhamento**”, onde deverão ser especificados os seguintes dados:

e.1) Origem da Receita:

- **Tesouro** – essa opção aplica-se aos recursos do Tesouro Nacional, que correspondem à maior parte da arrecadação tributária e de contribuições.
- **Outras Fontes** – essa opção destina-se a elaborar emendas em receitas de entidades da Administração Indireta ou Fundos que integram o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Tais receitas acham-se indicadas no Quadro 3 – Recursos Próprios e Vinculados de Todas as Fontes, por Órgão e Unidade Orçamentária, do Volume I do PLOA.
- **Investimentos Estatais** – essa opção refere-se a emendas de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais, previstas no Volume VI, do PLOA.

e.2) Unidade Orçamentária:

- Caso a origem da receita seja “Tesouro”, somente estará disponível a unidade orçamentária “Receita do Tesouro da União”, código 98000.
- Relativamente às opções “Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”, o usuário deverá realizar uma pesquisa para identificar a unidade orçamentária arrecadadora da receita especificada na emenda. Para tanto, deverá clicar na opção desejada (“Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”) e especificar no campo indicado o código da UO ou a palavra-chave. Se utilizar a palavra-chave, o usuário deverá clicar na lupa localizada à direita e, em seguida, abrir o campo “Unidade Orçamentária”. Uma lista de UO’s, por código e descrição será imediatamente aberta. O quadro a seguir apresenta exemplo ilustrativo de opção por palavra-chave:

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário:
PLN Nº: XXXX/200X - Msg. CN XXXX (LOA)
Situação: Cadastro - Emendas-Recta.

EMENDAS - Busca Referência de Receita

Origem da Receita: ☐ Tesouro ☒ Outras Fontes ☐ Investimentos Estadais

Pesquisa UO por código ou palavra-chave: agência

Unidade Orçamentária: *** Selecione ***

Natureza da Receita: *** Selecione ***

Natureza de Receita

- 20118 - Ag. Brasileira de Inteligência (Agência Brasileira de Inteligência - ABIN)
- 53205 - ADA (Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA)
- 53206 - ADENE (Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE)
- 24205 - AEB (Agência Especial Brasileira)
- 28236 - FINAME (Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME)
- 44205 - ANA (Agência Nacional de Águas - ANA)
- 52201 - ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC)
- 32266 - ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL)
- 36213 - ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar)
- 41231 - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL)

Confirma Cancela

e.3) Natureza da Receita:

- O usuário selecionará a opção que corresponda à emenda a ser elaborada, especificando se é receita corrente ou de capital. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da Natureza de Receita, em seu menor nível de classificação. Para obter essa informação será exibida a árvore com os códigos de natureza de receita. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone "+". Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. Clique no botão "Confirma" para transferir os dados de natureza de receita para a emenda.

- Se a emenda referir-se a uma natureza de receita não contida na árvore, o usuário poderá efetuar a sua inclusão, mediante a seleção do código provisório de natureza de receita **“19999999”** (se receita corrente) ou **“29999999”** (se receita de capital), que se encontram ao final da lista de códigos. Após confirmar a operação, será apresentado o campo **“Nova Descrição da Natureza de Receita”**, onde deverá ser informado o código definitivo e a descrição da nova natureza de receita. Nos campos seguintes serão informados a esfera, o tipo de emenda e seu valor. Caso o autor da emenda não especifique o código definitivo de natureza de receita, este será definido pelo Relator da Receita em seu parecer.

- Após a confirmação do item anterior, o usuário deve escolher a “Esfera”, que será: “Fiscal” ou “Seguridade”, nos casos de receitas oriundas do “Tesouro” ou de “Outras Fontes”; e “Investimentos Estatais”, no caso de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais.

f) A seguir, será necessário identificar o “Tipo de Emenda”: “Acréscimo” ou “Decréscimo”.

g) O usuário deverá digitar o valor, que não poderá incluir centavos.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário:
PLN Nº: XXXX/200X - Msg. CN XXXX (LOA)
Situação: Cadastro - Emendas-Recta.

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Emendas à Receita

Emenda Justificativa

Nova Emenda

Ementa : Modelo

Buscar a referência à receita: 🔍

Detalhamento

Unidade Orçamentária: 41231 - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL)

Origem da receita: Outras Fontes

Natureza da receita: 11210200 - Fistel

Esfera: ☒ Fiscal ☐ Seguridade

Tipo da Emenda: ☒ Acréscimo ☐ Decréscimo

Valor: 100000

h) Em seguida clicar na aba “Justificativa”.

- Ali constará espaço destinado à descrição das razões que levaram o Parlamentar a propor alteração do valor da receita, podendo-se, ainda incluir quaisquer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda e os fundamentos legais ou técnicos da proposição.

- Este campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo “Justificativa”.

i) Finalização dos Procedimentos de Elaboração da Emenda

- Posicionar o cursor no botão “Grava Registro”, localizado no campo superior direito da tela (terceiro da esquerda para a direita), para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo. Após esse procedimento, clique no botão de comando “Atualizar Lista de Registros”, (sexto da esquerda para a direita) para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

- Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - ✓ geração de relatório ou espelho da emenda;
 - ✓ exportação para autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;
 - ✓ montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);
 - ✓ exportação para usuário externo cadastrado.

2.2. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas de Renúncia à Receita no Sistema de Emendas

O preenchimento da tela de elaboração das emendas de Renúncia à Receita, no sistema de emendas, deverá seguir os seguintes passos:

a) Selecionar na barra de menu a opção “**Emendas**” e nesta, a opção “**Renúncia de Receita**”. O Sistema apresentará a tela “**Emendas de Renúncia à Receita**”.

b) Acionar o botão “Novo Registro”. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo três abas – Emenda, Compensação e Justificativa.

c) Ao clicar na aba “Emenda”, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário:
PLN Nº: XXXX/200X - Msg. CN XXXX (LOA)
Situação: Cadastramento - Emendas-Recta.

Emendas Importação/Exportação Envio à CMO Relatórios Ferramentas

Emendas de Renúncia de Receita

Emenda Compensação Justificativa

Nova Emenda

Ementa :

Lançamentos - Quantidade : Total :

	Unidade Orçamentária	Esfera	Natureza da Receita	Valor
☐				
☐				
☐				
☐				
☐				
☐				
☐				
☐				
☐				
☐				

+ -

Página: de 0

Proposição Correlata

Origem : ☐ Câmara dos Deputados ☐ Senado Federal ☐ Congresso Nacional

Tipo : Ex: PLN, PLS Nr : Ano : Autor :

d) No campo “Ementa”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

e) Em seguida, deve-se clicar no ícone , localizado ao final do quadro de lançamentos. Será aberta uma janela, onde deverão ser preenchidos os campos relativos à unidade orçamentária arrecadadora, a esfera, o código de natureza de receita e o valor da receita a ser objeto de renúncia.

e.1) Unidade Orçamentária

- Para identificar a UO arrecadadora, o usuário poderá digitar o código ou, alternativamente, optar pela digitação de palavra-chave e, em seguida, clicar na lupa localizada à direita. Uma lista de UO's, por código e descrição será imediatamente aberta. Vale destacar que, quando se tratar de emenda a receitas do Tesouro o código da UO será “98000 – Receita do Tesouro da União”.

- Um exemplo ilustrativo de opção por palavra-chave é mostrado no quadro a seguir:

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional **Usuário:**

EMENDAS - Editar Lançamento **Caixa d...**

Natureza da Receita (Emenda à Renúncia de Receita)

Pesquisa Unidade Orçamentária por:

Código: ou Palavra chave:

Unidade Orçamentária:

*** Selecione ***

20118 - Ag. Brasileira de Inteligência (Agência Brasileira de Inteligência - ABIN)

53205 - ADA (Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA)

53206 - ADENE (Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE)

24205 - AEB (Agência Espacial Brasileira)

44205 - ANA (Agência Nacional de Águas - ANA)

52201 - ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC)

32266 - ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL)

36213 - ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar)

41231 - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL)

39251 - ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ)

Valor

Confirma Cancela

Tipo: EX: PLV, PLS NT: Ano: Autor:

e.2) Natureza da Receita:

- Após a seleção da esfera, o sistema automaticamente exibirá a árvore com os códigos de natureza de receita. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da natureza de receita, em seu menor nível de classificação. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone "+". Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. Após digitar o valor da renúncia de receita correspondente, clique no botão "Confirma" para transferir os dados de natureza de receita para a emenda.

f) No campo da “Proposição Correlata” deverão constar as informações relativas ao projeto de lei que originou a renúncia de receita, quais sejam: casa de origem, número e ano do projeto e autor.

g) Clicar na aba “Compensação” para definir o tipo de compensação a ser adotada.

h) Se a compensação se der por aumento de receita, efetuar o detalhamento, clicando no ícone , localizado ao final do quadro de lançamentos. Será aberta uma janela, onde deverão ser preenchidos os campos relativos à unidade orçamentária arrecadadora, a esfera, o código de natureza de receita e o valor da receita a ser objeto de compensação. Os procedimentos serão idênticos aos especificados na alínea “e” acima.

i) Se a compensação se der por redução de despesas, o detalhamento será feito clicando no ícone , localizado ao final do quadro de lançamentos. Será aberta uma janela, onde deverá ser especificado o código do seqüencial, a fim de que todos os dados relativos a essa despesa passem a constar automaticamente da tela. Após especificar o valor a ser cancelado, a operação já pode ser confirmada.

j) Cumpre registrar que o valor da despesa, indicado como compensação, não poderá ser inferior ao valor da emenda de renúncia de receita.

k) Além disso, somente serão admitidas as anulações de despesas que atendam às normas constitucionais e legais. Portanto, não poderão ser anuladas as dotações para pessoal e seus encargos (GND 1), as despesas com o serviço da dívida (GND 2 e 6) e as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios. Também não poderão ser canceladas, ainda que parcialmente, quaisquer outras despesas obrigatórias, com identificador de resultado primário RP=1. Adicionalmente, com vistas à adequação do resultado primário fixado na LDO/2018, não serão aceitas compensações de

renúncias de receitas primárias com recursos decorrentes do cancelamento de despesas de natureza financeira (RP=0).

l) Em seguida, clicar na aba Justificativa, a fim de inserir o texto pertinente. Esse espaço é destinado a redigir as razões que levaram o Parlamentar a propor a emenda de renúncia de receita. O campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo “Justificativa”. Deverão obrigatoriamente constar da justificativa as informações acerca do projeto de lei que originou sua apresentação, especialmente as seguintes:

- a confirmação de que o projeto foi aprovado na Comissão de Mérito;
- o valor da estimativa de renúncia de receita dele decorrente, calculada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; e
- a indicação precisa e detalhada das medidas de compensação pertinentes, provenientes de anulação de despesas ou de acréscimos de outra receita.

m) Finalização dos Procedimentos:

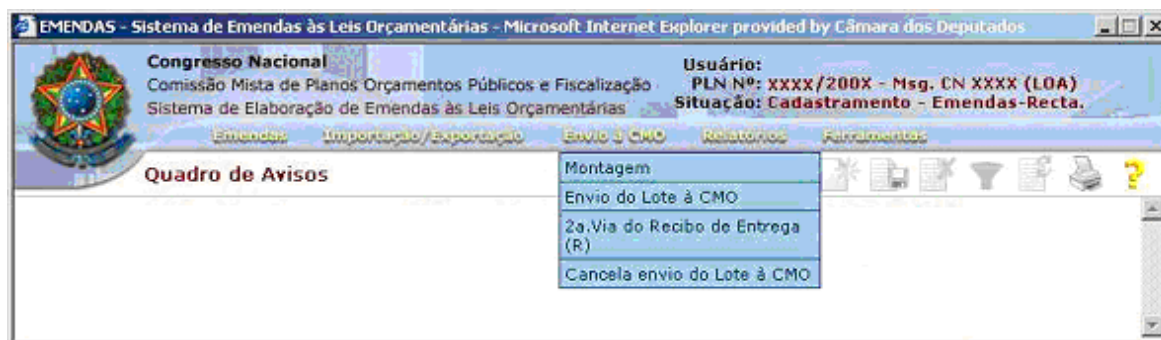
- Posicionar o cursor no botão “Grava Registro”, localizado no campo superior direito da tela (terceiro da esquerda para a direita), para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo. Após esse procedimento, clique no botão de comando “Atualizar Lista de Registros”, (sexto da esquerda para a direita) para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

- Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - ✓ geração de relatório ou espelho da emenda;
 - ✓ exportação para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;

- ✓ montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada)
- ✓ exportação para usuário externo cadastrado.

3. Entrega das emendas de receita e de renúncia de receitas à CMO

Somente o Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada), devidamente cadastrado, poderá proceder à entrega efetiva das emendas à Comissão Mista de Orçamento. Para isso, o autor deverá inicialmente montar o seu lote de emendas, dentre aquelas por ele elaboradas ou por ele importadas, disponíveis no menu “Emendas” – opções “Receita” ou “Renúncia de Receita”. Tais procedimentos são detalhados a seguir:



3.1. Montagem do lote de emendas a ser entregue à CMO

a) Selecionar na barra de menu a opção “Envio à CMO” e nesta, a opção “Montagem”. Selecionar o campo “Receita”, a partir do qual serão visualizadas todas as emendas de receita e de renúncia de receitas, válidas ou inválidas, elaboradas ou importadas pelo autor;

	Ementa	Tipo	Situação
☐	csll	Receita	Válida
☒	cpmf	Receita	Válida
☐	imposto de importação	Receita	Válida
☒	isenção de PIS e COFINS	Renúncia	Válida
☐	Renúncia de receitas - Compensação na despesa 2	Renúncia	Válida

Receita (Qtde.): 3

b) Selecionar as emendas que comporão o lote a ser encaminhado à CMO, clicar no botão “SALVAR” da barra de ferramentas;

c) Nos termos do art. 142 da Resolução nº 1/2006-CN, não há limites quantitativos para emendas exclusivamente destinadas à receita e à renúncia de receita.

d) As emendas que compõem o lote salvo poderão ser ordenadas por meio da opção “Ordenar”: selecionar emenda e utilizar setas “para cima” e “para baixo” para alterar seu ordenamento;

3.2. Envio do lote de emendas à CMO

a) Selecionar na barra de menu a opção “Envio à CMO” e nesta, a opção “Envio do Lote à CMO”: digite a senha informada pela CMO para o autor, específica para o envio do lote, clicar em “Confirma”;

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário:
PLN Nº: XXXX/200X - Msg. CN XXXX (LOA)
Situação: Cadastro - Emendas-Recta.

Emendas Importação/Exportação Envio à CMO Relatórios Ferramentas

Envio do Lote à CMO

Confirmação de Envio de Lote

Qtde. Emendas de Receita : 3

Senha para Envio :

ATENÇÃO: A confirmação do envio do lote à CMO trava as emendas, não permitindo mais sua edição e/ou a composição do lote. Para efetivação do envio é necessário que o recibo de entrega impresso a seguir seja assinado pelo parlamentar e entregue à CMO.

b) A senha de envio do lote é diferente da senha de acesso ao sistema. É fornecida pela CMO uma senha de envio em envelope lacrado para cada ano da legislatura. Esta senha de envio deverá ser utilizada para o envio das emendas aos PLDO, PLOA e PLPPA;

c) A confirmação do envio do lote à CMO trava as emendas, não permitindo mais sua edição e/ou a composição do lote;

d) Para efetivação do envio é necessário que o recibo de entrega impresso seja assinado pelo parlamentar e entregue à CMO;

e) Para a emissão da segunda via do recibo de entrega, selecionar na barra de menu a opção “Envio à CMO” e nesta, a opção “2ª Via do Recibo de Entrega”

f) Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do Recibo de Entrega e é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo Autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança;

g) O cancelamento do envio do lote somente poderá ser realizado pelo Autor antes da apresentação do Recibo de Entrega à CMO, selecionando-se na barra de menu a opção “Envio à CMO” e nesta, a opção “Cancela envio do Lote à CMO”. Caso contrário, será necessário solicitar a retirada do lote junto a CMO.

CONGRESSO NACIONAL

Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas Orçamento da União para 2018

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente: Senador DÁRIO BERGER (PMDB/SC)

Relator-Geral: Deputado CACÁ LEÃO (PP/BA)

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da
Câmara dos Deputados – CONOF/CD

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do
Senado Federal – CONORF/SF